



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

THIAGO FRANCO OLIVEIRA

PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES DO ESTADO DO
TOCANTINS NO SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL E A
COTA DE GÊNERO: UMA HISTÓRIA CONTADA PELA
MEMÓRIA DAS PROTAGONISTAS

Palmas/TO
2021

THIAGO FRANCO OLIVEIRA

**PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES DO ESTADO DO
TOCANTINS NO SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL E A
COTA DE GÊNERO: UMA HISTÓRIA CONTADA PELA
MEMÓRIA DAS PROTAGONISTAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Dr.^a Temis Gomes Parente.

Palmas/TO
2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

- O48p Oliveira, Thiago Franco.
Participação política das mulheres do estado do Tocantins no sistema eleitoral proporcional e a cota de gênero:: Uma história contada pela memória das protagonistas . / Thiago Franco Oliveira. – Palmas, TO, 2021.
104 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Desenvolvimento Regional, 2021.
Orientadora : Tenis Gomes Parente

1. Participação política das mulheres. 2. Sistema eleitoral proporcional . 3. Cota de gênero no sistema eleitoral proporcional . 4. Participação política das mulheres do estado do Tocantins . I. Título

CDD 338.9

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

THIAGO FRANCO OLIVEIRA

**PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES DO ESTADO DO
TOCANTINS NO SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL E A
COTA DE GÊNERO: UMA HISTÓRIA CONTADA PELA
MEMÓRIA DAS PROTAGONISTAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins - UFT, foi avaliada para a obtenção do título de Mestre e aprovada pela sua forma final pela Orientadora e pela Banca Examinadora.

Data da aprovação: 12 de novembro de 2021.

Banca examinadora:



Prof^a. Dra. Temis Gomes Parente
Orientadora
Universidade Federal do Tocantins – UFT



Prof^a. Dra. Reijane Pinheiro da Silva
Examinadora
Universidade Federal do Tocantins - UFT



Prof^a Dra. Cynthia Mara Miranda
Examinadora
Afiliações Universidade Federal do Tocantins - UFT

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus o Grande Arquiteto do Universo pela possibilidade que me foi concedido de alcançar mais essa etapa na vida acadêmica, bem como pelo aperfeiçoamento profissional e as diversas possibilidades que tem me possibilitou ao longo da vida.

Agradeço à minha orientadora Temis Gomes Parente pela paciência e os ensinamentos constantes, em especial por apontar os caminhos a serem trilhados ao longo de uma formação acadêmica, para ela somente gratidão de minha parte.

Agradeço as professoras Cynthia Mara Miranda e Reijane Pinheiro da Silva que na qualidade de membros da banca de qualificação concederam além de tempo valorosas contribuições para o presente trabalho.

Agradeço a todos os professores do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional – PPGDR UFT, em especial aqueles que tive a honra de ser aluno ao longo do curso, uma vez que dedicaram o seu tempo para transmitir e construir novos conhecimentos, a eles o meu sentimento também é de gratidão.

Agradeço a todos e todas servidores e servidoras do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional – PPGDR UFT desde a copeira até a secretária que sempre nos recebeu muito bem e deu encaminhamento a nossas demandas da melhor maneira possível.

Agradeço a minha amada esposa Jéssyka Viana Valadares Franco por estar sempre ao meu lado me incentivando e contribuindo na minha caminhada, a meu filho Miguel Rômulo Franco Viana, que desde muito pequeno teve que suportar as ausências do pai e quando do retorno estava a me esperar com um sorriso no rosto e um abraço apertado, aliás, o que nos confortava e era o combustível para seguir na missão, muitas vezes exaustivas.

Agradeço a minha mãe Eusa Franco da Costa Oliveira que sempre torceu pelo meu sucesso e sempre esteve a disposição para auxiliar na criação do meu filho durante esta jornada, a meu pai Rômulo Carmo Oliveira (*in memoriam*) que também sempre torceu pelo meu sucesso, aliás, sempre foi o maior entusiasta disso, sei que não está mais aqui, más tenho plena convicção de que de onde estiver, está vibrando por mais

essa etapa alcançada, a meus irmãos que também sempre torceram pelo meu sucesso e a minha sogra Lucilene Alves Viana que tem sido junto a minha mãe um braço forte na criação do meu filho e a todos o meus familiares que sempre torceram por mim.

Agradeço as parlamentares tocantinenses que mesmo em um período de adversidade com a pandemia da COVID-19, dispensaram seu tempo para contribuir com o presente trabalho, em especial a Deputada Estadual Luana Ribeiro e a Deputada Federal Professora Dorinha que possibilitaram a realização de uma vídeo conferência para que o objeto da pesquisa pudesse ser colhido através da história oral.

Agradeço aos colegas de curso por terem compartilhado comigo esta jornada e o conhecimento, a todos os meus mais sinceros agradecimentos.

RESUMO

Esta dissertação se propôs a investigar e analisar a participação das mulheres no sistema eleitoral proporcional brasileiro em especial quanto aos motivos do baixo número de eleitas, a delimitação geográfica para o estudo foi o Estado do Tocantins, e partiu-se da hipótese de que a população nacional e de tal estado é composta em sua maioria por mulheres. O objetivo foi investigar a subrepresentatividade política das mulheres no legislativo tocantinense a partir da trajetória política das deputadas eleitas para o quadriênio 2019 à 2022, bem como averiguar a existência e as dificuldades na caminhada dessas mulheres até alcançarem o mandato e para se manterem. Foi utilizado uma abordagem qualitativa através da história oral, que é ao mesmo tempo um método de investigação científica uma fonte de pesquisa, uma técnica de produção e tratamento de depoimentos gravados. A metodologia permitiu através das entrevistas observar a história de vida das entrevistadas, e posteriormente torna-lás documentos trazendo outras histórias. Foi observado que os direitos políticos de votar e ser votado são elencados como direitos fundamentais das pessoas, sendo então inerente aos direitos humanos, porém mesmo com isso e com todo avanço legal e constitucional a participação política das mulheres ainda se mostrou muito tímida, principalmente nas eleições proporcionais, acarretando com isso uma baixa representação parlamentar. Concluiu-se que todas as parlamentares entrevistadas se mostraram conhecedoras das políticas de cotas no sistema eleitoral, apontando ainda preocupação com o baixo número de mulheres nos espaços de poder. Por fim conclui-se notou-se que o ambiente político ainda não é favorável ao ingresso de outras mulheres, sendo ocupado preponderantemente por homens, porém não é impossível que as mulheres ocupem os espaços na proporção no número de habitantes e eleitores por gênero, mostrando-se as cotas como uma das ferramentas necessárias para isso.

Palavras – Chaves: Gênero; Cota; Mulheres; Parlamentares.

ABSTRACT

This dissertation aimed to investigate and analyze the participation of women in the Brazilian proportional electoral system, especially regarding the reasons for the low number of elected women, the geographic delimitation for the study was the State of Tocantins, and it started from the hypothesis that the population national and that state is composed mostly of women. The objective was to investigate the political underrepresentation of women in the Tocantins legislature from the political trajectory of the elected deputies for the quadrennium 2019 to 2022, as well as to investigate the existence and difficulties in the journey of these women to reach the mandate and to maintain themselves. A qualitative approach was used through oral history, which is at the same time a method of scientific investigation, a source of research, a technique for the production and treatment of recorded testimonies. The methodology allowed, through the interviews, to observe the life history of the interviewees, and later turn them into documents bringing other stories. It was observed that the political rights to vote and to be voted for are listed as fundamental rights of the people, being therefore inherent to human rights, but even with that and with all legal and constitutional advances the political participation of women still proved to be very shy, especially in proportional elections, resulting in low parliamentary representation. It was concluded that all the parliamentarians interviewed were knowledgeable about the quota policies in the electoral system, also pointing out concern with the low number of women in the spaces of power. Finally, it was concluded that the political environment is still not favorable to the entry of other women, being predominantly occupied by men, but it is not impossible for women to occupy spaces in proportion to the number of inhabitants and voters by gender, showing Quotas are used as one of the necessary tools for this.

Words – Keys: Gender; Quota; Women; Parliamentarians.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Quadro da presença de mulheres no parlamento federal desde o ano de 1986 -----	12
Tabela 2 – Quadro da da presença de mulheres no parlamento do Estado do Tocantins 1988 -----	14
Tabela 3 – Presença atual de mulheres no parlamento do Estado do Tocantins-----	44
Tabela 4 – Presença atual de mulheres tocantinenses no parlamento federal-----	45

LISTA DE FIGURAS

Fígura 1 – Quantitativo de habitantes por gênero no Brasil.-----	41
Fígura 2 – Quantitativo de habitantes por gênero no Brasil em percentual -----	41
Fígura 3 – Quantitativo da população por gênero no Tocantins-----	42
Fígura 4 – Quantitativo de população por gênero no Tocantins em percentual-----	43
Fígura 5 – Quantitativo de eleitorado por gênero no Tocantins em percentual-----	43

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Número de eleitores por gênero/idade no Brasil. -----	44
Quadro 2 - Número de eleitores por gênero/idade no Tocantins -----	44

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ADCT – Ato das disposições constitucionais transitórias

AL – Assembleia Legislativa

ALETO - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

AIJE – Ação de Investigação Judicial Eleitoral

AIME - Ação de Impugnação de Mandato Eletivo

ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade

CF – Constituição Federal

DRAP – Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários

EC – Emenda Constitucional

FEFC - Fundo Especial de Financiamento de Campanha

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MDB – Movimento Democrático Brasileiro

TCLE - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TRE – Tribunal Regional Eleitoral

TRE – TO – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins

PDS - Partido Democrático Social

PFL - Partido da Frente Liberal

PL – Partido Liberal

PGR - Procurador Geral da República

PP – Partido Progressistas

PR – Partido da República

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PSL - Partido Social Liberal

PV - Partido Verde

RCED - Recurso Contra a Expedição de Diploma.

SIDRA – Sistema IBGE de Recuperação Automática

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

STF – Supremo Tribunal Federal.

UNALE - União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais

UT – União do Tocantins

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
1.2. Caminhos metodológicos.....	17
1.3. A história oral como caminho metodológico da pesquisa	18
2 – DO DIREITO AO VOTO AO DIREITO DE SER VOTADA. UMA ANÁLISE HISTÓRICA DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E DA INFLUÊNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA NA LEGISLAÇÃO.....	24
2.1. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824	25
2.2. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891	27
2.3. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934	28
2.4. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro de 1937 e Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de setembro de 1946	29
2.5. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1967	29
2.6. O Decreto Nº. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932 o Código Eleitoral	30
2.7. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	31
2.8. A baixa presença das mulheres nos parlamentos	31
2.9 – O movimento feminista e suas contribuições no direito das mulheres de votarem e a serem votadas.....	34
2.9.1. As três ondas do movimento feminista.	35
2.9.1.1. A Primeira Onda do movimento feminista	35
2.9.1.2 A segunda Onda do movimento feminista.....	36
2.9.1.3. A Terceira Onda do movimento feminista	37
2.9.2 Os reflexos das três ondas do movimento feminista no sistema eleitoral proporcional brasileiro.	37
2.9.3. Os reflexos do movimento feminista na legislação eleitoral brasileira e no sistema proporcional.	38
3 – A REALIDADE REPRESENTATIVA PARLAMENTAR NO BRASIL, NO ESTADO DO TOCANTINS E AS FRAUDES ELEITORAIS NO SISTEMA DE COTAS	40
3.1. A realidade representativa parlamentar no estado do Tocantins.....	42
3.2 As candidaturas “laranjas” no Brasil e no Tocantins	47
4 – AS FALAS DAS PARLAMENTARES TOCANTINENSES SOBRE A POLÍTICA DE COTAS NO SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL.....	55
4.1 Análise do perfil das protagonistas	58
4.2 Análise de fatores preponderantes na eleição das protagonistas	63

4.3 4.3 Olhar das protagonistas sobre as políticas de cotas no sistema eleitoral brasileiro.....	69
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	74
REFERÊNCIAS	79
APÊNDICES – ELEMENTOS PRÉ TEXTUAIS	83
APÊNDICE I.....	83
APÊNDICE II.....	87
APÊNDICE III.....	95

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho se propôs a investigar e analisar a participação das mulheres no sistema eleitoral proporcional¹ brasileiro, em especial quanto ao/aos motivo/s do baixo número de representantes eleitas ocupando mandatos eletivos nas câmaras municipais, assembleias legislativas e na câmara federal, com enfoque especial nestas duas últimas instituições.

O estudo teve como delimitação geográfica o Estado do Tocantins, que fica localizado ao centro do País, e foi criado após a divisão do Estado de Goiás, através da promulgação da Constituição da República Federativa de 1988 conforme previsão do artigo 13² dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)³, sendo, portanto, o ente federado mais novo do Brasil.

Embora existam diversos trabalhos acadêmicos sobre a participação das mulheres no sistema eleitoral proporcional, através de candidaturas e conseqüente eleições e ocupações de cargos eletivos, não existe nada sobre o tema com enfoque no ente federado mais novo do país como será feito na abordagem deste trabalho.

Assim através de um recorte local e ouvindo as protagonistas dessa história, quais sejam as deputadas estaduais e federais, eleitas para o quadriênio 2018 à 2022 pelo estado do Tocantins, e através de entrevista temática, buscou-se analisar a visão das mesmas sobre quais são os motivos da baixa participação no processo eleitoral, conseqüente eleição e manutenção de mulheres nos parlamentos.

O maior interesse da presente pesquisa é descobrir ao ouvir as histórias, as memórias e trajetórias das mulheres parlamentares tocantinenses se as dificuldades são comuns a todas? Quais os principais fatores que desencorajam as mulheres de estarem participando da política? Se existe algum ou alguns entraves para isso? O que tem sido feito para mudar a realidade?

¹A representação proporcional ou voto proporcional é um sistema eleitoral de vencedor múltiplo no qual a proporção de cadeiras parlamentares ocupada por cada partido é diretamente determinada pela proporção de votos obtida por ele, está previsto nos artigos 27, § 1º, 32§3º e 45 da Constituição Federal de 1988, sendo aplicado para as eleições parlamentares, com exclusão do senado. (BRASIL, 1988)

² Art. 13. É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo sexto dia após a eleição prevista no § 3º, mas não antes de 1º de janeiro de 1989.
§ 1º O Estado do Tocantins integra a Região Norte e limita-se com o Estado de Goiás pelas divisas norte dos Municípios de São Miguel do Araguaia, Porangatu, Formoso, Minaçu, Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Campos Belos, conservando a leste, norte e oeste as divisas atuais de Goiás com os Estados da Bahia, Piauí, Maranhão, Pará e Mato Grosso. (...) (BRASIL, 1988)

³ São regras que estabelecem a harmonia da transição do regime constitucional anterior para o novo regime. (BRASIL, 1988)

Quais os incentivos as mulheres eleitas tem dado a entrada de outras mulheres no sistema representativo? Como é a atuação das parlamentares eleitas em favor da elaboração e execução das políticas públicas de incentivo a participação de mais mulheres nas eleições.

O principal problema da pesquisa se concentrou também no fato de que a Constituição Federal estabeleceu que o parlamento, representa o povo, sendo, portanto, sistema representativo⁴, porém não tem sido esse o retrato observado, uma vez que se assim fosse teríamos um número igual ou superior de pessoas de mulheres ocupando efetivamente as vagas na Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores.

Quando falamos de gênero, principalmente cota de gênero é importante mencionar que tal terminologia deve ser compreendida aqui com uma categoria teórico-metodológica, que tem por foco as “relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos” (SCOTT, 1990, p. 41).

Gênero na vertente aqui estudada é uma categoria que busca compreender como, historicamente, homens e mulheres, foram categorizados de formas diferentes em oposição binária, numa construção hierárquica, onde o homem ocupa uma posição de superioridade, dominação e racionalidade, aqui destacado pelo maior numero nos parlamentos, o que também reflete a posição social brasileira, onde as mulheres ocupam uma posição de inferioridade.

Assim segundo Scott (1995 p. 86) o “gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder” que perpassa desde os primórdios até os dias atuais e influenciam no modo como homens e mulheres se relacionam, determinando características, oportunidades, expectativas e, principalmente, papéis relacionados à “ser homem” e “ser mulher”, o que como já mencionado tem refletido na participação das mulheres através de candidaturas para o parlamento e sua conseqüente eleição e permanência nos cargos.

No mesmo sentido a perspectiva de gênero entendida por Lagarde (1996) permitiu nesta pesquisa analisar e compreender as características que definem homens e mulheres de maneira específica, semelhantes e diferentes, bem como analisa as possibilidades de vida das mulheres e dos homens, expectativas e oportunidades nas complexas e diversas relações sociais que ocorrem entre os gêneros, nos conflitos institucionais, na maneira como agem e no cotidiano que enfrentam e principalmente no espaço político que é o cerne desta pesquisa.

Gênero como categoria de análise, está para nossa abordagem baseado na teoria de gênero e no paradigma da cultura feminista e teórico crítico- histórico, fundamentada a partir

⁴ É o regime constitucional em que a nação escolhe, eletivamente, os seus delegados às assembleias políticas.

da crítica ao mundo androcêntrico, ou seja, aquela idéia de assumir o masculino como único modelo de representação coletiva, sendo os comportamentos, pensamentos ou experiências, associados ao sexo masculino, os que devem ser tidos como padrão como afirmando por Lagarde (1996).

Esta perspectiva permite analisar homens e mulheres como sujeitos históricos, construídos socialmente, resultado das relações produzidas na sociedade, e visa a construção social e subjetiva a partir das ressignificações da cultura, sociedade, história e política das mulheres e com as mulheres (LAGARDE, 1996).

A preocupação com as questões de gênero como mencionado nos parágrafos anteriores, sobretudo no âmbito das políticas públicas, busca compreender o papel exercido pelas mulheres, investigando a forma como elas estão inseridas no território (MIRANDA, SANTOS, 2014, p. 77), e os interesses e as necessidades dos distintos grupos (LISBOA & LUSA, 2010, p. 876), uma vez que também as mulheres não são todas iguais, mas influenciadas por questões como raça e classe social, o que por sua vez não seria diferente na questão de representatividade eleitoral.

Na contramão da subordinação feminina e de sua baixa participação no sistema eleitoral proporcional, há também um processo de mudança, denominado empoderamento, no qual as mulheres caminham em direção ao poder com o objetivo de transformar a desigualdade nas relações de gênero (ZAPATA-MARTELO et. al., 2004, p. 480), o que será também abordado ao longo da pesquisa.

Para Ferrari, (2013, p. 3) o empoderamento significa que a mulher, deve tomar para si seus direitos, revestindo-se e investindo-se de poder, pois “luta por seus direitos quem os reconhece, mas acima de tudo, quem se reconhece como digno deles”.

O empoderamento das mulheres para o presente estudo seria justamente a participação na esfera política com participação no sistema eleitoral proporcional e sua consequente eleição para os parlamentos, bem com a manutenção no mandato eletivo conferido pelo voto popular, logicamente a ocupação de espaços em cargos majoritários, também se configuram como empoderamento, porém aqui nos restringiremos aos cargos parlamentares, uma vez que o sistema eleitoral estudado é o proporcional o que em tese deveria contemplar também a representação social na proporção de gênero da população.

Assim após as lutas travadas pelo movimento feminista, que serão abordados mais adiante em especial aquele decorrente das chamadas ondas feministas, surge então à política de cotas de gênero no sistema eleitoral proporcional brasileiro, que é o objeto principal deste estudo.

As cotas, como ação afirmativa promovidas pelo estado, são medidas especiais tomadas com o objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais, sociais, étnicos ou indivíduos que necessitem de proteção, e que possam ser necessárias e úteis para proporcionar a tais grupos ou indivíduos igual gozo ou exercício de direitos humanos e liberdades fundamentais em razão de uma segregação histórica.

Foi assim que surgiu a Lei nº 9.504/97 que estabelecendo normas para as eleições, previu em seu artigo 10, parágrafo 3º⁵, que cada partido ou coligação deveria preencher as vagas para candidaturas as eleições proporcionais (deputados estaduais, federais e vereadores), com 30% no mínimo e no máximo 70% para candidaturas de cada sexo, denominada de cota de gênero.

Observa-se que a lei retro mencionada trouxe em seu bojo ocupações mínimas de vagas de candidatura para cada sexo (gênero), ou seja, homens e mulheres, ao passo que segundo a mesma sempre será reservado um percentual mínimo ao sexo oposto, o que sabidamente e até os dias atuais são as mulheres, valendo destacar aqui que o trabalho ficará restrito aos termos legais não sendo considerada na análise as outras diversas categorias de gênero, pois a legislação trouxe apenas uma posição binária, ou seja, ou é um ou é outro, independente da orientação sexual, o que como já mencionado para a legislação eleitoral é irrelevante.

E para reforçar a questão das cotas de candidatura por gênero o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) lançou a Resolução nº 23.455/2015, que dispôs sobre a escolha e o registro de candidatos/as nas eleições de 2016, determinando também, a necessidade de observância dos percentuais nos casos de preenchimento das vagas remanescentes e de substituição de candidatos.

Como novidade ao sistema eleitoral proporcional a Emenda Constitucional (EC) Nº 97/2017⁶ proibiu, a partir do ano de 2020, a celebração de coligações nas eleições proporcionais para a Câmara dos Deputados, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais,

⁵ Lei 9.504/97. Art. 10 (...) § 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. (BRASIL, 1997)

⁶ Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17 (...)

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária. (...)

Art. 2º A vedação à celebração de coligações nas eleições proporcionais, prevista no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, aplicar-se-á a partir das eleições de 2020. (...) (BRASIL, 2017)

assim o sistema de cotas também ficou restrito ao âmbito do partido, ou seja, o partido deverá apresentar no mínimo 30% (trinta por cento) de candidaturas do sexo oposto ao predominante.

A medida adotada na emenda constitucional referida nos parágrafos anteriores, somente pode ser observada a partir das eleições de 2020 (eleições municipais), quando a partir de então se observou o reflexo a partir da eleição das mulheres ao parlamento municipal, porém antes disso é necessário analisar historicamente como tem ficado a representatividade feminina no parlamento.

Tabela 1 – Presença de mulheres no parlamento federal de o ano de 1986

ANO	DEPUTA DAS ELEITAS	NUMERO TOTAL DE VAGAS	PERCENTU AL %	LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SITUAÇÃO
1986	26	487	5,4 %	Código Eleitoral de 1932 (Decreto Nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	Sem cotas.
1990	29	503	5,8 %	Código Eleitoral de 1932 (Decreto Nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	Sem cotas.
1994	37	513	7,3 %	Código Eleitoral de 1932 (Decreto Nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	Sem cotas
1998	29	513	5,7 %	Lei nº 9.504/97 ⁷	Com cotas reservadas de 30%
2002	42	513	8,2 %	Lei nº 9.504/97	Com cotas reservadas de 30%
2006	45	513	8,8 %	Lei nº 9.504/97	Com cotas reservadas de 30%
2010	45	513	8,8 %	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09	Com cotas Preenchidas de 30%
2014	51	513	10,0 %	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09, Lei Nº 13.165, de 2015 ⁸ Lei Nº. 13.877/2019	Com cotas Preenchidas de 30%
2018	77	513	15,2%	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09 Lei Nº 13.165, de 2015**, Lei Nº. 13.877/2019 Lei Nº. 13.487/2017,	Com cotas Preenchidas de 30%, mais Fundo especial de

⁷ Lei N. 9.504/97. Art. 19, § 3º. Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.(BRASIL, 1997)

⁸ Lei nº 9.096, de 1995, art. 44 da § 5º O partido político que não cumprir o disposto no inciso V do caput deverá transferir o saldo para conta específica, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, de modo que o saldo remanescente deverá ser aplicado dentro do exercício financeiro subsequente, sob pena de acréscimo de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do valor previsto no inciso V do caput, a ser aplicado na mesma finalidade.(Aplicação de recursos do Fundo Partidário na promoção e difusão de política da mulher). (BRASIL, 1995)

Resolução 23.575/2018 ⁹	TSE	nº	financiamento de campanha (FEFC) com destinação de no mínimo 30% para candidaturas de mulher
---------------------------------------	-----	----	---

Fonte: Elaborado a partir de dados extraídos do site <https://www.camara.leg.br/historia-e-arquivo/>. Acessado em 02 de março de 2020.

A tabela 1 que apresenta a quantidade da presença de mulheres no parlamento federal, mostra mesmo que tímida, um aumento do número de mulheres na Câmara dos Deputados ao longo dos anos. É importante destacar que o período delimitado para o presente estudo são as eleições dos anos de 1986 à 2018.

No ano de 1986 do quantitativo de 487 (quatrocentos e oitenta e sete) cadeiras, apenas 26 foram preenchidas por mulheres, cumpre aqui destacar que em tal época o Estado do Tocantins, objeto principal deste estudo não contava com representantes no parlamento, pois sua criação não havia sido efetivada, o que somente veio a ocorrer no ano de 1988 com a promulgação da atual Constituição Federal.

Com a criação do Estado do Tocantins e já no mandato iniciado em 1990 foram acrescentadas mais 08 cadeiras ao parlamento e o número de vagas passou a ser de 503, porém o número de mulheres aumentou em apenas 03 passando a ser 29 cadeiras total ocupadas por mulheres.

Somente no ano de 1994 foi eleita a primeira parlamentar federal pelo Estado do Tocantins, sendo esta Maria das Dores Braga Nunes¹⁰, conhecida popularmente como Doleres

⁹ Art. 21 [...] [...] § 4º Os partidos políticos, em cada esfera, devem destinar ao financiamento de campanhas de suas candidatas no mínimo 30% dos gastos totais contratados nas campanhas eleitorais com recursos do Fundo Partidário, incluídos nesse valor os recursos a que se refere o inciso V do art. 44 da Lei nº 9.096/1995 (Lei nº 13.165/2015, art. 9º). (BRASIL, 2015)

¹⁰ Maria das Dores Braga Nunes, nasceu em Natividade (TO), então no estado de Goiás, no dia 4 de abril de 1941. Formada em direito em 1979, pela Faculdade Anhangüera, em Goiânia, Doleres Nunes foi a primeira-dama do município de Gurupi, entre 1983 e 1988, na administração de seu marido, Jacinto Nunes da Silva. Secretária municipal do Desenvolvimento Social e primeira presidente da Fundação Educacional de Gurupi (FEG), entre 1987 e 1988 ocupou a Secretaria do Desenvolvimento Social de Goiás no governo de Henrique Santillo. Ainda em 1988 filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), permanecendo neste partido até 1990, quando ingressou no Partido Social Trabalhista (PST). Nas eleições de novembro de 1990, foi eleita deputada estadual pelo Tocantins, estado criado pela Constituição de 1988. Em outubro de 1994 elegeu-se deputada federal pela legenda do PP, obtendo a maioria dos votos provenientes de sua base eleitoral no município de Gurupi e tornando-se a primeira mulher a representar Tocantins na Câmara Federal. No ano de 1998, disputou a reeleição pelo PFL, obtendo apenas uma suplência. Em 2000 filiou-se ao PMDB, concorrendo por essa legenda, em outubro daquele ano, à prefeitura de Gurupi. Contudo, não foi eleita. Voltou ao Congresso como deputada federal suplente de 7 de novembro de 2001 a 5 de abril de 2002. Concorreu ao cargo de deputada federal no pleito de outubro desse ano, quando mais uma vez conquistou somente uma suplência. Ainda em outubro reassumiu o mandato, cumprindo-o até seu término em janeiro de 2003. Voltou a candidatar-se, pelo

Nunes, ou seja, a parlamentar tocaninense foi uma das 37 mulheres que ocuparam uma cadeira no parlamento naquela legislatura (TSE, 2020).

Observa-se ainda na tabela que se comparado cada legislatura a seguinte a que teve maior percentual de mulheres de uma para a outra foram as eleições de 2014 que contava com 10%, ou seja, 51 cadeiras ocupadas pelas mesmas para 2018, 15,2%, 77 cadeiras, ou seja uma diferença percentual de 5,2% (26 cadeiras) o que pode ser um reflexo da políticas de cotas que exigiram no mínimo 30% de candidatura para o gênero oposto, qual seja as mulheres.

Pelo Estado do Tocantins nas eleições de 2018, ou seja, nas eleições gerais, teve-se um número de 88 candidatos concorrendo a uma das 08 cadeiras que este estado tem direito na Câmara dos Deputados, sendo que dessas candidaturas 56 concorrentes ou 63,6% foram homens e 32 ou 36,4% mulheres, ou seja, restou observado o preenchimento das cotas previstas na legislação eleitoral para candidaturas, inclusive superando em 6,4% o número mínimo que seria 30%, porém foram eleitas apenas duas Deputadas Federais (BRASIL, 2020).

É importante ainda trazer o quadro de participação das mulheres no parlamento estadual, desde a criação do Estado do Tocantins em 1988, onde ocorreram as primeiras eleições, ou seja, primeira legislatura, até a última eleição ocorrida no ano de 2018.

Tabela 2 – Presença de mulheres no parlamento do Estado do Tocantins desde 1988.

ANO	DEPUTAD AS ELEITAS	NUMERO TOTAL DE VAGAS	PERCENTU AL %	LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SITUAÇÃO
1988	0	24	0 %	Código Eleitoral de 1932 (Decreto Nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	Sem cotas.
1990	01	24	4,2 %	Código Eleitoral de 1932 (Decreto Nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	Sem cotas.
1994	0	24	70 %	Código Eleitoral de 1932 (Decreto Nº. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)	Sem cotas
1998	01	24	4,2 %	Lei nº 9.504/97	Com cotas reservadas de 30%
2002	02	24	8,4 %	Lei nº 9.504/97	Com cotas reservadas de 30%
2006	03	24	12,6 %	Lei nº 9.504/97	Com cotas reservadas de 30%

PMDB, a um posto na Câmara Federal nas eleições de 2006 e, assim como em 2002, o resultado eleitoral assegurou-lhe a suplência. (CÂM. DEP. Deputados brasileiros. Repertório (1995-1999);

2010	03	24	12,6 %	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09	Com cotas Preenchidas de 30%
2014	03	24	12,6 %	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09, Lei Nº 13.165, de 2015** Lei Nº. 13.877/2019	Com cotas Preenchidas de 30%
2018	05	24	21%	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09 Lei Nº 13.165, de 2015, Lei Nº. 13.877/2019 Lei Nº. 13.487/2017, Resolução TSE nº 23.575/2018	Com cotas Preenchidas de 30%, mais Fundo especial de financiamento de campanha (FEFC) com destinação de no mínimo 30% para candidaturas de mulher

Elaborado a partir de dados extraídos do site <https://www.al.to.leg.br/galeriaHistorica/legislaturas>

O parlamento tocantinese seguiu o mesmo ritmo do parlamento federal, onde também foi muito pequeno o aumento do número de mulheres até as eleições de 2014, o que só aumenta nas eleições de 2018, que por sua vez quase dobrou o número de mulheres ocupando cadeiras no parlamento estadual.

No ano de 2018 ocorreu uma melhoria na representatividade parlamentar das mulheres com a presença de 05 parlamentares, o percentual máximo já alcançado ao longo das legislaturas no parlamento tocantinense, vale destacar que no ano de 2018 já estava em vigor além da reserva de vagas (cotas de vagas/candidaturas) o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC)¹¹ criado pela denominada reforma eleitoral, a Lei Nº. 13.487/2017 o que pode ter refletido na eleição das mesmas.

O FEFC também teve cota, destinando no mínimo 30% dos recursos a candidatura de mulheres, assunto que foi pacificado pelo plenário do TSE que confirmou que os partidos políticos deveriam, já para as eleições 2018, reservar pelo menos 30% dos recursos financeiros do FEFC para financiar exclusivamente as campanhas de candidatas mulheres.

Na ocasião em que decidiram sobre a destinação de percentual do FEFC as candidaturas de mulheres, os ministros do TSE entenderam ainda que o mesmo percentual deveria ser considerado em relação ao tempo destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

¹¹ O FEFC é um fundo público destinado ao financiamento das campanhas eleitorais dos candidatos. Para a eleição geral de 2018 o valor do FEFC foi de R\$ 1.716.209.431,00 (um bilhão, setecentos e dezesseis milhões, duzentos e nove mil e quatrocentos e trinta e um reais), valor este que foi disponibilizado pelo Tesouro Nacional ao TSE em 1º de junho de 2018, nos termos da Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 2º. (BRASIL, 2018)

A decisão colegiada do TSE foi dada na análise de uma consulta apresentada por oito senadoras e seis deputadas federais, onde o entendimento dos ministros foi firmado em consonância com o que foi estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 15 de março do ano 2018, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.617/2018¹², que determinou a destinação de pelo menos 30% dos recursos do FEFC às campanhas de candidatas.

Quanto à decisão do TSE relativa ao tema da destinação do percentual do FEFC, ficou ainda estabelecido que 30% (trinta por cento) deve ser o percentual mínimo a ser destinado as candidaturas das mulheres, logo havendo mais mulheres o percentual deve ser proporcional a quantidade de candidatas.

Vale destacar como já ponderado nos parágrafos anteriores que nas eleições de 2018 o número de candidatos concorrendo a uma cadeira no parlamento estadual do Tocantins, foi de 234 (duzentos e trinta e quatro) candidatos, onde 156 (cento e cinquenta e seis), ou seja, 66,66% eram homens, e apenas 78 (setenta e oito) ou 33,34% eram mulheres, (BRASIL, 2020).

Observa-se que a concorrência de mulheres por vaga nas eleições de 2018 foi de 15,6 por vaga, enquanto a de homens foi 8,2 por vaga, ou seja, conclui-se que as vagas das mulheres foram muito mais concorridas, mesmo sendo respeitadas as cotas, chegando quase que ao dobro da concorrência dos homens, com isso verifica-se que existe uma clara desigualdade na concorrência, porém mesmo com isso o ano de 2018 foi o ano que foi

¹²AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ELEITORAL. ART. 9º DA LEI 13.165/2015. FIXAÇÃO DE PISO (5%) E DE TETO (15%) DO MONTANTE DO FUNDO PARTIDÁRIO DESTINADO AO FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS ELEITORAIS PARA A APLICAÇÃO NAS CAMPANHAS DE CANDIDATAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA À IGUALDADE E À NÃO-DISCRIMINAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. 1. O Supremo Tribunal Federal, ao examinar as alegações de inconstitucionalidade de norma, deve fixar a interpretação que constitucionalmente a densifique, a fim de fazer incidir o conteúdo normativo cuja efetividade independe de ato do Poder Legislativo. Precedentes. 2. O princípio da igualdade material é prestigiado por ações afirmativas. No entanto, utilizar, para qualquer outro fim, a diferença estabelecida com o objetivo de superar a discriminação ofende o mesmo princípio da igualdade, que veda tratamento discriminatório fundado em circunstâncias que estão fora do controle das pessoas, como a raça, o sexo, a cor da pele ou qualquer outra diferenciação arbitrariamente considerada. Precedente do CEDAW. 3. A autonomia partidária não consagra regra que exima o partido do respeito incondicional aos direitos fundamentais, pois é precisamente na artificiosa segmentação entre o público e o privado que reside a principal forma de discriminação das mulheres. 4. Ação direta julgada procedente para: (i) declarar a inconstitucionalidade da expressão “três ” contida no art. 9º da Lei 13.165/2015; (ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de 30% do montante do fundo alocado a cada partido, para eleições majoritárias e proporcionais, e (b) fixar que, havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas lhes seja alocado na mesma proporção; (iii) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, do § 5º-A e do § 7º do art. 44 da Lei 9.096/95.

alcançado o maior número de parlamentares eleitas.

Assim mesmo com todo avanço legislativo buscou-se através da história oral a partir de entrevistas com as deputadas estaduais e federais saber se existe, e se existirem, quais são os principais empecilhos e dificuldades para a participação das mulheres na política e sua conseqüente ocupação de mandatos eletivos?

O que poderá nortear no futuro quais as políticas públicas deverão ser adotadas para incentivar uma maior participação das mulheres, e fazer com que aquelas que são a maioria da população possam estar devidamente representadas no parlamento, o que será respondido ao longo dos capítulos seguintes.

O objetivo geral do estudo foi investigar a subrepresentatividade política das mulheres no legislativo tocantinense a partir da trajetória política delas. De maneira específica os objetivos foram analisar como as mulheres deputadas pelo Tocantins alcançaram o mandato parlamentar que exercem; averiguar se existem e se existirem quais as dificuldades na caminhada das mulheres até alcançarem o mandato eletivo; bem como saber se existem e se existirem quais as dificuldades ou não de se manterem na legislatura.

1.2. Caminhos metodológicos

Considerando ainda que o recorte da presente pesquisa foi o estado do Tocantins, ente este criado com a Constituição Federal de 1988, foi importante buscar através da história oral com as parlamentares, estaduais e federais quais as peculiaridades da participação política das mulheres neste estado, que antes era o norte goiano e passou a integrar o norte do Brasil, o que também será respondido nos capítulos seguintes.

A pesquisa se propôs a realizar uma avaliação da trajetória das mulheres políticas sob a perspectiva da política de cota de gênero no sistema eleitoral proporcional brasileiro em especial no estado do Tocantins e da subrepresentatividade das mesmas. Para tal, foi utilizada uma abordagem qualitativa, tendo como metodologia e método a história oral, que é uma forma de construção do conhecimento que não visa à quantificação e que não busca compreender o objeto de estudo a partir de dados numéricos, mas está orientada para o desenvolvimento de ideias e para a construção de teorias.

González-Rey (2005, p. 67) afirma que a pesquisa qualitativa constitui-se em um processo de produção do conhecimento que “envolve o pesquisador de forma simultânea no curso dos acontecimentos pesquisados, nos quais participa com suas ideias e diversos caminhos”

Devido a isso, entende-se o pesquisador está implicado na pesquisa que realiza. Os

passos da pesquisa bibliográfica, postulados por Andrade (1993) foram adotados para a realização deste estudo, compreendendo: escolha e delimitação do tema, coleta de dados, localização das informações, documentação dos dados, seleção do material, plano de trabalho, redação das partes, leitura crítica para a redação final e organização da bibliografia.

A coleta de dados ocorreu com a análise de registros e foi mista, utilizando-se de dados obtidos por meio de registros documentais, em emendas constitucionais, leis ordinárias, resoluções, portarias, bem como dados estatísticos constantes na base de dados dos órgãos eleitorais, bem como Censos Demográficos do IBGE¹³.

1. 3. A história oral como caminho metodológico da pesquisa

Metodologicamente esta pesquisa lançou mão da história oral, que é ao mesmo tempo um método de investigação científica, uma fonte de pesquisa e uma técnica de produção e tratamento de depoimentos gravados (ALBERTI, 2005).

Enquanto método de pesquisa a história oral trabalha com histórias narradas e “utiliza a técnica da entrevista e outros procedimentos articulados entre si, no registro de narrativas da experiência humana” (FREITAS, 2003, p.5), para fazer a recomposição das vivências do sujeito em sua interação com o mundo (FERREIRA, GROSSI, 2002, p. 123), possibilitando com isso a criação de novas histórias.

A história oral como método é apoiado na memória, capaz de produzir representações e não reconstituições do real, pode-se afirmar também que “a memória é socialmente construída, assim como toda documentação também o é, afirmando não haver diferença fundamental entre fonte escrita e fonte oral, quanto a isso ele fala que a crítica da fonte, tal como todo pesquisador aprende a fazer, deve ser aplicada a fontes de tudo quanto é tipo”. (POLLAK, 1992, p. 08).

Desse ponto de vista, a fonte oral é comparável à fonte escrita, afirma-se assim que nem a fonte escrita pode ser tomada tal e qual ela se apresenta, logo fica evidente a credibilidade da história como método apoiado na cietificidade para obter os resultados esperados na presente pesquisa, qual seja, buscou-se entender através da história oral nas entrevistas com as parlamentares, se existem dificuldades? E se existirem quais as dificuldades encontradas para chegarem e se manterem no mandato, relacionando com a posição pessoal de cada uma, com a realidade enfrentada pelas outras mulheres, é lógico que com isso a

¹³ Por meio do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (<http://ces.ibge.gov.br/base-dados/metadados/ibge/censo-demografico>).

exigência técnica e metodológica será elevada como se observará nos próximos capítulos.

Logo nota-se que foi necessário a realização do presente estudo com a utilização da história oral para ter outros olhares do papel das mulheres na política, através de um recorte local, uma vez que “um documento, uma fonte oficial, nunca poderão transmitir os sentimentos, as dúvidas, as contradições em jogo de um determinado contexto, seja em uma revolução, em uma rua, em uma mobilização social ou em qualquer situação em que intervenham homens e mulheres”, (TEDESCHI, 2014, p. 12)

A história oral é um metodologia que nos permite através de entrevistas observar a história de vida das entrevistadas, e posteriormente quando da análise das mesmas, torná-la também documentos oficiais trazendo outras histórias que foi o que ocorreu ao logo da pesquisa. Aqui a história de vida de cada entrevistada foi de grande relevância, pois foi a partir delas que respondemos as indagações descobrindo os motivos da baixa presença de mulheres em cargos representativos no parlamento, seja ele estadual ou federal.

As entrevistas foram semi-estruturadas, onde um conjunto de tópicos foram elencados e as perguntas previamente elaboradas, porém sem uma ordem de assuntos a serem discutidos. Os temas foram abordados a partir do interesse do pesquisador, mas também a partir das respostas dadas pelas entrevistadas, isso no que diz respeito especificamente as entrevistas que ocorreram por meio de ferramenta tecnológica, consistente no google meet, ou seja, entrevista virtual em tempo real.

Cumprir destacar que em razão da pandemia da covid-19 algumas entrevistas foram realizadas através de aplicação de formulário eletrônico pelo *google forms*¹⁴ de modo a possibilitar a participação de uma maior número de parlamentares, uma vez que na grande maioria dos municípios tocantinenses estavam proibidas reuniões presenciais¹⁵, valendo aqui destacar que os contatos foram realizados por email institucional, pessoal e por aplicativo de mensagens (whatsapp), tanto junto as próprias entrevistadas quanto a suas respectivas assessorias.

De acordo com a regras para pesquisas com seres humanos antes do procedimento de coleta de dados (entrevistas) com a população almejada, qual seja, as parlamentares tocantinenses, a pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos,

¹⁴ O *Google Forms* é um aplicativo de gerenciamento de pesquisas lançado pelo Google. Os usuários podem usar o *Google Forms* para pesquisar e coletar informações sobre outras pessoas e também podem ser usados para questionários e formulários de registro. As informações coletadas e os resultados do questionário serão transmitidos automaticamente.

¹⁵ As entrevistas foram realizadas de fevereiro a junho do ano de 2021 através do *Google Meet* que é uma plataforma de vídeo conferência da Google.

conforme a Resolução 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, não havendo, portanto discriminação na seleção dos indivíduos nem a exposição a riscos que comprometessem a integridade física e psíquica das pessoas entrevistadas, até mesmo porque se tratou de um grupo específico, haja visto se tratar de entrevistas temáticas para elucidar as indagações do pesquisador quanto a participação das mulheres/candidaturas no sistema eleitoral proporcional, sendo devidamente aprovado e autorizado, conforme consta no Parecer CEP N°. 4.189.406 da Plataforma Brasil.

Foi ainda apresentado e enviado o convite para participação na pesquisa, bem como encaminhado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), contendo o roteiro que orientou a pesquisa para que as entrevistadas convidadas pudessem se situar sobre o tema. Não passou despercebido ainda que para o político é comum falar da sua história de vida, diferentemente das pessoas comuns, assim foi observado por este pesquisador os discursos pré constituídos, a fim de trazer ao texto as diversas histórias das mulheres que ocupam mandato eletivo, a fim de adotar um maior rigor científico para então se alcançar o almejado. (POLLAK, 1992, p. 13)

Conforme Thomson (1997, p. 205) o processo de recordar é uma das principais formas do indivíduo se identificar quando se narra uma história, retratando ainda que tais histórias não são representações exatas do passado, mas trazem aspectos do mesmo, sendo moldado para ajustar a identidade e as aspirações atuais. São esses os cuidados que o pesquisador adotou quando da interpretação das narrativas.

De igual modo Losandro Tedeschi menciona que “atualmente existe o conceito de que não há “verdades absolutas”, especialmente na área das ciências sociais, embasada nas teorias pós modernas, as quais apontam que em toda afirmação existe sempre um olhar de subjetividade e de eventualidade” (TEDESCHI, 2014, p. 08) isso é também o que haveremos de observar ao longo da análise dos dados que faremos mais adiante, as entrevistas também foram norteadas a partir da premissa de que é difícil pensar como a história construiu barreiras tão fortes que excluíram as mulheres enquanto objeto de conhecimento histórico.

Tedeschi (2014) aponta também que a história oral na ótica de gênero nasce como um conteúdo simbólico presente no imaginário coletivo que revela um atuar histórico que muitas vezes não foi percebido pela comunidade, ou mesmo pela história, com isso pode-se conhecer o sujeito da história, no caso das mulheres, conhecer a vida de trabalho e seu fazer cotidiano, não desde a interpretação de uma visão patriarcal de história, mas pela consciência própria dessas mulheres.

A “história das mulheres coloca desafios teóricos e metodológicos, porque seus

caminhos foram perdidos, a história não se preocupou em registrá-las, e assim ficaram escondidas na história da mesma forma que os outros grupos marginalizados” (TEDESCHI, 2014, p. 30). Mencionou ainda o autor que “ao abordar o cotidiano e ao contar sobre suas histórias, as mulheres passam a possibilitar um outro entendimento do passado, que leva uma atuação mais crítica em relação ao presente e futuro”

Assim a história oral como ferramenta metodológica tem na memória das mulheres através do relato, da entrevista, suas lembranças como fonte de múltiplos tempos, sendo que a história como processo cognitivo, recupera pela análise do passado lastros de um tempo não escrito, fazendo das próprias mulheres sujeitos reconhecedores de sua identidade, pela integração com a vida coletiva (TEDESCHI, 2014, p. 33).

Segundo Parente (2012, p. 274, as lembranças valem pelo que dizem e pelo que criam; produzem vínculos identitários e perfilam o fazer-se sujeito, através das próprias palavras que vão inaugurando os relatos, neste sentido o pesquisador teve que aguçar a lembrança das deputadas eleitas, para saber seus vínculos identitários e se isso colaborou ou dificultou na sua ascensão ao cargo ocupado.

Assim a técnica de entrevista utilizada exigiu estratégias de aproximação (FREITAS, 2003, p. 176) em que se buscou manter um vínculo de amizade e confiança com as entrevistadas (BOSI, 1987, p. 324). De modo que o “o narrador não é apropriado pela posição ou discurso do entrevistador, mas se expressa em sua maneira de existir” (FERREIRA, GROSSI, 2002, p. 123

Durante as entrevistas buscou-se criar um clima de reciprocidade e respeito, mesmo sendo virtual, de modo que as entrevistadas que participaram do encontro sentiram-se a vontade para colocar suas vivências e pontos de vista (PORTELLI, 2001; THOMPSON, 2002; ALBERTI, 2005; TOURTIER-BONAZZI, 2006). Isso é especialmente importante porque os dados obtidos dependem, em grande parte, da relação estabelecida entre entrevistado e entrevistador (PORTELLI, 1997).

Devido ao fato das entrevistas serem gravadas, mediante consentimento prévio da participante e depois transcritas, de modo a se tornar um texto, Portelli (2001) afirma que se trata um gênero de discurso no qual a palavra oral e a escrita estão presentes e se desenvolvem em conjunto, de modo que falam sobre o passado e o presente.

A história oral pode ser dividida em três gêneros distintos: tradição oral, história de vida e história temática (FREITAS, 2003). Nesta pesquisa foi utilizada a história temática, porque, segundo a autora anteriormente citada, a entrevista teve um assunto específico, com caráter de depoimento, e não abrangendo a totalidade da existência da informante, mas o

modo como ela se relacionou com seu cargo de deputada e quais as dificuldades encontradas para se eleger e ali permanecer.

Para Portelli (2001), mesmo que as histórias já tenham sido contadas antes, elas nunca foram contadas para aquele ouvinte especial, que é o pesquisador. Isso faz com que a ela seja contada de um modo diferente, pois realça a autoridade e a autoconsciência do narrador, levando-o a refletir sobre aspectos de sua experiência que ele nunca havia pensado ou falado de modo mais sério.

Este pesquisador buscou durante as entrevistas seguir um roteiro prévio que guiou a conversa. O roteiro mencionado não foi fixo nem estável, servindo somente para orientar o entrevistador (THOMPSON, 2002), pois as perguntas foram apresentadas na ordem em que o discurso permitiu e não na ordem em que aparecem no roteiro, de modo que se manteve sempre um diálogo fluido (PORTELLI, 2001), ajustado com base na sequência em que os dados aparecem na fala do entrevistado (ALBERTI, 2005).

O roteiro utilizado conteve perguntas abertas, não diretivas, elaboradas de modo a não induzir as respostas (THOMPSON, 2002). Logicamente este roteiro foi reformulado no decorrer das entrevistas com cada entrevistada.

Durante as entrevistas foram realizadas anotações em um bloco de notas do próprio computador, o qual chamamos de caderno de campo, com observações a respeito da entrevista e da entrevistada, a relação que com ele se estabeleceu, outras pessoas além do narrador presente na entrevista (ALBERTI, 2005), bem como “o contexto da entrevista, a personalidade do informante, observações adicionais feitas sem serem gravadas” (THOMPSON, 2002), “expressões faciais, gestos, timbre e tonalidade de voz, formas de respiração, regularidade das pausas” (FERREIRA, GROSSI, 2002), o que por sua vez foram relatados posteriormente na transcrição, se tornando o presente documento escrito, aliás os procedimentos tiveram um grau maior de dificuldade em virtude da ferramenta tecnológica utilizada.

A observação do entrevistador foi necessária porque “o não-dito, a hesitação, o silêncio, a repetição desnecessária, o lapso, a divagação e a associação são elementos integrantes e até estruturantes do relato” (VOLDMAN, 2006) e os elementos de um texto devem ser interpretados levando em consideração o seu contexto (ROSENTHAL, 2006).

Outro fator importante observado por este pesquisador foi o tempo dentro da narrativa, pois é um tempo humano, não percorrido de forma linear, mas de modo subjetivo, na ordem em que são lembrados (FERREIRA, GROSSI, 2002).

Ferreira e Grossi (2002) afirmam que o pesquisador que se utiliza dessa metodologia

(história oral), se depara com a subjetividade do sujeito, numa escuta sensível. Assim os autores anteriormente citados chamam a atenção para o fato de que esta subjetividade não é individual, mas coletiva, fundamentada na relação com o mundo. Apreender essa subjetividade implica compreender o enredo, sua trama e os diversos universos que a compõe, que estão sujeitos a condicionamentos sociais, o que por sua vez, teve que ser utilizado na interpretação das entrevistas ao longo de sua transcrição.

Na metodologia de base qualitativa como a utilizada aqui o número de sujeitos participantes depende da qualidade das informações obtidas em cada depoimento (DUARTE, 2002), porém como no presente trabalho entrevistou-se as Deputadas Federais pelo estado do Tocantins: Dulce Ferreira Pagani Miranda (Dulce Miranda) e Maria Auxiliadora Seabra Rezende (Professora Dorinha) e as Deputadas Estaduais: Claudia Telles de Menezes Pires Martins Lelis (Cláudia Lelis), Luana Matilde Ribeiro Lima (Luana Ribeiro), Valderez Castelo Branco Martins (Valderez Castelo Branco e Vandelúcia Monteiro de Castro (Vanda Monteiro),¹⁶ somente não sendo possível ouvir a Deputada Amalia Maria Santana da Silva (Amália Santana) que não deu retorno sobre o convite, em que pese a insistência do pesquisador que encaminhou emails e fez contato com assessores da parlamentar. Sendo oportuno destacar que algumas se deram por entrevistas e outras apenas por respostas ao roteiro de entrevista enviado via email.

Após as entrevistas, este pesquisador realizou o processo de gravação, denominado processamento (ALBERTI, 2005), transformando em texto todo o áudio das entrevistas. Esse procedimento é descrito por diversos autores (PORTELLI, 2001; THOMPSON, 2002; FREITAS, 2003; ALBERTI, 2005) como parte do método e momento em que o depoimento se torna um texto escrito, ou seja, um documento. Isto é particularmente importante, porque possibilita que a história se torne pública (PORTELLI, 2001), e possa ser integrada e comparada com outras fontes (PORTELLI, 1997) como livros, relatórios, estatísticas, entre outros.

Duarte (2002) comenta que em abordagens qualitativas se fornecem dados complexos e densos de ser analisado. Por isso Portelli (1997) comenta que a análise do material vai depender da percepção do entrevistador, e da integração do conteúdo do texto e das informações registradas no caderno de campo, que foi o que ocorreu.

Assim buscou-se ao longo de todo o estudo trazer as lembranças, memórias e histórias

¹⁶ Todas as parlamentares tocantineses participantes da presente pesquisa concederam autorização para o uso do seu nome, conforme consta nos formulários de entrevista, sendo todas informadas dos riscos e incômodos que poderiam sofrer por meio TCLE.

das deputadas do Estado do Tocantins, junto a uma análise qualitativa aprofundada, verificando, a existência de dificuldades e o enfrentamento pelas mulheres de tais dificuldades para ocuparem postos de representatividade, em especial no parlamento, onde o sistema de cotas tem sido empregado.

No segundo capítulo foi realizada uma abordagem à luz das sete constituições brasileiras acerca do direito ao voto das mulheres e de serem votadas pelas mulheres do Brasil, bem como realizado um apoiado histórico do movimento feminista em nível mundial e nacional e suas contribuições no direito das mulheres de votarem e a serem votadas, perpassando pelas três ondas do movimento feminista.

No terceiro capítulo realizou-se um estudo estatístico de acordo com os dados contidos nas plataformas oficiais do Tribunal Superior Eleitoral acerca da realidade representativa atual no Brasil e no Estado do Tocantins com foco especial na ocupação dos espaços representativos proporcionais pelas mulheres, perpassando pelas políticas de incentivo, desde a quota de vagas para concorrer às eleições aos recursos empregados em tais políticas, visando apresentar a realidade representativa parlamentar no Brasil e no Estado do Tocantins, bem como a existência de fraudes eleitorais nos sistemas de cotas.

No quarto capítulo realizou-se uma breve biografia das entrevistadas e protagonistas da pesquisa, deputadas estaduais e federais pelo estado do Tocantins, bem como discutiu-se baseado nas entrevistas e formulários a história das mesmas a partir de suas memórias temáticas, e ainda a visão individual de cada uma sobre a participação de outras mulheres na política em especial no sistema proporcional, sendo que por último e nas considerações finais realizou-se uma abordagem dos resultados da pesquisa com essas protagonistas fazendo um inter-relação com todo o conteúdo teórico abordado no estudo.

2– DO DIREITO AO VOTO AO DIREITO DE SER VOTADA, UMA ANÁLISE HISTÓRICA DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS E DA INFLUÊNCIA DO MOVIMENTO FEMINISTA NA LEGISLAÇÃO

O objetivo deste capítulo é fazer uma abordagem histórica das mudanças ocorridas no que se refere ao direito ao voto pelas mulheres brasileiras, através das sete constituições brasileiras, com enfoque ao direito do voto e de serem votadas.

Os direitos políticos, quais sejam, o de votar e ser votado são elencados como direitos fundamentais das pessoas, sendo então inerente aos direitos humanos, reconhecido internacionalmente, porém, a história mostra que isso não era assim considerado.

2.1. Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824

Nacionalmente a previsão do voto¹⁷ adveio na Constituição de 1824, denominada de Constituição Política do Império do Brasil de 25 de março de 1824, ou conhecida também como Carta de Lei de Março de 1824, que por sua vez foi elaborada por um conselho de Estado¹⁸ e outorgada pelo Imperador Dom Pedro I.

Art. 90. As nomeações dos Deputados, e Senadores para a Assembléa Geral, e dos Membros dos Conselhos Geraes das Províncias¹⁹, serão feitas por Eleições indirectas²⁰, elegendo a massa dos Cidadãos activos²¹ em Assembléas Parochiaes os Eleitores de Provincia, e estes os Representantes da Nação, e Provincia.

Art. 91. Têm voto nestas Eleições primarias

I. Os Cidadãos Brasileiros, que estão no gozo de seus direitos politicos.

II. Os Estrangeiros naturalizados.

Art. 92. São excluidos de votar nas Assembléas Parochiaes.

I. Os menores de vinte e cinco annos, nos quaes se não comprehendem os casados, e

¹⁷ O Voto caracteriza-se como exercício do sufrágio, pois é a exteriorização do sufrágio, ou seja, quando o eleitor se dirige à seção eleitoral e exerce o ato de votar, materializado está o sufrágio. Nesse sentido, o voto emerge como verdadeiro instrumento de legitimação para entrega do poder do povo aos seus representantes, tendo em vista que é ato fundamental para concretização efetiva do princípio democrático consagrado pela Constituição Federal. (BRASIL, 2020)

¹⁸ O Conselho de Estado tinha a função de auxiliar o imperador no exercício do Poder Moderador e do Poder Executivo (o chefe de Estado deveria ter o aval do Conselho de Estado para declarar a guerra, negociar a paz, nomear senadores). Foi um órgão que limitou os poderes do imperador. Com a reforma do Código de Processo, centralizou-se a ação judicial e policial e viabilizou-se toda a sorte de favoritismos e de prisões arbitrárias. (BRASIL, 1823)

¹⁹ O Conselho Geral de Província, instituído pela Constituição brasileira de 1824, substituiu o extinto Conselho dos Procuradores das Províncias. A Constituição trata do mesmo no Título 4º, Capítulo V, "Dos Conselhos Geraes de Provincia, e suas attribuições." Foi o órgão de representação popular junto à presidência de província. Em 1834 o Ato Adicional à Constituição substituiu o Conselho Geral da Província pela Assembleia Legislativa Provincial. (BRASIL, 1824)

²⁰ Sistema de eleição em que os candidatos a exercerem mandatos políticos não são eleitos diretamente pelo povo, mas por um colégio eleitoral, composto por delegados escolhidos pelo povo, para que, em nome deste, elejam seus governantes. (BRASIL, 2020)

²¹ Aqueles que possuíam propriedades. (BRASIL, 1824)

Officiaes Militares, que forem maiores de vinte e um annos, os Bachares Formados, e Clerigos de Ordens Sacras.

II. Os filhos familias, que estiverem na companhia de seus pais, salvo se servirem Officios publicos.

III. Os criados de servir, em cuja classe não entram os Guardalivros, e primeiros caixeiros das casas de commercio, os Criados da Casa Imperial, que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas ruraes, e fabricas.

IV. Os Religiosos, e quaesquer, que vivam em Communidade claustral.

V. Os que não tiverem de renda liquida annual cem mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou Empregos.

Art. 93. Os que não podem votar nas Assembléas Primarias de Parochia, não podem ser Membros, nem votar na nomeação de alguma Autoridade electiva Nacional, ou local.

Art. 94. Podem ser Eleitores, e votar na eleição dos Deputados, Senadores, e Membros dos Conselhos de Provincia todos, os que podem votar na Assembléa Parochial. Exceptuam-se

I. Os que não tiverem de renda liquida annual duzentos mil réis por bens de raiz, industria, commercio, ou emprego.

II. Os Libertos.

III. Os criminosos pronunciados em queréla, ou devassa.

Art. 95. Todos os que podem ser Eleitores, abeis para serem nomeados Deputados. Exceptuam-se

I. Os que não tiverem quatrocentos mil réis de renda liquida, na fórma dos Arts. 92 e 94.

II. Os Estrangeiros naturalizados.

III. Os que não professarem a Religião do Estado.

Art. 96. Os Cidadãos Brasileiros em qualquer parte, que existam, são elegiveis em cada Districto Eleitoral para Deputados, ou Senadores, ainda quando ahi não sejam nascidos, residentes ou domiciliados.

Art. 97. Uma Lei regulamentar marcará o modo pratico das Eleições, e o numero dos Deputados relativamente á população do Imperio. (BRAZIL, 1824)

Observa-se que muito embora com diversas restrições, quais sejam não podiam votar os menores de 25 anos solteiros, os filhos que moravam com seus pais, os criados e ainda os religiosos que viviam em comunidades claustrais e ainda de maneira intrínseca as mulheres, mostrando como isso a invisibilidade das mesmas que eram relegadas apenas aos afazeres domésticos.

A Constituição Imperial de 1824, já previa em seu texto o voto e a figura do eleitor, sendo que a escolha dos deputados e senadores, que seriam posteriormente nomeados pelo imperador, ocorriam pelo voto indireto, ou seja, os cidadãos eleitores formando uma assembléa paroquial escolhiam os eleitores da província e estes por sua vez escolhiam os representantes da nação²² e da província²³.

²² É a reunião de pessoas, geralmente do mesmo grupo étnico, falando o mesmo idioma e tendo os mesmos costumes, formando assim, um povo, cujos elementos componentes trazem consigo as mesmas características étnicas e se mantêm unidos pelos hábitos, tradições, religião, língua e consciência nacional. (BRASIL, 1891)

²³ As províncias foram subdivisões do território brasileiro, criadas no Reino do Brasil e herdadas pelo Império do Brasil. Foram instituídas após a transformação das capitánias em províncias, pelas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, ocorrida em 28 de fevereiro de 1821, ainda no âmbito do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. (BRASIL)

Os cidadãos eleitores para a Constituição de 1824 eram os homens brancos e ricos que possuíam renda líquida anual superior a duzentos mil réis, e aqueles que tivessem propriedades, indústria, comércio ou emprego, segregando com isso todas as demais categorias.

No artigo 92 da referida Constituição Imperial trazia por sua vez que seriam excluídos de votarem nas assembleias paroquiais, sendo estes: os menores de vinte e cinco anos, nos que se não compreendiam os casados, e oficiais militares, que fossem maiores de vinte e um anos, os bacharéis formados, e clérigos de ordens sacras; os filhos de famílias, que estivessem na companhia de seus pais, salvo os que servissem officios publicos; os criados de servir, em cuja classe não entrava os guarda livros, e primeiros caixeiros das casas de comércio, os criados da casa imperial, que não fossem de galão branco, e os administradores das fazendas rurais, e fabricas; os religiosos, e quaisquer, que vivessem em comunidade claustral e os que não tivessem renda líquida anual de cem mil réis por bens de raiz, industrias, comércios, ou empregos. (BRAZIL, 1824)

Havia uma grande exclusão social, sendo que os eleitores eram uma pequena parte da população que não incluíam as mulheres. Já para serem nomeados deputados além das condições mencionadas nos parágrafos anteriores, deveriam ainda ter quatrocentos mil réis ou mais de renda líquida, ser nacionais e ainda professarem a religião do estado, que naquela época era a católica.

A distinção de classe social para serem elevados aos cargos representativos estavam presentes em tal texto constitucional e já não bastasse a seleção para ser eleitor de paróquia, havia outra seleção para ser eleitor de província, que já era escolhido pelos primeiros, menos abastados, tendo como primeiro critério ser mais abastado que os demais e aí deviam escolher os deputados, que deveriam ser homens, brancos e ricos, ou seja, aqueles que podiam se candidatar representavam uma pequena parte da sociedade, que como já mencionado excluíam as mulheres, negros e pobres.

2.2. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 24 de fevereiro de 1891

Posteriormente com a proclamação da república adveio a Constituição de 1891, denominada de Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 24 de fevereiro

de 1891, que previu a constituição de um estado federativo²⁴, estabeleceu o regime representativo²⁵ e ainda trouxe outras condições especialmente sobre o alistamento eleitoral.

O artigo 70 da Constituição retromencionada, estabeleceu por sua vez quem seriam os eleitores, sendo estes os cidadãos maiores de 25 anos, bem como descreveu em seu parágrafo primeiro aqueles que não poderiam alistar-se²⁶, pontuando em tal dispositivos os mendigos, analfabetos, os praças de pré²⁷, excetuado-se os alunos das escolas militares de ensino superior; religiosos de ordens monásticas²⁸, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importasse a renúncia da liberdade Individual. Informando ainda em segundo parágrafo que somente seriam elegíveis os alistáveis, ou seja, para ser eleito deveria ser eleitor além de cumprir algumas outras exigências. (BRASIL, 1891)

2.3. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil de 16 de julho de 1934

Observe que tanto na Constituição Imperial de 1824, que foi a primeira constituição do país, na época em que ainda era reconhecido como Império do Brasil que por sua vez criou quatro poderes, sendo eles o Moderador²⁹, Judiciário, Legislativo e Executivo que por sua vez segundo os termos legais deveriam se coexistir.

Vale destacar que no ano de 1929 foi eleita a primeira prefeita no Brasil, sendo tal feito ocorrido do estado do Rio Grande do Norte, feito este atribuído ao movimento sufragista e representando um marco histórico para as mulheres.

A Constituição da Republica de 1891, que foi a segunda constituição do Brasil e a primeira do sistema de república³⁰, sendo uma marca na transição da monarquia para a

²⁴ Art 1º - A Nação brasileira adota como forma de Governo, sob o regime representativo, a República Federativa, proclamada a 15 de novembro de 1889, e constitui-se, por união perpétua e indissolúvel das suas antigas Províncias, em Estados Unidos do Brasil. (BRASIL, 1891)

²⁵ É o regime constitucional em que a nação escolhe, eletivamente, os seus delegados às assembléias políticas. (BRASIL, 1891)

²⁶ O alistamento é a forma pela qual o cidadão adquire seus direitos políticos, tornando-se titular de direito político ativo (capacidade para votar). O ato de se alistar também possibilita sua elegibilidade e filiação partidária, após a expedição do respectivo título de eleitor. (TSE, 2020)

²⁷ Militar que pertence à categoria inferior da hierarquia militar.

²⁸ São aquelas ordens religiosas formadas por monges ou monjas que vivem enclausurados em mosteiros.

²⁹ Art. 98. O Poder Moderador é a chave de toda a organização política e é delegado privativamente ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vele sobre a manutenção da independência, equilíbrio e harmonia dos demais poderes políticos. (BRASIL, 1824).

³⁰ República é a forma de governo de um país, com poderes constituídos a partir da decisão de cidadãos ou representantes. Historicamente, trata-se de um contraponto à monarquia, em que o poder é hereditário. (MELLO, 2007)

República a figura do eleitor continuava sendo do homem branco e rico, não fazendo menção as mulheres, que naqueles idos eram excluídas do processo eleitoral, não podendo votar nem serem votadas. Assim tal constituição mencionou ser facultado às mulheres na terceira o voto, conforme previsto nos artigos 108 e 109.

O texto constitucional mencionado no parágrafo anterior trouxe como impedimento ao alistamento além daquelas situações já mencionadas, os que estivessem privados definitivamente ou temporariamente dos direitos políticos.

Porém o que interessa nessa Constituição era que estava previsto em seu artigo 109³¹, que elencava como obrigatório o voto a mulheres, desde que exercessem função pública remunerada, pois o artigo 108 já falava que poderia ser eleitor, tanto quanto um quanto o outro sexo, se referindo ai a homens e mulheres.

Quando nos referimos às mulheres as quais eram facultadas o direito ao voto, certamente se referia a uma pequena parcela de mulheres, uma vez que ali ainda estavam excluídas aquelas que eram pobres e negras, o que também era aplicado aos homens.

2.4. Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de novembro de 1937 e Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 10 de setembro de 1946

Passado pouco mais de 03 anos surgiu a quarta Constituição, denominada de Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937, que repetiu em seu artigo 117³², o mesmo que estava previsto no artigo 108 da constituição anterior, prevendo também que seriam eleitores as pessoas tanto de um como de outro sexo, maiores de 18 anos.

No mesmo sentido seguiu também a quinta Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946, ao manter as mulheres como eleitoras, inclusive lhe colocando no rol de eleitores obrigatórios, dizendo em seu artigo 133 que “O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei³³.” (BRASIL, 1946).

³¹ Art 109 - O alistamento e o voto são obrigatórios para os homens e para as mulheres, quando estas exerçam função pública remunerada, sob as sanções e salvas as exceções que a lei determinar. (BRASIL, 1934).

³² Art. 117 - São eleitores os brasileiros de um e de outro sexo, maiores de dezoito anos, que se alistarem na forma da lei e estiverem no gozo dos direitos políticos. (BRASIL, 1937. Redação dada pela Lei Constitucional nº 9, de 1945).

³³ Decreto Lei Nº. 7.586 de 28 de maio de 1945 que Regula, em todo o país, o alistamento eleitoral e as eleições a que se refere o art. 4º da Lei Constitucional nº 9, de 28 de fevereiro de 1945” Art. 4º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros, de um e outro sexo, salvo: a) os inválidos;b) os maiores de 65 anos;c) os brasileiros a serviço do País no estrangeiro; d) os oficiais das fôrças armadas em serviço ativo; e) os funcionários públicos em gozo de licença ou férias fora de seu domicílio; f) os magistrados; g) as mulheres que não exerçam profissão lucrativa.” (BRASIL, 1945)

2.5. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1967

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1967, a sexta, veio nos mesmos moldes das constituições de 1937 e 1946 também trouxe em seu bojo o alistamento eleitoral da mulher, lhe conferindo caráter de obrigatoriedade, o que por sua vez não foi nenhuma novidade, mas certamente foi fruto de muito esforço dos movimentos feministas na busca por espaço para as mulheres, que neste período ainda estavam relegadas a meras eleitoras.

É importante destacar que embora os textos legais ainda não garantissem o voto irrestrito das mulheres, alguns estados brasileiros após muitas lutas do movimento feminista tomaram a frente do processo, sendo que em 1927, em data muito anterior as constituições citadas acima o Rio Grande do Norte alistou sua primeira eleitora e em 1929 foi eleita a primeira prefeita daquele estado, um marco histórico para as mulheres.

Mas vozes se levantaram contra esse *status quo*. E os fatos mais marcantes, nesse sentido, ocorreram no Estado do Rio Grande do Norte, que se mostrou pioneiro no cenário brasileiro para que as mulheres entrassem no processo eleitoral. Em 1927, Celina Guimarães Viana, com fundamento na legislação daquele Estado, postulou e recebeu seu título eleitoral, participando das eleições no ano seguinte, havendo indícios de que tenha sido a primeira mulher a alistar-se como eleitora. Mas, nessas mesmas eleições, o Partido Republicano local lançou a primeira mulher à candidatura da Prefeitura de Lajes, Alzira Soriano, que foi eleita com 60% dos votos, tornando-se a primeira prefeita na América do Sul, o que foi inclusive matéria de reportagem no New York Times.

Tais iniciativas foram amparadas pela legislação local, tendo o Estado do Rio Grande do Norte editado, exatamente no ano de 1927, lei eleitoral, dispondo, em seu art. 17, que poderiam votar e ser votados, sem distinção de sexo, todos os cidadãos que reunissem as condições impostas pela lei, abrindo-se para as mulheres o alistamento eleitoral.

Lado a lado, a mineira Mietta Santiago, insurgindo-se contra a ilegítima vedação da participação da mulher no processo eleitoral, à época estudante de Direito – o que já podia ser considerado um fato incomum quando as mulheres dificilmente tinham acesso ao estudo universitário –, confrontando a afirmação de sua condição de cidadã brasileira com a disposição constitucional do art. 70, que não fazia nenhuma restrição de gênero, através de uma ação judicial, obteve do Poder Judiciário o direito de votar, situação que se repetiu em outras iniciativas femininas (MACEDO, 2014, p. 212).

2.6. O Decreto Nº. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932 o Código Eleitoral

Em 1932 o Decreto Nº. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932 criou o Código Eleitoral que estabeleceu e definiu em seu artigo 2º, que “E' eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na fôrma deste Codigo”. (BRASIL, 1932).

Mesmo com tudo isso o voto feminino somente veio a ficar livre das restrições legais no ano 1965 na vigência da quinta Constituição, qual seja, a de 1946, após muita luta das mulheres e com o advento de leis infraconstitucionais, que por sua vez garantiram tal direito.

2.7. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Observa-se que nenhuma das constituições havia trazido expressamente o direito ao voto para as mulheres uma vez que sempre se referiam a “ambos os sexos” não fazendo referência clara ao gênero feminino, o que restou vencido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em vigência até os dias atuais, conhecida popularmente como constituição cidadã, que logo em seu artigo 5º, onde tratou sobre os direitos e garantias fundamentais estabeleceram que “homens e mulheres” são iguais em direitos e obrigações.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (...) (BRASIL, 1988)

No mesmo sentido em seu capítulo IV que trata sobre os direitos políticos, em seu art. 14, parágrafo 1º, ficou estabelecido que o voto é obrigatório para maiores de 18 anos.

O artigo 14, parágrafo 1º da Constituição de 1988, analisado em consonância com o previsto no seu artigo 5º, inciso I, deixa claro que estão incluídos ali tanto homens como mulheres, pois tal constituição trouxe em seu texto literal em tal dispositivo uma igualdade formal entre homens e mulheres.

Maciel (2007) mencionou que como se não bastasse a regra geral de que todos são iguais perante a lei, consagrada no caput do artigo 5º, a Constituição Federal se preocupou tanto em condenar as distinções entre os homens e mulheres que acrescentou, no inciso I do mesmo artigo, como já supramencionado, a particular igualdade entre o homem e a mulher, já explicitada no inciso IV, do art. 3º, quando determinou como objetivo da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos, dentre outros, de sexo, sendo então essa a igualdade formal, ou seja previsto no texto de lei.

2.8. A baixa presença das mulheres nos parlamentos

Em contra partida a todo o avanço legal e constitucional a participação política das mulheres no Brasil e no Tocantins ainda é muito tímida, principalmente em eleições

proporcionais (parlamento), e conseqüentemente a representação (eleitas) é muito baixa se comparado a do gênero masculino, que predomina tanto no Poder Legislativo quanto no Executivo, podendo tal sub representatividade ser fruto dos anos de cerceamento à presença de mulheres nos espaços de poder.

O poder executivo, ou seja, o sistema majoritário³⁴, diferentemente do legislativo (proporcional) não é submetido a política de cotas, o que também contribui para a criação de uma sub representatividade feminina.

É neste contexto que, após a constatação da subvalorização feminina no ambiente familiar e no ambiente de trabalho, se verifica também a discriminação de gênero na esfera política, especificamente na arena eleitoral, mesmo após a conquista do voto, fato que ocasionou a sub-representação feminina.

Contudo, nos últimos anos, observou-se que a inclusão das demandas feministas ao programa liberal não modificou materialmente a situação das mulheres, revelando que a hierarquia construída culturalmente entre os sexos viciou a efetividade da equiparação política entre eles. (ALMEIDA, 2015, p. 14).

As cotas são política públicas afirmativas para corrigir distorções históricas, onde através de dispositivos de leis são reservados percentuais para aquela população historicamente desamparada, assim as cotas eleitorais, denominadas também de cota de gênero, consiste na reserva de um percentual de vagas para candidaturas de mulheres (minorias) no sistema eleitoral proporcional, ou seja, nas eleições gerais para cadeiras de deputados estaduais e federais e nas eleições municipais para cadeiras na câmara municipal de vereadores.

Em decorrência de demandas feministas, em especial na busca de espaço para as mulheres o que ocorreu através das ondas feministas, principalmente da primeira onda, que inaugurou a reivindicação de espaços públicos para as mulheres é que se observou a alteração legislativa, para através de uma política afirmativa³⁵, cotas de gênero, sanar um equívoco criado ao longo da história, onde como já mencionado, a mulher era relegada simplesmente ao espaço doméstico, criando assim a sub representatividade das mesmas no meio político representativo.

A construção teórica e política da categoria de gênero guarda um grande significado social possuindo um árduo caminho de luta por direitos civis e humanos, de igualdade e respeito (PEDRO, 2005), sendo atualmente estigmatizado como sendo um termo utilizado para apontar as opções sexuais de cada indivíduo.

³⁴ No sistema majoritário, são eleitos os seguintes candidatos: presidente da República, governador de estado e do Distrito Federal, senador e prefeito. Será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos. (BRASIL, 2020)

³⁵ Ações ou políticas afirmativas são programas de governo criados para tentar mitigar eventuais prejuízos causados a grupos de reconhecida discriminação ao longo de nossa história, tais como os afrodescendentes, os homossexuais, as minorias religiosas, entre outros.

Para o presente estudo a maior relevância reside nas discussões históricas sobre gênero, perpassando pelos papéis socialmente construídos; de análises sobre homens e mulheres nas relações de poder e de desigualdade em todas as esferas, a partir de um sistema binário (SCOTT, 2012).

Para orientação da presente pesquisa foram observadas as construções históricas existentes sobre a categoria de análise do estudo que é o gênero, porém maior relevância ainda foi dada para como o legislador, em especial aqueles que editaram as normas eleitorais trataram o tema, criando ali uma categoria que não preocupou apenas com as questões biológicas, mas, sobretudo com os aspectos históricos na busca da correção de uma distorção existente na representatividade popular.

Não se pode deixar de mencionar que ao tratar sobre o tema o legislador trouxe o percentual a ser preenchido por “cada sexo” e não por “gênero”, porém ao interpretar a literalidade do texto da lei utilizando a técnica de interpretação teleológica que é aquela que busca dar sentido à vontade do legislador quando da edição das normas se conclui que o mesmo estava buscando ali querendo dizer “gênero feminino”, porém também se preocupando com garantir, que caso um dia o gênero predominante no sistema representativo, qual seja o masculino, fosse minoria também estaria assistido em seu favor pela norma de reserva de vagas mínimas.

Fruto dos tencionamentos, e principalmente da luta das mulheres deputadas, em especial de Marta Suplicy, foi proposto no ano de 1995 o Projeto de Lei nº 783, de 1995, que acabou se tornando a Lei Nº. 9.100/1995 que dispôs o seguinte em seu art. 11, § 3º.

Art. 11 (...)

§3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidos por candidaturas de mulheres. (BRASIL, 1995).

Nas palavras de Suplicy.

Sem ações afirmativas, esta velocidade não será aumentada de maneira que nós mulheres avaliamos como adequada. Além dos empecilhos para obterem indicações para suas candidaturas, as mulheres geralmente enfrentam dificuldades pessoais na infraestrutura familiar, na falta de equipamentos sociais (creches, escolas de tempo integral), assim como impossibilidade para maior capacitação. A obrigatoriedade da indicação de mulheres fará com que os partidos, para manterem seus assentos nos legislativos, invistam de várias formas (financeira, capacitação, espaço político), nas mulheres filiadas em suas siglas. (SUPLICY, 1995, p. 18999)

Assim após muita luta e poucos avanços e pensando em fortalecer e assegurar a presença de um número maior de mulheres no parlamento foi editada a Lei nº 9.504/97, que estabeleceu normas para as eleições, e foi alterada pela lei Nº. 12.034 de 29 de setembro de 2009.

A lei mencionada no parágrafo anterior estabeleceu em seu artigo 10, parágrafo 3º, que cada partido deve preencher as vagas para candidaturas às eleições proporcionais (deputados estaduais, federais e vereadores), com no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

É necessário ressaltar que muito embora a Lei nº 9.504/97 já trouxesse em seu bojo as cotas eleitorais para mulheres, isso somente veio a ser efetivado 12 anos depois com o advento da Lei Nº. 12.034/2009, ou seja, o sistema de cotas é razoavelmente novo na legislação eleitoral brasileira, ou seja, esta em vigor a pouco mais de 11 anos.

Quando nos referimos a parlamento, como nas linhas anteriores, estamos falando tanto no âmbito municipal, como câmara de vereadores, estadual, com assembleias legislativas, quanto federal com câmara do deputados.

É necessário destacar também que antes da alteração trazida pela Lei Nº. 12.034/2009, o texto legal previa a reserva de 30%, o que fazia com que se as vagas que não fossem preenchidas com mulheres, deveriam ficar reservadas, ou seja, o número de homens poderia alcançar 70% das vagas.

Após a alteração e em vigência até os dias atuais o texto passou a mencionar a palavra preencher, assim as vagas serão proporcionais, ou seja, para que seja preenchida a vaga de homens deverá ser observado o percentual de mulheres, para que só assim sejam registradas as candidaturas através do Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP), que será indeferido caso não seja observado tal requisito.

Em que pese o Brasil hoje ter um maior número de sua população de mulheres, refletindo isso também no maior número de eleitoras, tal retrato não é transferido quando se fala do número de mandatárias, situação esta que se repete no estado do Tocantins, conforme evidenciado no quadro anexado, o que justifica a curiosidade pela presente pesquisa, sendo que por isso no próximo capítulo será discutido a implantação das políticas afirmativas de cotas no sistema eleitoral proporcional, bem como a subrepresentatividade de mulheres em tal sistema. (IBGE, 2020).

2.9 – O movimento feminista e suas contribuições no direito das mulheres de votarem e a serem votadas

O movimento feminista contribuiu em muito para ocupação dos espaços de poder para as mulheres, seja no que concerne ao direito de votarem e serem votadas, bem como também nos outros espaços de fala, que antes estavam dipostos somente aos homens, brancos, ricos e heteros.

Antes de tudo porém é importante destacar que entre os séculos XVI até meados do século XIX o analfabetismo arbarcava grande parte das mulheres (HAHNER, 2003, p. 77), impedindo que com isso que muitos registros fossem feitos, o que por seu vez dificultou o levantamento de uma real história da mulher ALMEIDA, 2015, p. 89) e conseqüentemente de deixando suas lutas do anonimato, sendo essas reclusas aos afazeres domésticos até as primeiras ocupações nos espaços de poder.

No Brasil Colônia não havia espaço para a escolarização de mulheres e as pouquíssimas moças que foram instruídas eram aquelas de boa família que recorriam a Portugal ou, por serem órfãs, eram recolhidas por conventos a fim de receberem uma boa educação e conseqüentemente, um bom casamento (SAFFIOTI, 2013, p. 271), o qual ainda era majoritariamente arranjado pelos pais e norteados pelo dote.

Por outro lado, aquelas que não estavam enclausuradas no labor da própria casa, trabalhavam em lares alheios como domésticas, amas-de-leite, costureiras e cozinheiras (HAHNER, 2003, p. 41), dentre outros empregos que exprimiam uma extensão do instinto materno e do dever do cuidado, características conseqüentes da construção da feminilidade e da divisão sexual do trabalho.

Os costumes e o direito no Brasil colônia traduziam a primazia masculina e a suposta superioridade do homem, inclusive enquanto proprietário de sua esposa, haja vista vigência das Ordenações Filipinas, as quais foram promulgadas em Portugal em 1603 e constituíam o código legal norteador das condutas brasileiras. Dentre as normas está a que autorizava o homem casado a licitamente matar sua esposa se a achasse em adultério.

2.9.1. As três ondas do movimento feminista.

No histórico da luta pelo direito ao voto e de ser votada pelas mulheres é importante ressaltar os movimentos feministas que influenciaram nas modificações legislativas para possibilitar a participação das mulheres no processo eleitoral.

O movimento feminista tem grande influência e participação na conquista do direito ao voto pelas mulheres, sendo que essas conquistas foram denominadas por ondas feministas, ou melhor, três grandes ondas feministas.

2.9.1.1. A Primeira Onda do movimento feminista

A Primeira Onda, de acordo com Bonnici (2007), corresponde ao período que vai desde as últimas décadas do século XIX, quando se tornou mais expressiva a luta pelos direitos humanos, até as primeiras décadas do século XX, com o movimento das sufragistas,

que defendiam direito ao voto feminino.

Assim o “feminismo de primeira onda teria se desenvolvido no final do século XIX e centrado na reivindicação dos direitos políticos – como o de votar e ser eleita –, nos direitos sociais e econômicos – como o de trabalho remunerado, estudo, propriedade, herança”. (PEDRO, 2005, p. 79)

Observe que a grande pauta da primeira onda feminista é justamente o direito ao voto, que coincide justamente com o período que as constituições nacionais foram sendo alteradas para possibilitar tal direito.

O movimento sufragista ocorreu em vários países democráticos do mundo, entre o fim do século XIX e o início do século XX, para organizar a luta das mulheres pelo direito ao sufrágio. Assim é oportuno destacar a força do movimento feminista de primeira onda, o que trás reflexos nas alterações constitucionais mencionadas nos parágrafos anteriores.

No Brasil o reflexo direto da primeira onda do movimento feminista, conhecido também como movimento sufragista foi no Estado do Rio Grande do Norte, que ainda no ano de 1929 sua primeira eleitora que no mesmo ano foi eleita a primeira prefeita daquele estado, sendo, portanto um marco histórico para as mulheres (MACEDO, 2014).

2.9.1.2 A segunda Onda do movimento feminista

A Segunda onda teve início com a publicação de “O segundo sexo”, de Simone de Beauvoir, em 1949, obra que aponta, entre outros e relevantes aspectos, os mitos sobre a mulher criados por escritores renomados, entre eles, Stendhal e D. H. Lawrence (BEAUVOIR, 1980).

Joana Pedro aponta que o feminismo chamado de “segunda onda” surgiu depois da Segunda Guerra Mundial, e deu prioridade às lutas pelo direito ao corpo, ao prazer, e contra o patriarcado – entendido como o poder dos homens na subordinação das mulheres, sendo que uma das palavras de ordem era: “o privado é político”(PEDRO, 2005).

Assim a segunda onda refere-se à formação de grupos de libertação das mulheres (LEAR, 1968), em princípio nos Estados Unidos e na Europa no final dos anos 1960 e posteriormente se propagando para outros países e para o Mundo (MIRANDA, 2012).

Miranda (2012) ainda aponta que essa segunda onda abordou questões como desigualdades em diversos campos da sociedade e direitos sexuais e reprodutivos, demonstrando preocupação das feministas com o fim da discriminação e completa igualdade entre os sexos, a frase que marca essa grande onda feminista é “Ninguém nasce mulher: torna-se mulher” (BEOUVOIR, 1980)

O movimento de segunda onda ainda foi o marco do surgimento da palavra gênero, uma vez que a categoria usada na época era Mulher, pensada em contraposição à palavra Homem, considerada universal (PEDRO, 2005).

2.9.1.3. A Terceira Onda do movimento feminista

A Terceira Onda Feminista surgiu, de acordo com Bonnici (2007), em torno de 1990, nos Estados Unidos, derivada da necessidade de renovação do movimento, devido a problemas de ordem legal, enfrentados nos Estados Unidos; da crítica masculina que atribui a redução de direitos dos homens paralelamente à igualdade adquirida pelas mulheres; e da crítica “conservadora de pós-feministas de que as mulheres têm todas as garantias sociais e legais para viver em paridade na sociedade contemporânea” (BONICCI, 2007: 252).

A Terceira Onda apresenta uma pauta de reivindicações mais ampla do que o grupo da Segunda Onda, uma vez que engloba a teoria queer, a conscientização da mulher negra, o pós-colonialismo, a teoria crítica, o transnacionalismo, entre outros. Aponta como aspecto relevante a auto-estima sexual, uma vez que a sexualidade é também uma modalidade de poder.

Feministas marginalizadas, anteriormente, contribuem para estabelecer a identidade dessa onda que acredita ser a contradição e a negociação das diferenças uma das características mais significativas do feminismo contemporâneo.

Essas posições, no entanto, não são aceitas pelas feministas da Segunda Onda, que criticam uma “imagem distorcida do feminismo transmitidas pela mídia” (BONICCI, 2007, p. 253). Essas questões, entre outras, constituem o substrato de uma crítica feminista que procura desconstruir os processos ideológicos tradicionais, discutindo as representações masculinas e femininas, a fim de colocar em evidência as questões de identidade de gênero (ZINANI, 2009).

2.9.2 Os reflexos das três ondas do movimento feminista no sistema eleitoral proporcional brasileiro.

Para Miranda (2012) as ideias propagadas por cada uma das ondas feministas contribuíram para a organização das mulheres em várias partes do mundo, e permitiram a ampliação das demandas das mulheres pela igualdade entre gênero em especial o direito ao voto e a ser votada, sendo que cada onda complementa a anterior.

Em decorrência de demandas feministas, em especial na busca de espaço para as mulheres o que ocorreu através das ondas feministas, principalmente da primeira onda, que

inaugurou a reivindicação de espaços públicos para as mulheres é que se observa a alteração legislativa, para através de uma política afirmativa³⁶, cotas de gênero, sanar um equívoco criado ao longo da história, onde como já mencionado, a mulher era relegada simplesmente ao espaço doméstico, criando assim a sub representatividade das mesmas no meio político representativo.

2.9.3. Os reflexos do movimento feminista na legislação eleitoral brasileira e no sistema proporcional.

Assim após muita luta e poucos avanços e pensando em fortalecer e assegurar a presença de um número maior de mulheres no parlamento adveio a Lei nº 9.504/97, que estabeleceu normas para as eleições, e foi alterada pela lei Nº. 12.034 de 29 de setembro de 2009.

A lei mencionada no parágrafo anterior estabeleceu em seu artigo 10, parágrafo 3º, que cada partido deve preencher as vagas para candidaturas nas eleições proporcionais (deputados estaduais, federais e vereadores), com no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

É necessário ressaltar que muito embora a Lei nº 9.504/97 já trouxesse em seu bojo as cotas eleitorais para mulheres, isso somente veio a ser efetivado 12 anos depois com o advento da Lei Nº. 12.034/2009, ou seja, o sistema de cotas é razoavelmente novo na legislação eleitoral brasileira, ou seja, esta em vigor a pouco mais de 11 anos.

Quando nos referimos a parlamento, como nas linhas anteriores, estamos falando tanto no âmbito municipal, como câmara de vereadores, estadual, com assembleias legislativas, quanto federal com câmara de deputados.

É necessário destacar também que antes da alteração trazida pela Lei Nº. 12.034/2009, o texto legal previa a reserva de 30%, o que fazia com que se as vagas que não fossem preenchidas com mulher, deveriam ficar reservadas, ou seja, o número de homem poderia alcançar 70% das vagas.

Após a alteração e em vigência até os dias atuais o texto passou a mencionar a palavra preencher, assim as vagas serão proporcionais, ou seja, para que seja preenchida a vaga masculina deverá ser observado o percentual de mulher, para que só assim sejam registrados as candidaturas através do DRAP, que será indeferido caso não seja observado tal requisito.

³⁶ Ações ou políticas afirmativas são programas de governo criados para tentar mitigar eventuais prejuízos causados a grupos de reconhecida discriminação ao longo de nossa história, tais como os afrodescendentes, os homossexuais, as minorias religiosas, entre outros.

Em que pese o Brasil hoje ter um maior número de sua população de mulheres, refletindo isso também no maior número de eleitoras, tal retrato não é transferido quando se fala do número de mandatárias, situação esta que se repete no estado do Tocantins, conforme evidenciado no quadro anexado, e justifica a curiosidade pela presente pesquisa, sendo por isso no próximo capítulo discutido a implantação das políticas afirmativas de cota no sistema eleitoral proporcional, bem como a subrepresentatividade de mulheres em tal sistema (IBGE, 2020).

No capítulo a seguir será realizado uma análise da realidade representativa no Brasil e no Estado do Tocantins com foco especial no sistema eleitoral proporcional e como é o reflexo da população em tal representação, além de ser realizada uma abordagem das fraudes existentes para burlar as atuais políticas de cotas no sistema eleitoral proporcional.

3 – A REALIDADE REPRESENTATIVA PARLAMENTAR NO BRASIL E NO ESTADO DO TOCANTINS E AS FRAUDES ELEITORAIS NO SISTEMA DE COTAS

O tamanho da população brasileira é medida por meio do censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), assim para entendermos como as pessoas são distribuídas dentro do território nacional faz-se necessário buscar junto aos arquivos do órgão retro mencionado.

O IBGE (2021) em seu sítio eletrônico faz uma abordagem clara do que é o censo, como é realizado e para que serve o mesmo, vejamos:

O Censo Demográfico é a mais complexa operação estatística realizada por um país, sobretudo quando ele tem dimensões continentais como o Brasil, com 8.515.692,27 km², distribuídos em um território heterogêneo, muitas vezes de difícil acesso, composto por 27 Unidades da Federação e 5.565 municípios e com uma população de 190.755.799 habitantes.

Os censos demográficos são pesquisas estatísticas cujo levantamento consiste na visita a todos os domicílios de um país e constituem a única fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os municípios e em seus recortes territoriais internos - distritos, bairros e localidades, rurais ou urbanos. (...)

Estas informações são imprescindíveis para a definição de importantes políticas públicas regionais, para a tomada de decisões de investimentos públicos e privado e contribuem para planejar adequadamente o uso sustentável dos recursos. (IBGE, 2021)

Observa-se então que para conhecer a população brasileira é necessário buscar os dados junto ao IBGE, que por sua vez realizou seu último Censo Demográfico apenas no ano de 2010, ou seja, à mais de 10 anos atrás, por isso devem ser observados as estimativas realizada pelo mesmo órgão, que também lança mão de outras ferramentas verificar a evolução populacional, a exemplo o número de nascimentos por cidade, através da estatística do registro civil³⁷.

Além da estatística de registro civil mencionada no parágrafo anterior o IBGE também lança no período compreendido entre a última pesquisa (censo demográfico/contagem da população) até a data atual da estimativa de população, que por sua vez foi realizada até o ano de 2020, e ainda lança mão de outra ferramenta chamada projeção da população, que foi realizada a última vez no ano de 2018.

Segundo o IBGE (2021) a metodologia adotada para estimar os contingentes

³⁷ As Estatísticas do Registro Civil apresentam informações sobre os fatos vitais ocorridos no País, reunindo a totalidade dos registros de nascidos vivos, óbitos e óbitos fetais, bem como sobre os casamentos, informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais, e os divórcios declarados pelas Varas de Família, Foros, Varas Cíveis e Tabelionatos (IBGE, 2021).

populacionais dos municípios brasileiros baseia-se na relação da tendência de crescimento populacional do município, observada entre dois censos demográficos consecutivos, com a tendência de crescimento de uma área geográfica maior, as Unidades da Federação.

Afirma no mesmo sentido o IBGE (2021) que o método adotado para estimar a população tem como princípio fundamental a subdivisão de uma área maior, em áreas menores, de tal forma que seja assegurada ao final das estimativas das áreas menores a reprodução da estimativa, previamente conhecida, da área maior através da soma das estimativas das áreas menores.

Através da metodologia em tela as populações das unidades da federação e dela como um todo são obtidas, a cada ano, da última projeção populacional disponível. Além disso, as estimativas municipais incorporam, ano a ano, remanejamento da população resultado de alterações de limite territorial que ocorrem entre os municípios, vejamos o que menciona o IBGE (2021) quanto a obrigatoriedade do uso da metodologia acima mencionada:

O IBGE publica anualmente as estimativas populacionais no Diário Oficial da União desde 1992, em cumprimento ao artigo 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para os fins previstos no inciso VI do artigo 1º da Lei nº 8.443. Em 2013 foi publicada a Lei complementar nº 143, de 17 de julho de 2013, que altera o artigo 102 da lei nº 8443, estabelecendo que entidade competente do poder executivo federal (IBGE) fará publicar no Diário Oficial da União, até o dia 31 de agosto de cada ano, a relação das populações dos municípios, e até 31 de dezembro, a relação das populações dos Estados e do Distrito Federal (IBGE, 2021).

O Brasil possui uma população estimada para o ano de 2020 de 211.755.692 (duzentos e onze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e duas) pessoas, sendo que dessas, 111.344 (cento e onze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil) são mulheres, o que representa um percentual de 52,5% da população do país, vejamos os gráficos a seguir:

Figura 1– Quantitativo de habitantes por gênero no Brasil.

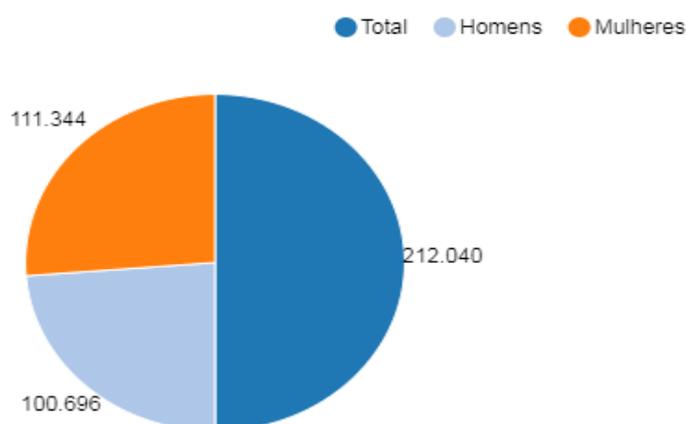
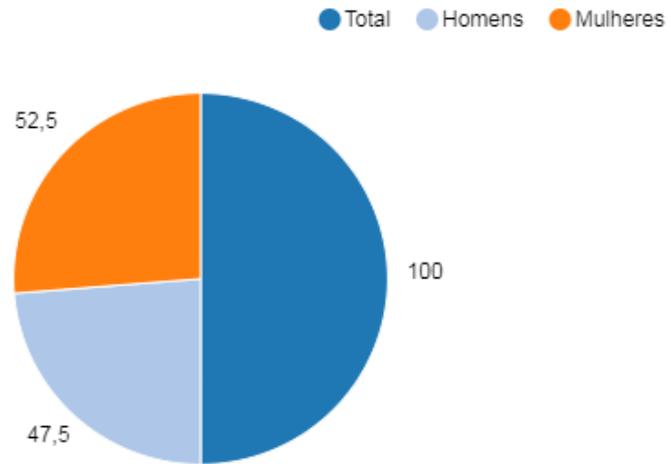


Figura 2 – Quantitativo de habitantes por gênero no Brasil em percentual.

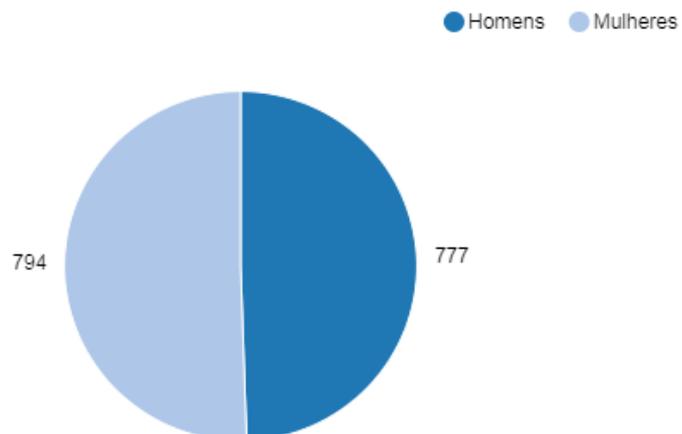


Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

3.1. A realidade representativa parlamentar no estado do Tocantins

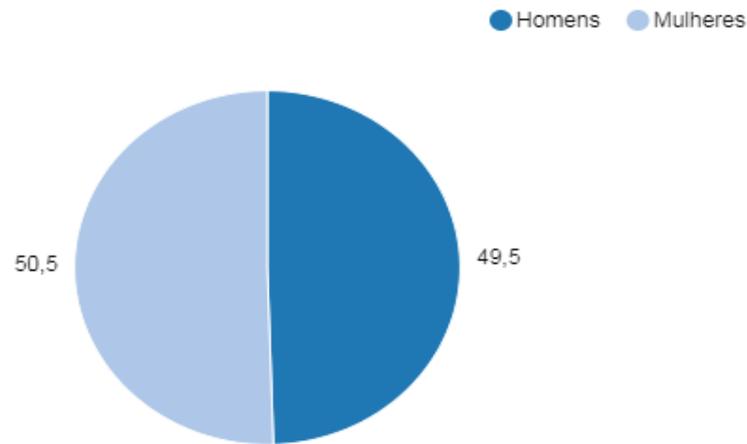
No estado objeto do estudo, qual seja o Tocantins a característica da população por sexo segue a mesma tendência nacional, que é de uma população maior de mulheres, vejamos:

Figura 3 – Quantitativo da população por gênero no Tocantins.



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

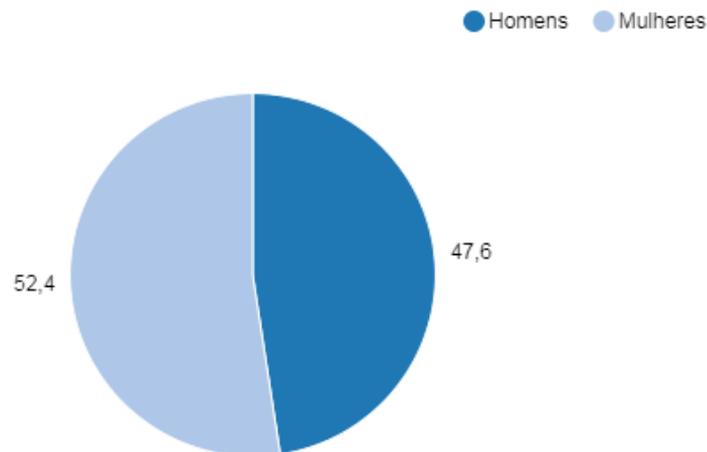
Figura 4 – Quantitativo de população por gênero no Tocantins em percentual.



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

A maioria dos municípios do estado objeto da pesquisa, seguem a mesma tendência da população estadual, onde o número de mulheres é superior ao de homem, a exemplo disso podemos citar a capital, Palmas, onde a população é composta pelo percentual de 52,4% de mulheres e 47,6% de homens, ou seja, da população total da capital 159.000 (cento e cinquenta e nove mil) são mulheres, enquanto os homens são apenas 145.000 (cento e quarenta e cinco mil).

Figura 5 – Quantitativo de eleitorado por gênero no Tocantins em percentual.



Fonte: IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral

No que se refere ao número de eleitores a situação não poderia ser diferente, refletindo com clareza o desenho populacional. Quanto ao número de eleitores o TSE informa que a maior parte desses é composta de mulheres, alcançando um percentual de 52,82%, ou seja, dos 145.981.548 (cento e quarenta e cinco milhões novecentos e oitenta e um mil

quinhentos e quarenta e oito) eleitores, 77.112,229 (setenta e sete milhões cento e doze mil duzentos e vinte e nove) são mulheres, vejamos o quadro abaixo:

Quadro 1 – Número de eleitores por gênero/idade no Brasil

Distribuição por sexo e faixa etária								
Faixa Etária	Masculino(M)	%M/T	Feminino(F)	%F/T	Não Informado(N)	%N/T	Total(T)	%/TT
Inválida	835	45,530	999	54,470	0	0,000	1.834	0,000
16 anos	42.457	44,120	53.765	55,880	0	0,000	96.222	0,070
17 anos	275.147	49,070	285.572	50,930	0	0,000	560.719	0,380
18 a 20 anos	3.043.353	48,720	3.202.647	51,280	0	0,000	6.246.000	4,280
21 a 24 anos	6.028.852	48,950	6.286.747	51,050	0	0,000	12.315.599	8,440
25 a 34 anos	14.488.675	48,050	15.662.306	51,950	0	0,000	30.150.981	20,650
35 a 44 anos	14.597.093	47,500	16.135.064	52,500	0	0,000	30.732.157	21,050
45 a 59 anos	17.164.602	46,940	19.392.130	53,040	7.406	0,020	36.564.138	25,050
60 a 69 anos	7.762.704	45,850	9.159.621	54,100	8.835	0,050	16.931.160	11,600
70 a 79 anos	3.786.387	44,570	4.701.568	55,340	7.274	0,090	8.495.229	5,820
Superior a 79 anos	1.646.514	42,350	2.231.810	57,410	9.185	0,240	3.887.509	2,660
TOTAL(TT)	68.836.619	47,150	77.112.229	52,820	32.700	0,020	145.981.548	100,000

Fonte: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

Também não é diferente no estado do Tocantins, locus da investigação do presente trabalho, onde as mulheres são maioria entre os eleitores, sendo elas 50,89%, ou seja 526.612 (quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e doze) dos 1.034.799 (um milhão e trinta e quatro mil setecentos e noventa e nove) de eleitores com domicílio eleitoral no estado vejamos:

Quadro 2 – Número de eleitores por gênero/idade no Tocantins

Distribuição por sexo e faixa etária								
Faixa Etária	Masculino(M)	%M/T	Feminino(F)	%F/T	Não Informado(N)	%N/T	Total(T)	%/TT
Inválida	9	52,940	8	47,060	0	0,000	17	0,000
16 anos	780	47,330	868	52,670	0	0,000	1.648	0,160
17 anos	4.612	51,020	4.427	48,980	0	0,000	9.039	0,870
18 a 20 anos	28.988	49,440	29.646	50,560	0	0,000	58.634	5,670
21 a 24 anos	47.774	49,010	49.710	50,990	0	0,000	97.484	9,420
25 a 34 anos	109.395	47,970	118.635	52,030	0	0,000	228.030	22,040
35 a 44 anos	108.299	48,180	116.474	51,820	0	0,000	224.773	21,720
45 a 59 anos	120.165	49,540	122.393	50,460	0	0,000	242.558	23,440
60 a 69 anos	49.546	50,250	49.052	49,750	0	0,000	98.598	9,530
70 a 79 anos	27.090	52,020	24.986	47,980	0	0,000	52.076	5,030
Superior a 79 anos	11.529	52,540	10.413	47,460	0	0,000	21.942	2,120
TOTAL(TT)	508.187	49,110	526.612	50,890	0	0,000	1.034.799	100,000

Fonte: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>

De acordo com as informações populacionais expostas no quadro anterior, poderia-se imaginar que a maioria das parlamentares do estado do Tocantins fossem mulheres, porém assim como ocorre na câmara dos deputados o número de mulheres ocupando cadeiras no legislativo ainda é muito baixo se comparado ao percentual da população de mulheres, sendo que no Tocantins das vinte e quatro cadeiras, apenas cinco são ocupadas por elas, o que revela serem as mesmas minoria também no parlamento estadual, vejamos:

Tabela 3 – Presença atual de mulheres no parlamento do Estado do Tocantins.

AN O	DEPUTAD AS ELEITAS	NUMERO TOTAL DE VAGAS	PERCENTU AL %	LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SITUAÇÃO
201 8	05	24	21%	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09 Lei Nº 13.165, de 2015, Lei Nº. 13.877/2019 Lei Nº. 13.487/2017, Resolução TSE n° 23.575/2018	Com cotas Preenchidas de 30%, mais Fundo especial de financiamento de campanha (FEFC) com destinação de no mínimo 30% para candidaturas de mulher

Elaborado a partir de dados extraídos do site <https://www.al.to.leg.br/galeriaHistorica/legislaturas>

Para alcançar o maior percentual de mulheres com cadeiras na ALETO foram necessário que 78 (setenta e oito) mulheres se candidatassem, sendo eleitas apenas 05 (cinco) contra 156 (cento e cinquenta e seis) homens candidatos, que por sua vez ocuparam 19 (dezenove) cadeiras no parlamento estadual. (TSE, 2021)

Nas candidaturas a deputado federal, em que o estado do Tocantins possui direito à 08 (oito) cadeiras, foram candidatas 32 (trinta e duas) mulheres, ao passo que homens foram 56 (cinquenta e seis) candidatos, e assim foram eleitas apenas duas mulheres e seis homens.

Tabela 4 – Presença atual de mulheres tocaninenses no parlamento federal.

AN O	DEPUTAD AS ELEITAS	NUMERO TOTAL DE VAGAS	PERCENTU AL %	LEGISLAÇÃO EM VIGOR	SITUAÇÃO
201 8	02	08	25%	Lei Nº. 9.504/97 alterada pela Lei Nº. 12.034/09 Lei Nº 13.165, de 2015, Lei Nº. 13.877/2019 Lei Nº. 13.487/2017, Resolução TSE n° 23.575/2018	Com cotas Preenchidas de 30%, mais Fundo especial de financiamento de campanha (FEFC) com destinação de no mínimo 30% para candidaturas de mulher

Elaborado a partir de dados extraídos do site <https://www.camara.leg.br/>

Observa-se no número de parlamentares eleitas pelo estado do Tocantins tanto ao parlamento estadual como federal, que o percentual de eleitas não corresponde diretamente ao

percentual mínimo estabelecido nas cotas previstas na legislação eleitoral para candidaturas que como já mencionado exaustivamente é de 30% (trinta por cento) do número de candidaturas, porém se aproxima e certamente não fossem esses dispositivos acrescido dos entendimentos dos órgãos responsáveis pelas eleições o número de mulheres no parlamento poderia ser ainda menor.

Um dado importante quanto a ocupação das cadeiras por parlamentares mulheres é que, das 05 (cinco) parlamentares eleitas para vagas na ALETO, quatro foram reeleitas e uma avançou de vereadora na capital do estado para tal posto, já para as vagas na câmara federal as 03 (três) que ocupavam cadeiras na legislatura de 2015 à 2018 buscaram a reeleição, sendo que dessas duas foram reeleitas e aquela que foi derrotada acabou nas eleições municipais de 2020 sendo eleita prefeita da cidade de Gurupi, que é a terceira maior do estado atrás apenas da capital e da cidade de Araguaína, isso tanto no número de habitantes como de eleitorado, bem como em se tratando de economia e arrecadação, o que revela que mulheres estranhas não tem conseguido conquistar as vagas.

Assim observa-se que no estado do Tocantins segue-se a mesma tendência do país, onde em que pese o número de mulheres ser superior ao de homens, tanto na população como no eleitorado, isso não tem refletido na representação parlamentar, que é eleita pelo sistema proporcional e em tese deveria espelhar no resultado da representação quanto ao gênero.

3.1 As candidaturas “laranjas” no Brasil e no Tocantins

O Tocantins não é diferente dos demais estados, quando nos referimos a prática ilegal de burlar o sistema de cotas eleitorais proporcionais com as chamadas candidaturas laranjas, ou seja, aquelas mulheres chamadas a ocuparem vaga de candidatura para simplesmente preencherem “tabela”.

Como já mencionado nos capítulos anteriores até chegarmos a legislação atual foram muitas lutas, a exemplo disso no ano de 1995 o Projeto de Lei nº 783, de 1995, que acabou se tornando a Lei Nº. 9.100/1995 que dispôs o seguinte em seu art. 11, § 3º. “Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidos por candidaturas de mulheres” (BRASIL, 1995).

Temos então na lei Lei Nº. 9.100/1995 a primeira obrigatoriedade de contar com um número mínimo de candidaturas de mulheres, mesmo que de maneira muito tímida, mas não deixou de ser um avanço, vale destacar que em tal legislação falava-se da reserva de vagas, o que significava dizer que se o partido ou coligação na época tivesse direito a 20 (vinte) vagas, dessas 04 (quatro) deveriam estar reservadas para mulheres, mas mesmo não aparecendo

mulheres as 16 (dezesesseis) vagas poderiam ser preenchidas por homem, ou seja, o partido poderia ter somente candidatos homens sem qualquer sanção legal.

Posteriormente foi editada a Lei nº 9.504/97, que estabeleceu normas para as eleições e foi alterada pela lei Nº. 12.034 de 29 de setembro de 2009 que estabeleceu em seu artigo 10, parágrafo 3º, que cada partido deveria preencher as vagas para candidaturas as eleições proporcionais (deputados estaduais, federais e vereadores), com no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo.

Muito embora a Lei nº 9.504/97 já trouxesse em seu bojo as cotas eleitorais para mulheres, isso somente veio a ser efetivado 12 (doze) anos depois com o advento da Lei Nº. 12.034/2009, ou seja, o sistema de cotas é razoavelmente novo na legislação eleitoral brasileira, ou seja, esta em vigor a pouco mais de 12 anos, o que não afastou a prática de fraude, até porque as mulheres estavam distante da política e as práticas do partidão de formação e captação de mulheres para ingresso na política ainda eram tímidas, aliás são até hoje, mesmo havendo aporte de recurso público para isso.

Antes da alteração trazida pela Lei Nº. 12.034/2009, o texto legal previa a reserva de 30% (trinta por cento), o que fazia com que se as vagas que não fossem preenchidas com mulher, deveriam ficar reservadas, ou seja, o número de homem poderia alcançar 70% (setenta por cento) das vagas, que era o mesmo que ocorria na lei de 1995, logo isso não foi um grande avanço, pois em que pese existir a reserva de vagas para o gênero minoritário, não havia ali a proporcionalidade, ou seja, o DRAP que não apresentasse as mulheres bastava deixar as vagas sem serem preenchidas para ter sua regularidade atestada, situação que é diversa atualmente, onde o número de candidaturas de homens é proporcional ao número de mulheres, e se não observado o DRAP pode ser considerado irregular.

Após as alteração e em vigência até os dias atuais o texto passou a mencionar a palavra “preencher”, assim as vagas serão proporcionais, ou seja, para que as vagas masculinas sejam a preenchidas deverão serem observados o percentual de mulher, para que só assim sejam registrado as candidaturas através do reconhecimento de regularidade do DRAP, que será indeferido caso não seja observado tal requisito.

Ai é que surjem com grande relevância as fraudes, que ganharam o nome popular de candidaturas laranjas ou candidaturas fictícias, sendo inclusive pauta de grandes discussões e até mesmo ações judiciais eleitorais de investigação eleitoral (AIJE) e de impugnação de mandato eletivo (AIME) e de de recurso contra expedição de diploma (RCED).

A terminologia “laranja” geralmente é utilizada para pessoas que ocupam, com ou sem o consentimento prévio, alguma ação desviante, tanto do ponto de vista moral quanto do legal

(JUVÊNCIO, 2013). No caso das candidaturas chamadas laranjas, foram aquelas onde foram colocadas no DRAP o nome de mulheres simplesmente para preencher o quantitativo exigido em lei, sem que as mesmas efetivamente fossem candidatas, ou mesmo tivessem a vontade de serem candidatas.

Como já exautivamente mencionado a escassa presença de mulheres na política não é novidade, notadamente nos parlamentos, os fatores apontados são diversos, inclusive nos próximos capítulos poderemos verificar qual é o sentimento de mulheres parlamentares a respeito do tema, mas nesse sentido, vejamos o que escreveu Roberta Simões Nascimento em seu artigo “Análise econômica das candidaturas laranjas de mulheres no processo eleitoral: entre a igualdade de gênero na política e o direito fundamental a eleições livres de fraudes (Comentários à ADI 6.338)” a respeito do tema:

A escassa presença de mulheres na política é um problema grave, reflexo direto da pouca presença de mulheres em espaços de poder em geral, tanto públicos quanto privados, fruto de estruturas sociais que excluem as mulheres. A participação de mulheres na política é um dos indicadores mais importantes da qualidade democrática e observa-se uma relação entre democracias menos corruptas e maior participação feminina (NASCIMENTO, 2020, p. 5).

No mesmo texto Roberta Simões Nascimento aponta outras situações que podem ser causas da baixa participação de mulheres na política e conseqüentemente no sistema eleitoral, notadamente no sistema proporcional:

Outra vertente, mais convincente, indica os altos custos das campanhas eleitorais como fator que concorre para a baixa representação feminina. Especialmente após o julgamento da ADI n. 4.650, que implicou no fim das doações eleitorais por pessoas jurídicas, perdeu-se parte significativa do financiamento das campanhas femininas. Por razões estruturais, as mulheres têm mais dificuldade para levantar fundos. E, como sabido, sem dinheiro, não há campanha. 30% seriam o percentual mínimo para que um determinado grupo minoritário possa influenciar o curso da tomada de decisão, de maneira que, com menos que isso, o grupo minoritário não terá possibilidade fática de influir nos processos decisórios e seria controlado por decisões da maioria, de acordo com a referida teoria. (NASCIMENTO, 2020, p. 5).

Roberta Simões Nascimento ao mencionar sobre as cotas financeiras, se refere ao FEFC que é um financiamento público de campanha e assim como as cotas de vagas, também restou aplicado para a distribuição de recursos, ou seja, no mínimo 30% dos recursos recebidos de tal fundo deveriam serem distribuídos às candidaturas de mulheres, tal assunto foi objeto de manifestação do TSE, que confirmou que os partidos políticos deveriam, já para as eleições 2018, reservar pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos financeiros do FEFC para financiar exclusivamente as campanhas de candidatas e ainda havendo percentual

maior deveria aplicar o mesmo na proporcionalidade, sendo o mínimo os 30% (trinta por cento).

Na mesma linha da cota de vagas para candidaturas e recursos o TSE também entendeu naquela ocasião que deveria ser resguardo igual tempo em relação à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, valendo destacar que a cota é o mínimo, havendo número maior de candidaturas de mulheres, deverá ser observado a proporcionalidade no percentual ocupado.

O Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 15 de março do ano 2018, seguiu a mesma posição do TSE no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.617/2018 determinando a destinação de pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos do FEFC às campanhas de candidatas, sendo hoje o tema pacífico, vejamos a ADI mencionada:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.617 DISTRITO FEDERAL (...)
EMENTA : ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL E ELEITORAL. ART. 9º DA LEI 13.165/2015. FIXAÇÃO DE PISO (5%) E DE TETO (15%) DO MONTANTE DO FUNDO PARTIDÁRIO DESTINADO AO FINANCIAMENTO DAS CAMPANHAS ELEITORAIS PARA A APLICAÇÃO NAS CAMPANHAS DE CANDIDATAS. PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. REJEIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA À IGUALDADE E À NÃO-DISCRIMINAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA ACÇÃO.

1.O Supremo Tribunal Federal, ao examinar as alegações de inconstitucionalidade de norma, deve fixar a interpretação que constitucionalmente a densifique, a fim de fazer incidir o conteúdo normativo cuja efetividade independe de ato do Poder Legislativo. Precedentes. 2. O princípio da igualdade material é prestigiado por ações afirmativas. No entanto, utilizar, para qualquer outro fim, a diferença estabelecida com o objetivo de superar a discriminação ofende o mesmo princípio da igualdade, que veda tratamento discriminatório fundado em circunstâncias que estão fora do controle das pessoas, como a raça, o sexo, a cor da pele ou qualquer outra diferenciação arbitrariamente considerada. Precedente do CEDAW. 3. A autonomia partidária não consagra regra que exima o partido do respeito incondicional aos direitos fundamentais, pois é precisamente na artificiosa segmentação entre o público e o privado que reside a principal forma de discriminação das mulheres. 4. Ação direta julgada procedente para: (i) declarar a inconstitucionalidade da expressão “três ” contida no art. 9º da Lei 13.165/2015; (ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de 30% do montante do fundo alocado a cada partido, para eleições majoritárias e proporcionais, e (b) fixar que, havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas lhes seja alocado na mesma proporção; (iii) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, do § 5º-A e do § 7º do art. 44 da Lei 9.096/95. A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, sob a Presidência da Ministra Cármen Lúcia, na conformidade da ata de julgamento e das notas taquigráficas, por maioria e nos termos do voto do relator, em julgar procedente a ação direta para: i) declarar a inconstitucionalidade da expressão “três”, contida no art. 9º da Lei 13.165/2015, eliminando o limite temporal até agora fixado; ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal

mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de 30% do montante do Fundo alocado a cada considerada. Precedente do CEDAW. 3. A autonomia partidária não consagra regra que exima o partido do respeito incondicional aos direitos fundamentais, pois é precisamente na artificiosa segmentação entre o público e o privado que reside a principal forma de discriminação das mulheres. 4. Ação direta julgada procedente para: (i) declarar a inconstitucionalidade da expressão “três ” contida no art. 9º da Lei 13.165/2015; (ii) dar interpretação conforme à Constituição ao art. 9º da Lei 13.165/2015 de modo a (a) equiparar o patamar legal mínimo de candidaturas femininas (hoje o do art. 10, § 3º, da Lei 9.504/1997, isto é, ao menos 30% de cidadãs), ao mínimo de recursos do Fundo Partidário a lhes serem destinados, que deve ser interpretado como também de 30% do montante do fundo alocado a cada partido, para eleições majoritárias e proporcionais, e (b) fixar que, havendo percentual mais elevado de candidaturas femininas, o mínimo de recursos globais do partido destinados a campanhas lhes seja alocado na mesma proporção; (iii) declarar a inconstitucionalidade, por arrastamento, do § 5º-A e do § 7º do art. 44 da Lei 9.096/95.. Vencidos, em parte, os Ministros Marco Aurélio e Gilmar Mendes, por terem julgado parcialmente procedente a ação, e o Ministro Ricardo Lewandowski, por tê-la julgado procedente em maior extensão. Brasília, 15 de março de 2018 Ministro EDSON FACHIN Relator (STF, 2018).

Ao apresentar a ADI o Procurador Geral da República (PGR) manifestou que somente seria possível trazer uma participação proporcional e efetiva das mulheres no sistema eleitoral proporcional, caso fossem adotadas políticas afirmativas sérias, vejamos:

Nesse sentido, aduz que o Brasil “(...) tem menos participação proporcional de mulheres no Poder Legislativo do que outras nações de menor consolidação democrática, menor abertura política e cultural ou menor condição socioeconômica”, fazendo-se necessárias e justificáveis políticas afirmativas de inclusão das mulheres até que se aproxime da igualdade de participação política no país, a refletir a composição populacional (eDOC 1, p. 6-7). Segundo o Procurador-Geral da República, as cotas para mulheres na política, como opção legislativa de materialização do princípio da igualdade, apenas encontrarão efetividade se acompanhadas de proporcional destinação, por tempo razoável, de recursos financeiros, tendo em mira que “(...) mudanças sociais profundas não ocorrem em prazo curto” (eDOC 1, p. 14). (STF, 2018)

Vale destacar que a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.617/2018, discutia justamente a inconstitucionalidade de se limitar o percentual entre 5% (cinco por cento) e 15% (quinze por cento) de recursos do FEFC a serem destinados a candidaturas das mulheres como previsto originalmente no art. 9º da Lei 13.165 de 29 de setembro de 2015, vejamos:

Art. 9º Nas três eleições que se seguirem à publicação desta Lei, os partidos reservarão, em contas bancárias específicas para este fim, no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do montante do Fundo Partidário destinado ao financiamento das campanhas eleitorais para aplicação nas campanhas de suas candidatas, incluídos nesse valor os recursos a que se refere o inciso V do art. 44 da Lei n o 9.096, de 19 de setembro de 1995.” (BRASIL, 2015).

O Ministro Edson Fachin ao expor os motivos que conduziram seu voto, trouxe as premissas que lhe levaram a concluir pelo inconstitucionalidade do dispositivo questionado, vejamos;

Premissas Primeira: As ações afirmativas prestigiam o direito à igualdade. Segunda: É incompatível com o direito à igualdade a distribuição de recursos públicos orientada apenas pela discriminação em relação ao sexo da pessoa. Terceira: A autonomia partidária não consagra regra que exima o partido do respeito incondicional aos direitos fundamentais, especialmente ao direito à igualdade. Quarta: A igualdade entre homens e mulheres exige não apenas que as mulheres tenham garantidas iguais oportunidades, mas também que sejam elas empoderadas por um ambiente que as permita alcançar a igualdade de resultados. Quinta: A participação das mulheres nos espaços políticos é um imperativo do Estado, uma vez que a ampliação da participação pública feminina permite equacionar as medidas destinadas ao atendimento das demandas sociais das mulheres (STF, 2018).

Quanto ao motivo do percentual de 30% (trinta por cento) explica Roberta Simões Nascimento

“(…) que o atual mínimo de 30% não é por acaso. Está atrelado a chamada teoria da massa crítica, na medida em que esse número de 30% seria o percentual mínimo para que um determinado grupo minoritário possa influenciar o curso da tomada de decisão, de maneira que, com menos que isso, o grupo minoritário não terá possibilidade fática de influir nos processos decisórios e seria controlado por decisões da maioria, de acordo com a referida teoria.” (NASCIMENTO, 2020, p. 7-8)

As cotas em candidaturas proporcionais foram criadas para possibilitar que as mulheres que sempre foram minoria na política pudessem ingressar em tal universo, seria uma espécie de passa porte, porém, o que se observou foi que em decorrência da estrutura existente passaram a existir fraudes para colocarem mulheres no DRAP da coligação, na época, ou dos partidos atualmente, simplesmente para cumprir o requisito legal, frustrando o verdadeiro espírito da lei.

As candidaturas fraudulentas (fictícias) apresentam diversas consequências para quem pratica ou aceita participar da fraude, inclusive com repercussão criminal, uma vez se aproxima de uma falsidade ideológica prevista no art. 350³⁸ do Código Eleitoral.

Já na esfera processual eleitoral as candidaturas laranjas tem implicado, na cassação de toda a chapa independente do proveito que cada um teve inclusive se houver mulheres eleitas,

³⁸ Art. 350. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para fins eleitorais: Pena - reclusão até cinco anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa, se o documento é público, e reclusão até três anos e pagamento de 3 a 10 dias-multa se o documento é particular. Parágrafo único. Se o agente da falsidade documental é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamentos de registro civil, a pena é agravada.

esse foi o entendimento do TSE no Recurso Especial nº 193- 92.2016.6.18.0018³⁹.

³⁹ **ACÓRDÃO. RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 193-92.2016.6.18.0018 - CLASSE 32 VALENÇA DO PIAUÍ – PIAUI RECURSOS ESPECIAIS. ELEIÇÕES 2016. VEREADORES. PREFEITO. VICE-PREFEITO. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (AIJE). ART. 22 DA LC 64/90. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. ART. 10, § 30, DA LEI 9.504/97. 1. O TRE/PI, na linha da sentença, reconheceu fraude na quota de gênero de 30% quanto às candidaturas das coligações Compromisso com Valença I e II ao cargo de vereador nas Eleições 2016, fixando as seguintes sanções: a) cassação dos registros das cinco candidatas que incorreram no ilícito, além de sua inelegibilidade por oito anos; b) cassação dos demais candidatos registrados por ambas as chapas, na qualidade de beneficiários. 2. Ambas as partes recorreram. A coligação autora pugna pela inelegibilidade de todos os candidatos e por se estender a perda dos registros aos vencedores do pleito majoritário, ao passo que os candidatos pugnam pelo afastamento da fraude e, alternativamente, por se preservarem os registros de quem não anuiu com o ilícito. PRELIMINAR. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DIRIGENTES PARTIDÁRIOS. SÚMULA24/TSE. REJEIÇÃO. 3. O TRE/PI assentou inexistir prova de que os presidentes das agremiações tinham conhecimento da fraude, tampouco que anuíram ou atuaram de modo direto ou implícito para sua consecução, sendo incabível citá-los para integrar a lide como litisconsortes passivos necessários. Concluir de forma diversa esbarra no óbice da Súmula 24/TSE. TEMA DE FUNDO. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. ART.10, § 3º, DA LEI 9.504/97. ROBUSTEZ. GRAVIDADE. AFRONTA. GARANTIA FUNDAMENTAL. ISONOMIA. HOMENS E MULHERES. ART. 5º, I, DA CF/88. 4. A fraude na cota de gênero de candidaturas representa afronta à isonomia entre homens e mulheres que o legislador pretendeu assegurar no art. 10, § 30, da Lei 9.504/97 - a partir dos ditames constitucionais relativos à igualdade, ao pluralismo político, à cidadania e à dignidade da pessoa humana - e a prova de sua ocorrência deve ser robusta e levar em conta a soma das circunstâncias fáticas do caso, o que se demonstrou na espécie. 5. A extrema semelhança dos registros nas contas de campanha de cinco candidatas - tipos de despesa, valores, data de emissão das notas e até mesmo a sequência numérica destas - denota claros indícios de maquiagem contábil. A essa circunstância, de caráter indiciário, somam-se diversos elementos específicos. 6. A fraude em duas candidaturas da Coligação Compromisso com Valença I e em três da Coligação Compromisso com Valença II revela-se, ademais, da seguinte forma: a) Ivaltânia Nogueira e Maria Eugênia de Sousa disputaram o mesmo cargo, pela mesma coligação com familiares próximos (esposo e filho), sem nenhuma notícia de animosidade política entre eles, sem que elas realizassem despesas com material propaganda e com ambas atuando em prol da campanha daqueles, obtendo cada uma apenas um voto b) Maria Neide da Silva sequer compareceu às urna e não realizou gastos com publicidade; c) Magally da Silva votou e ainda assim não recebeu votos, e, além disso, apesar de alegar ter sido acometida por enfermidade, registrou gastos - inclusive com recursos próprios - em data posterior; d) Geórgia Lima, com apenas dois votos, é reincidente em disputar cargo eletivo apenas para preencher a cota e usufruir licença remunerada do serviço público. 7. Modificar as premissas fáticas assentadas pelo TRE/PI demandaria reexame de fatos e provas (Súmula 24/TSE). CASSAÇÃO. TOTALIDADE DAS CANDIDATURAS DAS DUAS COLIGAÇÕES. LEGISLAÇÃO. DOUTRINA. JURISPRUDÊNCIA. 8. Caracterizada a fraude e, por conseguinte, comprometida a disputa, não se requer, para fim de perda de diploma de todos os candidatos beneficiários que compuseram as coligações, prova incontestada de sua participação ou anuência, aspecto subjetivo que se revela imprescindível apenas para impor a eles inelegibilidade para eleições futuras. Precedentes. 9. Indeferir apenas as candidaturas fraudulentas e as menos votadas (feito o recálculo da cota), preservando-se as que obtiveram maior número de votos, ensejaria inadmissível brecha para o registro de "laranjas", com verdadeiro incentivo a se "correr o risco", por inexistir efeito prático desfavorável. 10. O registro das candidaturas fraudulentas possibilitou maior número de homens na disputa, cuja soma de votos, por sua vez, contabilizou-se para as respectivas alianças, culminando em quociente partidário favorável a elas (art. 107 do Código Eleitoral), que puderam então registrar e eleger mais candidatos. 11. O círculo vicioso não se afasta com a glosa apenas parcial, pois a negativa dos registros após a data do pleito implica o aproveitamento dos votos em favor das legendas (art. 175, §§ 30 e 40, do Código Eleitoral), evidenciando-se, mais uma vez, o inquestionável benefício auferido com a fraude. 12. A adoção de critérios diversos ocasionaria casuísmo incompatível como regime democrático. 13. Embora o objetivo prático do art. 10 §3º da Lei 9.504/97 seja incentivar a presença feminina na política, à cota de 30% é de gênero. Manter o registro apenas das candidatas também afrontaria a norma, em sentido contrário ao que usualmente ocorre. INELEGIBILIDADE. NATUREZA PERSONALÍSSIMA. PARCIAL PROVIMENTO. 14. Inelegibilidade constitui sanção personalíssima que incide apenas perante quem cometeu, participou ou anuiu com a prática ilícita, e não ao mero beneficiário. Precedentes. 15. Embora incabível aplicá-la indistintamente a todos os candidatos, constata-se a anuência de Leonardo Nogueira (filho de Ivaltânia Nogueira) e de Antônio Gomes da Rocha (esposo de Maria Eugênia de Sousa), os quais, repita-se, disputaram o mesmo pleito pela mesma coligação, sem notícia de animosidade familiar ou política, e com ambas atuando na candidatura daqueles em detrimento das suas. CASSAÇÃO. DIPLOMAS. PREFEITA E VICE-PREFEITO. AUSÊNCIA.**

O TSE através do Enunciado 60 da I Jornada de Direito Eleitoral, informou como deve ser auferida a existência de candidaturas com fraude a cota de gênero, apontando os caminhos a serem observados no processo de apuração, vejamos:

A fraude à cota de gênero deve ser apurada mediante AIJE ou AIME, devendo ser aferida pela análise conjunta dos seguintes indícios relevantes, entre outros: número significativo de desistências ou votação pífia de candidatas mulheres, especialmente de candidatas familiares de candidatos e de dirigentes partidários; prestações de contas padronizadas; e realização, por mulheres candidatas, de campanhas para candidaturas alheias (art. 10, §3º, da Lei das Eleições). (TSE, 2021)

Os órgãos eleitorais tem avançado nos mecanismos para coibir a prática de candidaturas fictícias com intuito de burlar as cotas de gênero no sistema eleitoral proporcional, evidenciado que não somente a candidatura de mulheres com votação zerada poderão ser consideradas fraudulentas, mas também outras manobras como a relação familiar da candidata fictícia com outros candidatos, ou mesmo com dirigentes partidários, a prestação de contas padronizadas, a realização de campanha para outras candidaturas entre outras condutas que podem ser apuradas durante o registro de candidatura ou até mesmo durante todo o processo eleitoral.

Vale destacar que o processo para apuração de candidaturas fraudulentas para lesar o sistema de cotas, seja através de uma AIJE durante o período eleitoral, ou até mesmo após a eleição através de AIME, comporta instrução probatória, até mesmo porque a decisão acarretará impecato para toda a chapa, em especial os eleitos que podem ter o mandato cassado, mesmo que tenham sido eleitas mulheres, conforme entendimento consolidado através do REspe 193- 92.2016.6.18.0018 PI.

Assim essa prática de fraudes as candidaturas tem ao mesmo tempo criado um problema na representação e ainda gerado consequências impactantes, até mesmo com a perda de mandato de chapas inteiras, inclusive com mulheres eleitas, que se utilizaram de tal conduta para preencher o número mínimo de mulheres e burlar o sistema.

No capítulo seguinte teremos a oportunidade de ouvir as vozes de mulheres que ocupam cadeira no parlamento estadual e federal sobre a visão das mesmas e os motivos que

REPERCUSSÃO. SÚMULA 24/TSE. 16. Não se vislumbra de que forma a fraude nas candidaturas proporcionais teria comprometido a higidez do pleito majoritário, direta ou indiretamente, ou mesmo de que seria de responsabilidade dos candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito. Conclusão diversa esbarra na Súmula 24/TSE. CONCLUSÃO. MANUTENÇÃO. PERDA. REGISTROS. VEREADORES. EXTENSÃO. INELEGIBILIDADE. IMPROCEDÊNCIA. CHAPA MAJORITÁRIA. 17, Recursos especiais dos candidatos ao cargo de vereador pelas coligações Compromisso com Valença 1 e II desprovidos, mantendo-se cassados os seus registros, e recurso da Coligação Nossa União E com o Povo parcialmente provido para impor inelegibilidade a Leonardo Nogueira e Antônio Gomes da Rocha, subsistindo a improcedência quanto aos vencedores do pleito majoritário, revogando-se a liminar e executando-se o aresto logo após a publicação (precedentes).

ensejam a baixa participação e conseqüente eleição de mulheres no estado do Tocantins.

4 – AS FALAS DAS PARLAMENTARES TOCANTINENSES SOBRE A POLÍTICA DE COTAS NO SISTEMA ELEITORAL PROPORCIONAL

O objetivo deste capítulo foi analisar as falas das parlamentares tocantinenses sobre a importância da política de cotas no sistema eleitoral, bem como a existência de reflexos de tal política pública em suas eleições e/ou manutenções de mandatos, análise ainda os fatores preponderante para a eleição de cada uma e a ligação existente com os políticos tradicionais, sejam através de laços familiares e/ou de ocupação de cargos públicos com projeção para cargos eleitorais majoritários ou proporcionais, sendo este último o principal foco do estudo.

Foi analisado também a relação que cada parlamentar possui com a política tocantinense, em especial a existência de vínculos familiares com políticos tradicionais⁴⁰, sendo tal situação traçada através de um paralelo entre a biografia oficial exposta nas páginas oficiais dos órgãos a quais pertencem e as narrativas que elas gravaram ou escreveram para esta pesquisa o que só foi possível através da história oral, uma vez que “um documento, uma fonte oficial, nunca poderão transmitir os sentimentos, as dúvidas, as contradições em jogo de um determinado contexto (...)”, (TEDESCHI, 2014, p. 12)

De igual modo Losandro Tedeschi menciona que “atualmente existe o conceito de que não há “verdades absolutas”, especialmente na área das ciências sociais, embasada nas teorias pós modernas, as quais apontam que em toda afirmação existe sempre um olhar de subjetividade e de eventualidade” (TEDESCHI, 2014, p. 8), logo as entrevista adiante analisadas adotarão cuidados, de igual modo as análises de tais entrevistas.

O estado do Tocantins segue a tendência nacional quanto a ocupação de cadeiras por mulheres sendo que tanto ao parlamento estadual como federal o percentual de eleitas não corresponde diretamente ao percentual mínimo estabelecido nas cotas previstas na legislação eleitoral para candidaturas, e certamente não fossem os dispositivos apontados em especial o art. 10, § 3º da Lei 9.504/97, acrescidos dos entendimentos sedimentados dos órgãos responsáveis pelas eleições, o número de mulheres tocantinenses nos parlamentos poderia ser ainda menor.

Quanto a ocupação de cadeiras no parlamento estadual do Tocantins, as mulheres

⁴⁰ Para esta pesquisa os políticos tradicionais são aqueles que estão na estrutura de poder independente da ideologia que defendem, muitas vezes não possuindo se quer ideologia, porém com claras ligações com pessoas e grupos que estão em posição de poder ou de influência, sejam elas relativas à economia ou à política. (PUTNAM, 1993; 2000)

ocupam apenas 05 (cinco) cadeiras das 24 disponíveis, ou seja, 1/5 um quinto, sendo que dessas, 04 (quatro) foram reeleitas e uma avançou de vereadora na capital do estado para tal posto.

Assim é necessário conhecermos a biografia oficial das parlamentares estaduais e federais, disponíveis para acesso público no portal da assembleia legislativa <https://www.al.to.leg.br/perfil> e da câmara federal <https://www.camara.leg.br/>.

01. **Amália Santana** - Amália Maria Santana é goiana natural de Itaberaí, mas veio morar em Colinas do Tocantins com sua família ainda em seus primeiros dias de vida, em 1972. A parlamentar é formada em Letras pela Faculdade de Ensino Superior de Colinas do Tocantins (Fiesc), mas como alega em sua biografia pública disponível no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do estado do Tocantins, teria sido sua atuação como técnica de enfermagem no serviço público que a transformou em uma militante que tem entre suas bandeiras a defesa das classes menos favorecidas e aluta pelos direitos dos servidores públicos. Amália Santana foi vereadora em Colinas e está em seu terceiro mandato como deputada estadual. Ela é casada com Paulo Jesus da Silva com quem tem três filhos: Paolla, Fabrycio e Sanmara.

02. **Cláudia Lelis** - Cláudia Lelis é natural do Rio do Janeiro, mas passou a infância e adolescência em Brasília. Veio para o Tocantins há 20 anos para trabalhar como executiva na empresa responsável pela construção do aeroporto de Palmas. Exerceu também o cargo de secretária de comunicação da prefeitura de Palmas. Foi a primeira mulher eleita vice-governadora do Estado do Tocantins, e também a primeira integrante nacional do Partido Verde (PV) a ocupar o cargo. Com perfil dinâmico e focada na solução de problemas que afetam a vida do tocantinense, Cláudia Lelis está em seu primeiro mandato como deputada estadual (...). Cláudia Lelis tem 46 anos, é publicitária e atualmente empresária na capital. É esposa do ex deputado estadual Marcelo Lélis⁴¹, tem quatro filhos, Carolina, João Pedro, Bruna e Lara.

03 - **Luana Ribeiro** - Luana Ribeiro nasceu em Goiânia (GO). É formada em Turismo, filha do senador João Ribeiro ⁴²(in memoriam) e da empresária Belisa Ribeiro, e

⁴¹ Marcelo de Lima Lelis é paisagista e trabalhou durante 12 anos na prefeitura de Palmas. Em 2004 elegeu-se vereador por Palmas e, em 2006, conseguiu uma vaga como deputado estadual. À época, foi o parlamentar mais votado da história da capital do Tocantins. O candidato já concorreu à prefeitura de Palmas em 2008, 2012 e 2020, mas não foi eleito. (Gazeta do Povo acessado em <https://www.gazetadopovo.com.br/eleicoes/2020/palmas-to/candidatos/marcelo-lelis-pv-candidato-prefeito-palmas/>)

⁴² João Batista de Jesus Ribeiro nasceu em Campo Alegre de Goiás em 25 de junho de 1954, foi um político brasileiro com base política no estado do Tocantins. Empresário do ramo ótico, iniciou sua carreira política em 1982 como vereador da cidade de Araguaína pelo PDS. Eleito deputado estadual ainda pelo estado de Goiás,

mãe de João Frederico e Pedro. Foi a primeira mulher a presidir a Assembleia Legislativa do Tocantins em 30 anos, e eleita pela quarta vez a uma vaga na Assembleia Legislativa, entre os mais bem votados. Atualmente está filiada ao PSDB, faz parte da Mesa Diretora há três mandatos e membro de importantes comissões como educação, saúde e segurança pública.

04 - Valderes Castelo Branco - Valderes Castelo Branco Martins é esposa do ex deputado Lázaro Botelho Martins⁴³, mãe de Letícia, Wesley e Willian (in memoriam). Aposentada, foi prefeita de Araguaína por dois mandatos consecutivos (2001/2004-2005/2008), sendo a primeira mulher eleita e reeleita a administrar o município. Em 2014 conquistou seu primeiro mandato como deputada estadual, sendo reeleita em 2018 com expressivo aumento de votos. Como parlamentar, desenvolve um trabalho municipalista e já apresentou projetos em prol da melhoria da qualidade de vida dos tocantinenses.

05 - Vanda Monteiro - Vandelúcia Monteiro de Castro Reis, conhecida como Vanda Monteiro. Nasceu em 14 de Abril de 1982 na cidade de Miranorte, no Estado do Tocantins. Residente em Palmas há 26 anos, é bacharel em Direito. Filha de Zoroastro Rodrigues Monteiro (In Memoriam) e Lindaura Ribeiro Monteiro, com uma composição Familiar de seis irmãos. Vanda Monteiro é órfã de pai desde os 15 anos de idade. Segundo sua biografia pública foi dedicada aos movimentos sociais e iniciou ainda muito jovem suas atividades na área social e política, com ações voltadas a práticas esportivas junto à comunidade, contribuindo com o desenvolvimento de Palmas. Vanda Monteiro é casada com Márcio da Costa Reis há 14 anos, com quem tem uma filha, Helloá de Castro Reis. Filiada ao PSL, Vanda Monteiro foi eleita ao cargo de vereadora de Palmas em 2016 com a votação expressiva de 1.825 votos, exercendo seu mandato como primeira secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Em 2018 foi eleita Deputada Estadual do Tocantins, para o mandato de 2019-2022 com 7.796 votos, sendo a única deputada estadual no Tocantins eleita no partido do atual presidente da República, Jair Bolsonaro.

Já na câmara federal das 08 (oito) cadeiras disponíveis pra o estado Tocantins apenas

participou do movimento de criação do estado do Tocantins. Eleito prefeito de Araguaína entre 1989 a 1992, seguiu para a Câmara Federal em 1994, com dois mandatos consecutivos. Em 2002 elegeu-se senador pelo Tocantins. Foi filiado até março de 2005 ao PFL, quando se filiou ao Partido Liberal, transformado em Partido da República. Nas eleições estaduais no Tocantins em 2010 reelegeu-se como o senador mais votado. Morreu no dia 18 de dezembro de 2013 no Hospital Sírio Libanês, em São Paulo. (acessado em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o_Ribeiro_\(pol%C3%ADtico_brasileiro\)#:~:text=4%20Liga%C3%A7%C3%B5es%20externas,Biografia,cidade%20de%20Aragua%C3%ADna%20pelo%20PDS.&text=Eleito%20prafeito%20de%20Aragua%C3%ADna%20entre,elegeu%2Dse%20senador%20pelo%20Tocantins.](https://pt.wikipedia.org/wiki/Jo%C3%A3o_Ribeiro_(pol%C3%ADtico_brasileiro)#:~:text=4%20Liga%C3%A7%C3%B5es%20externas,Biografia,cidade%20de%20Aragua%C3%ADna%20pelo%20PDS.&text=Eleito%20prafeito%20de%20Aragua%C3%ADna%20entre,elegeu%2Dse%20senador%20pelo%20Tocantins.))

⁴³ Lázaro Botelho Martins nasceu em (Loreto, Maranhão em 11 de fevereiro de 1947 é um político brasileiro filiado ao Partido Progressista (PP). Foi deputado federal pelo Estado do Tocantins por 03 mandatos. (acessado em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/L%C3%A1zaro_Botelho#:~:text=L%C3%A1zaro%20Botelho%20Martins%20\(Loreto%2C%2011,federal%20pelo%20estado%20de%20Tocantins.\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/L%C3%A1zaro_Botelho#:~:text=L%C3%A1zaro%20Botelho%20Martins%20(Loreto%2C%2011,federal%20pelo%20estado%20de%20Tocantins.)))

02 (duas) foram preenchidas por mulheres, sendo que ambas foram reeleitas, o que também representa 1/5 (um quinto) do número de vagas, vejamos a biografia oficial das mesmas disponível no site da câmara dos deputados <https://www.camara.leg.br/deputados/quem-sao/>:⁴⁴

01 – **Dulce Miranda** - Dulce Ferreira Pagani Miranda; Nascimento: 15/12/1963, Naturalidade: Pocrane , MG Profissões: Advogada, Filiação: Cordovil Ferreira Pagani e Rita Tereza Pagani, Escolaridade: Superior, Mandatos (na Câmara dos Deputados): Deputado(a) Federal - 2015-2019, TO, PMDB, Dt. Posse: 01/02/2015; Deputado(a) Federal - 2019-2023, TO, MDB, Dt. Posse: 01/02/2019. (...) Filiações Partidárias: MDB, 2018, Atividades Partidárias: Atividade Partidária - Câmara dos Deputados Vice-Líder, PMDB, 27/2/2015-9/3/2017; Vice-Líder, Bloco PMDM/PP/PTB/PSC/PHS/PEN, 10/3/2015-16/4/2016; Vice-Líder, Bloco PMDB/PEN, 20/4/2016 1/2/2017; Vice-Líder, MDB, 18/02/2021 - 26/02/2021; Vice-Líder, MDB, 09/06/2021 – (...). Atividades Profissionais e Cargos Públicos: Secretária do Trabalho e Ação Social, Governo do Estado , TO, 2003 - 2003. Estudos e Cursos Diversos: Direito, Instituto de Ensino e Pesquisa Objetivo - IEPO, TO, Palmas .

02 **Professora Dorinha** - Maria Auxiliadora Seabra Rezende, Nascimento: 01/10/1964, Naturalidade: Goiânia , GO, Profissões: Professora, Filiação: Antônio dos Santos Seabra e Maria Consuêlo Bastos Seabra, Escolaridade: Mestrado, Mandatos (na Câmara dos Deputados): Deputado(a) Federal - 2011-2015, TO, DEM, Dt. Posse: 01/02/2011; Deputado(a) Federal - 2015-2019, TO, DEM, Dt. Posse: 01/02/2015; Deputado(a) Federal - 2019-2023, TO, DEM, Dt. Posse: 01/02/2019. Atividades Partidárias: Atividade Partidária - Câmara dos Deputados Vice-Líder, DEM, 25/10/2011-1/2/2013 e 5/2/2013-; Vice-Líder do DEM, 24/3/2015-27/02/2018; Vice-Líder, DEM, 13/08/2018 - 27/08/2018; Vice-Líder, DEM, 20/11/2018 - 28/11/2018; Vice-Líder, DEM, 19/12/2018 - 31/01/2019; Vice-Líder, Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE, 27/03/2019 - 27/03/2019; Vice-Líder, DEM, 11/12/2019 - 12/12/2019; Vice-Líder, Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE, 05/03/2020 - 05/08/2020; Vice-Líder, DEM, 05/08/2020 - 26/02/2021; Vice-Líder, DEM, 17/06/2021 - 17/06/2021; Vice-Líder, DEM, 07/07/2021 - 08/07/2021.

As biografias anteriormente relatadas são oficiais, sendo que estão disponíveis para consulta pública nos respectivos sites das instituições a qual estão vinculadas as parlamentares, e mostram que cada uma possui uma trajetória específica para alcançar a cadeira representativa a qual ocupam, sendo que isto pode ser identificado ao longo das

⁴⁴ Acessado em 19/09/2021.

entrevistas ou mesmo das respostas aos formulários encaminhados via email pelo *google forms*.

4.1 Análise do perfil das protagonistas

Cada parlamentar participante da presente pesquisa possui uma forma de trabalhar, bem como uma visão diferente sobre as políticas públicas em especial a política de cotas no sistema eleitoral proporcional, sendo consenso entre as mesmas a importância de tal medida afirmativa, em que pese alegarem que as cotas não foram fator preponderante para a eleição das mesmas.

Ao analisar a biografia e entrevistar as parlamentares tocantinenses através da história oral, sejam as estaduais ou federais, identificou-se como já mencionado que as mesmas são ligadas ao sistema tradicional político, predominante no estado do Tocantins, seja por serem parentes de políticos, seja por lançarem mãos dos mesmos mecanismos que eles para buscarem sua eleição e consequente manutenção no mandato.

Não passou despercebido ainda que todas as parlamentares eleitas ou foram reeleitas, ou são ligadas a pessoas que permanecerem em cargos públicos eletivos por longo tempo, sendo apenas a Deputada Vanda Monteiro uma exceção, pois a sua biografia ratificada pela entrevista escrita, mostra que ela não é de família tradicional da política, sendo que o que lhe projetou para o universo político foi o seu trabalho junto a comunidade, em especial da cidade de Palmas onde inicialmente foi eleita vereadora e ainda no mesmo mandato sendo eleita deputada estadual, além de ainda ter disputado a eleição para prefeita de Palmas no de 2020, porém não logrou sucesso.

A deputada Amália Santana, não nos possibilitou ouvir sua fala e suas impressões sobre o objeto da pesquisa, uma vez que apesar de procurada através de sua assessoria não respondeu os emails e mensagens, porém, isso não impediu que fosse feita uma análise sobre sua atuação e suas ligações políticas, especialmente mostrando ser ligada a partido reconhecido como de esquerda, notadamente o Partido dos Trabalhadores (PT)

A parlamentar referida no parágrafo anterior em que pese ser ligada a partido de esquerda que historicamente apresenta mulheres advindas de lutas sociais, tem claras ligações com políticos tradicionais e com a principal forma de ingresso da mulher na política, que é ser parente de um político, no seu caso, o irmão José Santana Neto, também filiado ao Partido dos Trabalhadores e que por diversas vezes foi prefeito da Cidade de Colinas, localizada na região centro norte do estado do Tocantins.

A deputada iniciou sua carreira política sendo eleita vereadora na cidade de Colinas,

onde reside e detem a maior representatividade, sendo que no ano de 2006 tentou uma cadeira no parlamento estadual, porém não logrou êxito ficando como suplente, mesmo assim nas eleições de 2010 tentou novamente uma vaga, conquistando então uma cadeira, aonde vem sendo reeleita em todos os mandatos subsequentes.

Ao analisar junto ao site da assembleia legislativa do estado do Tocantins o perfil da Deputada Amália Santana, percebeu-se que a sua atuação principal é voltada para área de saúde, sendo importante destacar que a mesma é servidora pública em tal área, talvez por isso prevaleça a afinidade com a mesma, vale ainda destacar que a sua representatividade esta voltada para os municípios estados do centro norte do estado, principalmente nas cidades que fazem delimitação com o município de Colinas.

A deputada Cláudia Lelis também não oportunizou ser ouvida seja através de entrevista escrita ou mesmo oral, porém através de sua biografia oficial foi possível verificar que assim como a grande parte das outras parlamentares, emergiu ao cargo a qual ocupa atualmente em decorrência de suas relações com políticos tradicionais, no seu caso o esposo que já foi vereador da capital e também deputado estadual.

Antes de alcançar o parlamento estadual a parlamentar que é filiada ao Partido Verde (PV), foi vice governadora do estado ocupando a indicação que seria do marido que por motivos de inelegibilidade não pode ser candidato, sendo que o cabeça de chapa foi o ex governador Marcelo Miranda que é esposo da Deputada Federal Dulce Miranda, porém foram cassados⁴⁵ pela prática de abuso de poder econômico. Foi nessa época que a parlamentar ganhou grande projeção, sendo que na eleição subsequente e em decorrência da manutenção de inelegibilidade de seu esposo Marcelo Lelis foi lançada a sua candidatura ao parlamento estadual, obtendo êxito.

A sua atuação parlamentar é genérica no que diz respeito as bandeiras de atuação, estando na maioria das vezes centralizadas na capital e nos municípios próximos, atualmente

⁴⁵ Acórdão em 22/03/2018 - RO Nº 122086 Ministra LUCIANA LÓSSIO Acórdão Publicado em Sessão (artigo 8º - da Resolução - TSE nº 23.172/2009) Publicado em 27/03/2018 no Diário de justiça eletrônico, nr. 061, página 2/7. Primeiramente, o Tribunal, por unanimidade, não conheceu dos recursos ordinários interpostos pela Coligação Reage Tocantins e por Sandoval Lobo Cardoso. Prosseguindo, o Tribunal, por maioria, deu provimento ao recurso ordinário interposto pelo Ministério Público Eleitoral e parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela Coligação A Mudança que a Gente Vê, determinando a cassação dos diplomas de Governador e de Vice-Governadora outorgados, respectivamente, a Marcelo de Carvalho Miranda e Cláudia Telles de Menezes Pires Martins Lelis, nos termos do voto do Ministro Luiz Fux, que redigirá o acórdão. Vencidos a Ministra Luciana Lóssio (Relatora) e o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Votaram com o Ministro Luiz Fux os Ministros Admar Gonzaga, Rosa Weber, Luís Roberto Barroso e Jorge Mussi. Também por maioria, o Tribunal decidiu pela execução imediata do acórdão. Consignado o voto do Ministro Jorge Mussi, acompanhando a Relatora, acolhendo a preliminar de ilicitude da prova extraída no contexto de quebra de sigilo de comunicação telefônica. Composição: Ministros Luiz Fux (Presidente), Rosa Weber, Luís Roberto Barroso, Napoleão Nunes Maia Filho, Jorge Mussi, Admar Gonzaga e Tarcisio Vieira de Carvalho Neto.

também a parlamentar tem se mostrada afeta as temas ligados ao turismo e geração de renda. Urge destacar como mencionado em linhas anteriores que a deputada não participou de movimentos sociais sendo a sua estrutura eleitoral decorrente também da estrutura do marido que como já mencionado ocupou por diversas vezes cargos eletivos e somente foi afastado da vida pública em decorrência da declaração de sua inelegibilidade.

A deputada Luana Ribeiro que é filha de um histórico político tocaninense já falecido, também se aventurou em uma candidatura para prefeita da capital tocaninense, porém não logrou êxito, mesmo assim no ano seguinte disputou novamente uma cadeira no parlamento estadual, sendo reeleita, mostrando a força do espólio político do seu sobrenome e ainda a sua força própria.

Quanto a/as bandeira/s de atuação da Deputada Luana Ribeiro, que nos possibilitou a realização de entrevista oral, mencionou que ao longo de seus mandatos as prioridades representativas vão sendo alteradas, perpassando principalmente pelos anseios da comunidade, que segundo a mesma é o que vem norteando a sua atuação ao longos dos anos, vejamos:

Geralmente é assim a gente ouve a população, cada mandato é um “composto social”.

A gente tem um momento da saúde, já teve tempo que a saúde que era o maior anseio do momento. Já “teve tempos” que o maior anseio foi à segurança pública, então eu vou de acordo com o clamor da sociedade. Eu por exemplo sou a responsável pela luta da carga horária de 30 horas para os profissionais da saúde, uma vez que o Ministério da Saúde (MS) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconizam que os profissionais da saúde que trabalham com a carga horária reduzida produzem mais e melhor. Então no primeiro mandato eu trabalhei muito essa questão da posse do pessoal da segurança, trabalhei a questão da educação, essa eu tenho um trabalho muito grande. (...) E na geração de emprego e renda, também na defesa da mulher e sua inserção no poder público. Então nosso trabalho é assim, depende da demanda social do momento. (...) Eu não falei, mas eu trabalho também muito em prol do turismo e meio ambiente aqui. São essas bandeiras que eu procuro muito fazer a representatividade. (...) Assim mesmo, porque você não pode abraçar tudo, mas mesmo assim vamos alcançando outras bandeiras, atingindo novas funções buscando novas atribuições. Eu me preocupo muito em não abandonar as dores da população. Então eu nunca deixei de trabalhar pela educação, pela geração de emprego e renda, eu apoio muito a questão fiscal e tributária do estado porque o estado Tocantins, ele precisa investir muito nessa questão tributária para atrair novas empresas. Então eu procuro muito atuar para que nem uma área fique desassistida e com relação a atuação das políticas para inserção das mulheres a gente sempre está inserida, sempre atua, eu faço parte da UNALE que é a União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais. Eu estou representando no Brasil. A gente sempre corre atrás. Comigo não tem “mimimi” de dizer, ai, ai meu pé tá doendo, mas o sistema é bruto rústico e sistemático para mulheres na política”.⁴⁶

⁴⁶ Entrevista com a Deputada Luana Ribeiro, realizada remotamente por video conferência via Google Meet, pelo pesquisador Thiago Franco Oliveira no dia 14 de julho de 2021.

A deputada Valderez Castelo Branco também não possibilitou a realização da entrevista oral, porém, respondi a entrevista escrita. Como já mencionado a parlamentar antes de ingressar no parlamento estadual já havia sido prefeita da segunda maior cidade do estado, Araguaína, por dois mandatos.

A parlamentar ingressou na política partidária antes de seu marido, mostrando que podem ocorrer casos em que as estruturas tradicionais se invertem, pois o seu marido foi eleito deputado federal quando a mesma já exercia cargo público, sendo que no caso o importante para a eleição do mesmo foi o posto que a esposa ocupava como prefeita da cidade Araguaína. A atuação principal da parlamentar esta voltada para os projetos municipalitas e assistenciais sem grandes preocupações com as políticas de públicas de incentivo de outras mulheres na política.

A situação da deputada Vanda Monteiro como já mencionado foge a regra identificada para as demais ao longo da pesquisa quanto ao ingresso de mulheres na política, pois quando de sua primeira eleição para vereadora da cidade de Palmas não havia por trás da mesma nem uma estrutura relevante de poder, pois a sua família era estranha a vida política não tendo parentes no meio.

A atuação parlamentar da deputada Vanda Monteiro está voltada para as demandas da capital, não apontando uma bandeira principal de trabalho, porém é válido esclarecer que na sua biografia está descrita como aliada do atual presidente do país Jair Messias Bolsonaro que tem o seu governo mais voltado para as políticas ao neo liberais, podendo tal situação ter refletido na sua eleição em decorrente do forte clamor por mudança existente nas eleições daquele ano.

No parlamento federal temos duas mulheres do estado do Tocantins, sendo elas a professora Dorinha e Dulce Miranda, a primeira com uma atuação muito forte em favor da educação e também vem fomentando o debate sobre o ingresso de outras mulheres no parlamento através de políticas públicas afirmativas. Observava-se do exposto pela própria parlamentar que uma de suas bandeiras tem sido a inclusão de outras mulheres na política, tanto é que ocupa a presidência da secretaria das mulheres, e tem se colocando como intermediadora junto as outras parlamentares para buscar avanço na política de inclusão de mulheres, assim quando perguntada como tem sido sua atuação na **representação** de políticas **públicas** para o ingresso de outras mulheres na política, e como ocorre o **diálogo** com as outras e outros parlamentares federais, respondeu que:

Então eu acho que tem com quem dá para conversar, porque tem situações assim

que mantenho o diálogo até com algumas pessoas com posições de extrema-direita. Quando eu digo dá para conversar, é porque na secretaria da mulher para mim eu tenho uma clareza muito forte institucional. Então eu não falo em meu nome, lá eu tenho missões muito claras regimentais, institucionais. Então cabe nesse espaço o diálogo, eu tive agora a cerca de dez dias, ou menos do que isso, quando o deputado Eduardo Bolsonaro fez uma fala muito polêmica no Twitter sobre um fato que tava acontecendo na comissão de constituição e justiça, onde ele se referiu as deputadas, basicamente de esquerda, que estavam na comissão fazendo uma crítica sexista, e ele fez uma afirmação de que as "mulheres portadoras de vagina" foi esse termo que ele usou, foi então bastante criticado no formato que ele colocou, como se houvesse um desequilíbrio ligado à questão de gênero de mulher. Ele fez um twitter dizendo que era difícil conversar ou manter o trabalho na comissão com as portadoras de vagina. Nós fizemos uma representação, fizemos várias manifestações públicas. Nós temos uma manifestação e eu assinei, eu já podia até ter deixado, para não comprar uma briga. Para que manifestar? Já estou saindo, mas assim nenhum momento eu me furtei nem de um lado nem de outro lado. Nas situações em que institucionalmente tem que tomar a providência. E acho que essa tarefa na secretaria da mulher, ela é muito importante, ter esse equilíbrio, mas temos forças políticas lá dentro, as mulheres de esquerda são maioria, sempre foram, agora o PSL elegeu muitas mulheres, e logicamente pela bandeira que vieram ligadas ao Bolsonaro, são policiais, são pessoas de extrema direita, não é de direita é de extrema direita, nessa polarização que nós tivemos no mundo político hoje. Então assim eu sempre procurei manter o diálogo, um equilíbrio em posições que às vezes a própria esquerda escorrega, porquê às vezes elas cobram uma correção de posição, mas em determinados momentos, vou dar um exemplo, a primeira dama Michele recebe um tratamento jocoso, ofensivo, em outras situações a Ministra Damares, com posições que deveriam incomodar da mesma forma na questão de gênero, e que a esquerda às vezes se cala, então eu continuo fazendo esse processo de, de posição.⁴⁷

Quanto à atuação da deputada federal Dulce Miranda pôde ser verificada que carrega em suas bandeiras e sua trajetória, em especial na representação das mulheres, apesar de a mesma não ter sido beneficiada pelas políticas de cotas e ter uma relação muito mais próxima com as estruturas tradicionais de poder derivadas da família, aliás, via que uma grande parcela das mulheres que estão no poder se socorrem, pois fosse o sistema atual de cotas como única política de incentivo ao ingresso na política teríamos um número ainda menor de mulheres nos espaços de poder.

4.2 Análise de fatores preponderantes na eleição das protagonistas

Ao longo das entrevistas observou-se junto daquelas que dedicaram um tempo a contribuir com este trabalho, que o sistema de cotas não foi fator preponderante para ocupação do mandato e o respectivo espaço representativo, ou seja, as mesmas não se vêem enquadradas dentro dos benefícios legais, quando pergunta sobre o fator preponderante de sua eleição a Deputada Federal Professora Dorinha respondeu o seguinte:

⁴⁷ Entrevista com a Deputada Federal Professora Dorinha, realizada remotamente por video conferência via Google Meet, pelo pesquisador Thiago Franco Oliveira no dia 14 de julho de 2021.

Eu assumi a secretaria de educação em 2009, antes disso eu tive direção de campus da universidade e 2001, 2000 eu assumi a educação fiquei até final de 2009, então foram quase 10 anos à frente da secretaria. Esse Lógico é uma função, que fiquei muito exposta, pública, política também, né? E sempre me envolvi com política, não imaginava nunca que eu poderia ser candidata, mas sempre me envolvi com a política.⁴⁸

Pela fala da Deputada Professora Dorinha é possível perceber que o que lhe deu visibilidade para pleitear uma candidatura e posterior eleição foi seu histórico pretérito, principalmente voltado a sua atuação profissional e a ocupação de cargos públicos em especial a ocupação do cargo de secretária estadual da educação, que lhe possibilitou projeção pública e visibilidade junto ao eleitorado tocantinense, nesse sentido ela segue dizendo:

A minha primeira eleição, eu não tinha nenhum apoio político, não tinha Prefeito, não tinha estrutura política tradicional. Eu fui votada em todas as cidades, basicamente por influência da própria educação, embora eu sempre coloco que eu nunca fui candidata, quando tendo uma estrutura política de governo por trás, quando eu saí da secretaria em 2009, houve uma ruptura política, na verdade o governador Marcelo Miranda foi cassado, naquele período entrou o Deputado Gaguinho como Governador e entrou na Secretaria de Educação o Senador Leomar Quintanilha que estava há muito tempo cuidando do mandato, então estava distante das pessoas, da base. Então eu fui candidata numa situação muito adversa, e todas as minhas duas outras eleições 2014 e 2018 também, fui votada em todas as cidades. Só que a medida que você vai tendo exercício político. Então você tem prefeitos que passam a te apoiar em virtude do seu movimento, do seu trabalho, naquela região, mas realmente eu tenho uma boa representação, sou majoritária, “a gente fala majoritária quando você tem o maior número de votos, o parlamentar com maior número de votos naquele município”, eu sou majoritária em Arraias por exemplo, e sou a majoritária em Tocantinópolis, são dois extremos Se você olhar sou majoritária em Recursolândia que é no outro extremo então assim não tem uma base específica, não tem um reduto, eu diria que eu tenho uma hoje já mais consolidado uma marca muito ligada a educação, então isso me ajuda muito a continuar tendo voto em todas as cidades.⁴⁹

Quando indagada sobre a existência de algum fato marcante em decorrência de gênero, ou se ser mulher em suas eleições, a deputada respondeu que:

Olha assim, eu acho que uma das situações que a gente acaba enfrentando com a presença da mulher na política que tem um número pequeno de mulheres prefeitas, mulheres à frente de mandato e até mulheres ocupando função na própria Assembleia, nós já tivemos às vezes uma, duas mulheres já tivemos em Palmas períodos sem nenhuma vereadora eleita, e porque que eu estou colocando isso? Porque o primeiro, é esse, que esse mundo que de fora muita gente imagina que é o mundo do homem. Então até a própria proximidade para você entrar nesse espaço político da conquista de um apoio político de um prefeito de um grupo de vereadores, essa questão de você mostrar a sua competência o seu trabalho é difícil. Eu não tenho uma estrutura política de família, ah não vou dizer que meu marido já tem, já teve, ele tinha uma influência no meu mandato, não! Ele foi vereador aqui na capital, a presença no estado ela veio assim dessa conquista, eu não vivi nenhuma

⁴⁸ Entrevista citada.

⁴⁹ Entrevista citada.

situação especificamente, embora lógico a nossa rotina como mulher na política ela exige muito de superação nossa de ocupação do espaço.⁵⁰

Da entrevista com a parlamentar extrai-se que se fosse somente o sistema de cotas não teria tido o espaço suficiente, sendo muito mais relevante no caso dela e segundo a mesma a sua atuação profissional de “destaque” principalmente na gestão da secretaria estadual de educação do estado do Tocantins que lhe possibilitou ser conhecida em todas as cidades do estado.

Quanto a o número de votos e o coeficiente, ou seja, número de votos que precisam ser alcançados para que cada partido/coligação eleja um parlamentar federal é importante destacar que o mesmo é relativamente alto, considerando que o número de vagas para o estado do Tocantins são apenas 08 (oito), e no caso da Deputada Professora Dorinha em sua primeira eleição no ano de 2010, o coeficiente eleitoral foi de 91.006 (noventa e um mil e seis) votos, sendo que a entrevistada alcançou 38.233 (trinta e oito mil duzentos e trinta e três) votos, já na segunda eleição no ano de 2014, o coeficiente foi de 91.653 (noventa e um mil seiscentos e cinqüentas e três) votos, sendo que a mesma conquistou 41.802 (quarenta e um mil oitocentos e dois) votos e na última eleição, qual seja, no ano de 2018, obteve 48.008 (quarenta e oito mil e oito) votos, enquanto o coeficiente foi de 89.492 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois) votos, (TSE).

No caso da parlamentar entrevistada observa-se uma evolução na sua votação ao longo das eleições que disputou, saindo 38.233 (trinta e oito mil duzentos e trinta e três) votos em 2014 para 48.008 (quarenta e oito mil e oito) votos nas eleições de 2018, o que pode demonstrar a aprovação de sua atuação como parlamentar, que tem ao longo do mandato trabalhado para inclusão de outras mulheres na política, vejamos o que a mesma expôs a respeito disso em sua entrevista e pôde ser constatado no site oficial da câmara dos Deputados, ao ser perguntada sobre fatos marcantes ocorridos durante o mandato a entrevistada respondeu:

Como líder da bancada, feminina eu enfrentei muito a responsabilidade de coordenar uma bancada de 78, hoje 79 deputadas, um grupo muito forte da direita, o PSL, principalmente deputadas ligados a área evangélica, mas principalmente a extrema-direita, que não aceita cota, que acha que não tem que estar falando de gênero, e que usam um discurso de que se nós chegamos lá todo mundo pode chegar, só não chega porque não quer, não se envolve porque não gosta de política. E a extrema-esquerda que tem como bandeira, e lida muito mais com essas questões. E a minha tarefa é de conciliar e avançar. Porque na verdade é muito difícil lidar principalmente com essa posição da extrema-direita, que acha que lhe dar com cota é uma coisa que diminui

⁵⁰ Entrevista citada.

nós mulheres. Eu fiz agora uma transição, processo de eleição, e uma das coisas que me chamou muita atenção foi esse grupo de deputadas de extrema direita que começou com um movimento querendo assumir a secretaria da mulher, a secretaria organizado como é, em um espaço foi uma luta muito grande para conseguir, um espaço regimental e no colégio de líderes, mas somos encaradas como uma bancada partidária que a gente tem voz, voto, pauta o que vai ser votado, então esses temas são muito importantes, então ao mesmo tempos temos que enfrente isso, e elas querendo assumir a secretaria. A gente falar que não quer cota parece que é uma fragilidade, falar que nós precisamos de ter uma financeira, uma cota eleitoral, a vaga efetiva. Ah mas elas dizem eu vou tirar uma pessoa que teve mais votos para colocar uma mulher que não teve voto. Então todo esse equilíbrio eu vivo no dia a dia no espaço político, mas não propriamente no meu exercício de mandato ou eleição eu tenha enfrentado algo adverso.⁵¹

Quando perguntada sobre o alinhamento político adotado por ela e como é visto externamente esse alinhamento partidário a Deputada Professora Dorinha respondeu que:

Olha eu acho que assim ao longo do meu mandato, eu consegui ocupar um espaço de um bom diálogo, não foi de agora, mas com todos os grupos, eu acho que meu partido é uma partido de centro. Já foi de direita, mas, é mais forte hoje tem uma posição de centro, mas não aceita ser chamado de centrão, porque não se encaixa dentro desse grupo, mas eu acho que minha posição é mais para centro-esquerda, mas eu consigo dialogar, por isso tenho uma capacidade muito grande de articulação. Eu tento muito manter esse equilíbrio em posições, mas sempre muito clara, acho que no meu partido e na câmara às vezes, eu sou vista como de esquerda, brincam comigo que eu sou um “DEM do BÊ e tem um colega que é do PC do B, mas que ele é chamado “PC do DEM “e eu sou um “DEM do BÊ”. Então um centro mais a esquerda.⁵²

A Deputada Dulce Miranda, conforme aponta sua biografia oficial exposta no site da câmara dos deputados foi eleitas duas vezes para o posto, sendo que na sua primeira eleição de 2014, obteve 75.934 (setenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro) votos, sendo a mais votada naquele pleito, já na eleição subsequente ocorrida no ano de 2018 apesar de eleita alcançou apenas 40.719 (quarenta mil setecentos e dezenove) votos, ou seja, uma elevada diferença de 34.755 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e cinco) votos.

A parlamentar referida no parágrafo anterior com já exposto em sua biografia é esposa do ex governador do estado do Tocantins Marcelo de Carvalho Miranda, sendo que no ano de 2014 após já ter ocupado dois mandatos de governador, foi novamente candidato, obtendo 360.640 (trezentos e sessenta mil seicentos e quarenta) votos, equivalente à 51,3% (cinquenta e um virgula três por cento) dos votos válidos, o que lhe conduziu novamente ao cargo de Governador, foi nesta oportunidade que a Deputada Dulce Miracema teve o seu primeiro mandato com uma expressiva votação, ao longo deste mandato especificamente no dia 17 de

⁵¹ Entrevista citada.

⁵² Entrevista citada.

abril do ano de 2018 o seu esposo teve o mandato cassado por decisão do TSE.

Considerando que o esposo da Deputada Dulce Miranda teve seu mandato cassado e que a sua primeira campanha foi baseada no espólio do mesmo, que já participava da política estadual desde o ano de 1990 quando foi eleito pela primeira vez deputado estadual, é possível inferir que o decréscimo expressivo na sua votação se deu em virtude daquela cassação que ocorreu poucos meses antes do período eleitoral, bem como o sucesso eleitoral no ano de 2014 foi decorrente da eleição do marido.

Ao ser indagada através de formulário a própria parlamentar mencionou que os mandatos do seu esposo foram importantes para a conquista do seu mandato, além do que mencionou ainda que a cota de gênero não influenciou diretamente em suas eleições:

O meu caso é um pouco diferente porque venho de uma folha de serviços prestados de quase 25 anos como ex-primeira-dama e como Secretária do Trabalho e Ação Social. A minha atuação me respaldava em função disso. Então, neste caso em específico acredito que seria eleita sim.⁵³

No caso da Deputada Dulce Miranda a estrutura familiar de política tradicional foi muito mais relevante de qualquer outra política pública de incentivo ao ingresso e permanência das mulheres nos espaços políticos, e certamente no caso dela não fosse a relação familiar, bem como a ocupação de cargos públicos decorrentes de tal situação, em especial o longo período que esteve a frente da pasta de serviço social ou do exercício como primeira dama do estado do Tocantins, não teria alcançado o mandato.

Em que pese a Deputada Dulce Miranda não apontar a política de cotas para suas eleições a mesma se mostrou sensível ao tema, ao afirmar que:

Essa é uma discussão complexa e de bastante diálogo. Todavia, acho que estamos no caminho certo com as discussões em torno do tema. Palavras como empoderamento, sororidade têm sido pauta das discussões diárias. Pelo MDB temos incentivado de forma incansável a vinda delas para os espaços de poderes. Acredito na conscientização de cada uma no entendimento de que somos importantes para a sociedade e discutir os assuntos da sociedade com mandato.⁵⁴

Quanto as parlamentares estaduais, a maioria informou nas entrevistas escritas ou orais que o fator preponderante para sua eleição e a manutenção dos respectivos mandatos não

⁵³ Entrevista realizada através de formulário do *Google forms* respondida via email institucional respondida no dia 15 de fevereiro de 2021.

⁵⁴ Entrevista citada.

foram as políticas afirmativas, mas sim a estruturas tradicionais da política, ou seja, a relação com familiares que já faziam parte da política tocantinense.

A deputada Amália Santana, como já mencionada não possibilitou a realização de entrevista, porém o que se observa e de acordo aos dados contidos no site da assembléia legislativa do estado do Tocantins⁵⁵, é que a mesma está ligada as estruturas tradicionais de poder, pois emergiu na política em decorrência da atuação de seu irmão que é um famoso político da região centro norte do estado do Tocantins, José Santana, que por diversas vezes foi eleito prefeito da cidade de Colinas do Tocantins, importante cidade do centro norte do estado, o que foi somado a própria atuação profissional da parlamentar na área da saúde, o que por sinal reflete na representatividade do seu mandato.

A deputada Claudia Lellis assim como aquela mencionada no parágrafo anterior não possibilitou a realização de entrevista oral ou escrita, o que não afasta o conhecimento sobre o fator preponderante de sua eleição, que também esta calcada nas estruturas tradicionais da política tocantinense, pois é esposa do ex deputado Marcelo Lellis, que além de deputado estadual também já havia ocupado uma cadeira no parlamento da capital do Tocantins além de ser candidato a prefeito da mesma cidade por algumas vezes.

Claudia Lellis emergiu ao universo político justamente para suprir a lacuna de seu marido, uma vez que o mesmo ficou inelegível em decorrência de gastos não declarados na campanha em que postulou a vaga de prefeito da capital no ano de 2012, sendo então movida em desfavor do mesmo uma AIJE, que restou julgada procedente pelo juiz da 29ª Zona Eleitoral do estado do Tocantins, sendo posteriormente ratificada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Nas eleições de 2014 o nome do esposo da deputada Claudia Lellis foi indicando para compor a chapa majoritária para o cargo de governador, tendo como cabeça de chapa Marcelo Miranda, ocorre que em decorrência da inelegibilidade mencionada no parágrafo anterior o mesmo teve que ser afastado, sendo então indicado o nome da parlamentar para substituir o mesmo naquela chapa, que por sua vez se sagrou vitoriosa, foi a partir desse momento que o nome da parlamentar ganhou visibilidade.

A chapa então eleita para o mandato que se iniciou no ano de 2015 para governar o estado restou cassada pelo TSE, porém no ano de 2018 a então vice governadora do estado (cassada) que não ficou inelegível, buscou uma cadeira no parlamento estadual sendo então

⁵⁵ <https://al.to.leg.br/perfil/parlamentar/amalia-santana/2252> acessado em 19/09/2021

eleita, o que demonstra a força das estruturas tradicionais da política no estado do Tocantins como fator preponderante para a conquista de seu mandato.

A deputada Luana Ribeiro possibilitou a realização de entrevista oral, onde foi observado que a política tradicional foi o fator de grande preponderância em sua primeira eleição uma vez que a mesma é filha do já falecido Senador da República pelo estado do Tocantins João Ribeiro e antes de tal cargo já havia ocupado cargo de vereador e prefeito de Araguaína e Deputado Estadual e Federal, sendo considerado um importante político tocaninense. Quando perguntada sobre a influência de seu pai em sua eleição e em seu mandato ela afirmou o seguinte:

Olha. É uma pergunta bem interessante, assim eu falo que ajudou muito, porque meu pai já tinha uma vasta folha de serviços prestados, uma grande história, eu comecei a acompanhar ele nas questões das políticas, mas eu fiz minha parte, mas ele foi muito importante. Tem muitos políticos que não conseguem emplacar os filhos e tem muitos filhos que não conseguem deslanchar. Não posso negar que a história dele foi muito importante, mas por exemplo, fora do Estado do Tocantins as pessoas sem me conhecer sem saber do meu ofício, “fala nossa você é tão carismática, você parece política.” Mas, eu acho assim que uma coisa uni a outra, mas assim eu sei que a história do meu pai foi muito importante para eu estar na política. Sem dúvida.

(...)

Então no meu caso, por exemplo eu tive uma oportunidade e a alegria de ter um pai político o que facilitou minha entrada, mas também não foi tão fácil, quando eu era mais nova, mais menina o meu pai saía para fazer política, para reuniões políticas para inauguração de obras e eu falava me leva, e ele falava não, você é menina, fica em casa, o trabalho é muito cansativo, é muito desgastante vai terminar tarde, fica aí.⁵⁶

A deputada Vanda Monteiro se mostrou como uma exceção no estado do Tocantins, uma vez que não possui ligações familiares com políticos, tendo iniciado sua carreira política como vereadora, sendo que dentro do mandato disputou e foi eleita como deputada estadual, preservando suas bandeiras de trabalhos voltado ao social.

Em que pese a parlamentar mencionada no parágrafo anterior ser filiada ao PSL, partido esse tido como de direita e com pautas internas conservadoras, a parlamentar tem em sua base eleitoral as camadas menos assistidas, atuando inclusive na representação de outras mulheres. Assim o fator preponderante apontado pela mesma para a sua eleição e conseqüente manutenção no mandato estaria ligado diretamente ao seu trabalho e não aos laços familiares ou políticos.

A deputada Valderéz Castelo Branco, também apresenta um histórico eleitoral diferente, pois iniciou sua carreira na política sendo prefeita da cidade de Araguaína, a segunda maior cidade do estado do Tocantins, sendo inclusive reeleita para um mandato

⁵⁶ Entrevista citada.

subseqüente, sendo que nessa época não possuía em sua família membros que ocupassem mandatos eletivos. Aqui inclusive a situação é diversa, pois o cônjuge da parlamentar que ingressou na política através do espólio eleitoral da mesma, sendo então eleito deputado federal.

A parlamentar quando eleita para o seu primeiro mandato de deputada já havia ocupado outros cargos eletivos, inclusive tentado uma vaga como vice governadora, onde não obteve êxito, foi então que buscou disputar o seu primeiro mandato de deputada estadual, se sagrando vitoriosa e posteriormente sendo reeleita.

Quanto ao caso da deputada Valderez Castelo Branco é importante ressaltar que a sua atuação política não tem qualquer relação com as políticas afirmativas, especialmente a de cotas de vagas para disputar uma cadeira, pois em que pese ser mulher compunha grupo de políticos tradicionais, tendo como maior esponsorial o ex governador José Wilson Siqueira Campos que por muito tempo liderou um grupo conhecido como União do Tocantins (UT).

Pela **análise** das informações é possível perceber que para as parlamentares tocaninenses aqui chamadas de protagonistas as políticas afirmativas no sistema eleitoral proporcional não foi fator preponderante, estando às mesmas muito mais próximas das estruturas tradicionais de poder, seja por pertencerem às famílias com histórico político, seja por pertencerem a grupos políticos com forte influência no eleitorado.

4.3 Olhar das protagonistas sobre as políticas de cotas no sistema eleitoral brasileiro

Na análise da entrevistas ficou notado a pouca importância das políticas afirmativas de cotas no sistema eleitoral proporcional para as respectivas eleições das entrevistadas, todas se mostraram sensíveis ao tema, apontando o mesmo como sendo muito importante para o ingresso de outras mulheres em um espaço antes ocupado exclusivamente por homens.

É importante ressaltar que o objetivo da presente pesquisa não foi de valorar a qualidade do exercício parlamentar entre homens e mulheres, mas sim analisar através das entrevistas quais os motivos da baixa participação das mulheres nos espaços de poder, notadamente no exercício de mandatos parlamentares, que por sua vez buscam ser um espelho representativo da sociedade, porém ao que se observa apresenta uma balança desigual se comparado o número de habitantes por gênero e de eleitores por gênero com o número de pessoas eleitas.

A deputada professora Dorinha se mostrou conhecedora das políticas públicas de incentivo a participação das mulheres na política, segundo ela, uma das maiores incentivadoras de projetos voltados ao ingresso de outras mulheres na política, vejamos:

Olha eu acho que é importante. É a nossa proposta de cota de vagas efetiva, ou seja, no número de cadeiras não é uma proposta eterna, é uma proposta de um número de legislaturas. A partir, inclusive era gradativo, hoje a gente já superou era 10%, 15% e 16% acho que é 10 15 16, uma coisa assim, por algumas eleições na ideia de que se as mulheres chegarem a mais vereadoras mais deputadas mais Prefeitas, a gente começa ter um conjunto de representação, eu acho que ela é importante. Lógico que assim eu teria que ter muito tempo para poder falar para você sobre isso, o que que eu penso da questão da cota no formato que o Brasil tem adotado, só a cota no formato que tem adotado, ele tem não é por acaso que nós temos um número de mulheres, assim como tem homens, mas mulheres por conta da situação de chamada mulher laranja, candidata laranja para cumprir cota por vários motivos, por isso a gente trabalhou inclusive na fiscalização dos partidos para usar os 5% obrigatórios nos anos que não são de eleição, para formação política, para preparação de mulheres para despertar o interesse na candidatura. A grande maioria das mulheres não decidem sozinha se vão ser candidatas ou não, ela tem todo um processo de construção que é diferente, muitos do caso dos homens, ela discuti com a família, com o marido com os filhos, trabalha, muitas vezes ela precisa fazer isso com a sua família a questão da formação política despertar as mulheres que estão em outros papéis, mas que possam despertar para serem candidatas, por que, que a gente enfrenta muito, é eu sou presidente do partido no meu estado, e eu escuto muito isso, “ah não mulher não”, escuto dos meus colegas. Eu sou presidente Nacional do mulher Democrata também, então escuto muito de colegas - Dorinha a gente não consegue mulher para ser candidata, elas desistem, ou tem mulher que quer se envolver na política, meio que justificar que é biológico, mulher, não gostar de política, como se fosse genético ou do nosso DNA não gostar de política. Na minha opinião, precisa ter um processo de empoderamento que vem no espaço político das condições, não adianta dizer que eu tenho condição política. Se eu disputar com um colega que ele tem peso no partido, ele tem priorização do partido para mandar o recurso e vão dizer que eu tenho a mesma oportunidade. Então na minha opinião, isso é hipocrisia. Eu vivo situações, e tenho o mesmo trabalho feito no TSE e até internamente com os partidos em legislações mais duras para garantir que chapas inteiras fossem cassadas por ação nossa de fiscalização em relação aos partidos, é preciso fiscalizar o dinheiro porque ainda tem subterfúgios para o dinheiro não chegar na mão das mulheres. Muitas vezes o partido manda dinheiro para outro estado, eu já vivi situações aqui no Tocantins inclusive e em outros lugares que o deputado prefere devolver a cota que ele tem que gastar com mulher, porque a mulher não apoia ele, não dobra com ele, ou se mostra como uma ameaça na sua carreira política, então a gente vive isso no Brasil em vários partidos. Então eu entendo que é um processo de aprendizado. Acho que a cota é importante, precisa ter acompanhamento, fiscalização ela sozinha não resolve, porque a gente precisa nesse caminho de conscientização de preparo de trazer as mulheres que queiram se candidatar, que se sintam importantes, que saibam da importância porque tem muitas mulheres que lutam, atuam muito em muitas áreas, mas ela acha que o mundo político não é um espaço dela. Mulheres na câmara, tem uma ação agora que nós temos três mulheres na mesa diretora, nós conseguimos um grande número de mulheres são três mulheres. Pela primeira vez a gente tem três mulheres na mesa diretora da câmara como secretárias. Dentro da estrutura, 11 mulheres presidentes de comissões, 25 mulheres de diversos nos partidos políticos conseguiram a partir de uma consulta e provocação do TSE, a obrigatoriedade de 30% de mulheres nos órgãos diretivos porque a mulher tem que tá lá aonde o partido, vai decidir que como é que vai ser feito a a construção política, como e o que vai ser priorizado então assim é um processo muito lento. A Secretaria da Mulher ficava no fundo de uma mesa enorme onde começava os maiores partidos e vai chegando no fim longe do presidente, ficam os Pequenos partidos, e a bancada feminina ficava lá junto aos pequenos, aí a gente conseguiu um lugar melhor. Eles diziam vocês não tem voto, o voto de vocês é diluído nos seus partidos. Hoje nós estamos ao lado do presidente, não veio de graça, veio a partir de uma reclamação. Por que, que a bancada feminina que é maior do que muitos partidos, lógico que nós não somos uma bancada, a gente não quer ser chamada de bancada temática, porque tem muitas bancadas temáticas

na câmara, não a gente tem um papel institucional, de defender as questões ligadas a mulher, saúde, gênero é tudo mais. Não é uma simples questão de bandeira temática ela precisa ser enfrentada. Então isso tudo veio de luta da mesma forma quando tem críticas ao sistema de cotas e precisa ser aprimorada. Eu acho que é muito importante a continuidade das cotas, a cota financeira faz muita diferença para as mulheres, hoje, se você perguntar as mulheres na Câmara muitas disseram eu estou aqui, ou eu voltei porque tive a cota do financiamento. Mas a nossa luta hoje é para cadeira a efetiva. Mas nos vamos construir isso também sem abrir mão das cotas de candidatura.⁵⁷

Não passou despercebido por este pesquisador que a fala foi contruída pela parlamentar para mostrar conhecimento relativo ao tema, o que não diminui a importância de sua atuação relativa ao tema, uma vez que a mesma ocupada dentro da câmara federal espaços voltados às políticas públicas de representatividade das mulheres, notadamente a secretaria da mulher⁵⁸.

Observou-se durante a entrevista com a Deputada Professora Dorinha, uma ligação da mesma com as políticas públicas de incentivo a participação de outras mulheres na política, mesmo afirmando que o sistema de cotas não foi fator preponderante em suas eleições, apontou uma elevada preocupação com o baixo número de mulheres nos espaços de poder, principalmente aqueles decorrentes de mandatos eletivos, revelando também ser essa uma das suas principais bandeiras de atuação que por sua vez também está em consonância com a políticas públicas adotadas pelo TSE para incentivar o ingresso de mulheres na política.

A deputada federal Dulce Miranda quando indagada sobre quais as políticas públicas devem ser adotadas para haver uma maior participação/engajamentos das mulheres no processo eleitoral, a mesma respondeu que “essa é uma discussão complexa e de bastante diálogo. Todavia, acho que estamos no caminho certo com as discussões em torno do tema”

Ainda quanto a importância da política de cotas no sistema eleitoral proporcional a deputada Dulce Miranda alega no seu caso “é um pouco diferente porque venho de uma folha de serviços prestados de quase 25 anos como ex-primeira-dama e como Secretária do

⁵⁷ Entrevista citada.

⁵⁸ A secretaria da mulher na Câmara Federal foi criada e aprovada por meio da Resolução 31/2013. Sendo unida na estrutura dessa secretaria a Procuradoria da Mulher, criada em 2009, e a Coordenadoria dos Direitos da Mulher, que representa a Bancada Feminina. A medida trouxe mecanismos importantes para a representação feminina no parlamento, como a presença da Coordenadora dos Direitos da Mulher (eleita pela Bancada Feminina) nas reuniões do Colégio de Líderes, com direito a voz, voto e a fazer uso do horário de liderança nas sessões plenárias. (Acessado em: <https://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/secretarias/secretaria-da-mulher/o-que-e-a-secretaria-da-mulher> 19/09/2021)

Trabalho e Ação Social. A minha atuação me respaldava em função disso. Então, neste caso em específico acredito que seria eleita sim.

Na sua narrativa a parlamentar alega ser favorável a adoção de reserva de vagas/cotas para candidatura de mulheres dizendo o seguinte:

Concordo. Somos um País com pouca experiência de voto eletivo, tivemos pouquíssimas eleições nacionais, ao contrário de nações mais experientes. Até que alcancemos algo mais delineado, com a participação de mulheres votantes e sendo votadas, acho que esse é o caminho. O ideal é uma equidade.⁵⁹

As parlamentares estaduais que se disponibilizaram a participar da presente pesquisa se mostraram também sensíveis ao tema do incentivo ao ingresso de mulheres na política através da cota de gênero, mesmo sabendo da limitação de competência legislativa, uma vez que quanto ao sistema eleitoral compete privativamente ao parlamento federal legislar, pois a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 22⁶⁰.

A deputada estadual Luana Ribeiro mencionou sua preocupação com o ingresso de outras mulheres na política em especial no parlamento, quanto ao sentimento pessoal do sistema atual e da ausência de mulheres nos parlamentos, a parlamentar disse o seguinte:

Apesar de eu não achar que o melhor formato é o sistema proporcional, eu não atribuo o fato da participação das mulheres ser tímida, ao sistema proporcional, se ele fosse distritão, por exemplo seria talvez mais complexo, porque o distritão são os mais votados da lista, o proporcional você pode ter a questão a parte na área onde se chama uma quantidade de votos e faz as candidaturas do partido x, mas eu atribuo muito a participação tímida das mulheres pelo fato da gente viver num país machista. E quando eu falo machista, não tô sendo feminista, ou “femináse”, radical não, mas é porque infelizmente as mulheres elas têm um papel de prover os filhos de cuidar da casa de cuidar da família e ela tem que se ausentar, e o ambiente da política é um ambiente muito masculino.⁶¹

A deputada pontuou motivos que podem ser relevantes para o afastamento das mulheres do universo político nacional:

(...) infelizmente as mulheres elas têm um papel de prover os filhos de cuidar da casa de cuidar da família e ela tem que se ausentar, e o ambiente da política é um ambiente muito masculino.⁶²

⁵⁹ Entrevista Citada

⁶⁰ Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho. (...)

⁶¹ Entrevista citada.

⁶² Entrevista citada.

A fala da deputada retrata os aspectos históricos onde as mulheres sempre foram aquelas que estavam enclausuradas no labor da própria casa, trabalhavam em lares alheios como domésticas, amas-de-leite, costureiras e cozinheiras (HAHNER, 2003, p. 41), dentre outros empregos que exprimiam uma extensão do instinto materno e do dever do cuidado, características conseqüentes da construção da feminilidade e da divisão sexual do trabalho, aspectos que segundo a fala da deputada se apresenta até os dias atuais.

A deputada Vanda Monteiro se mostrou sensível ao tema mencionando que;

São inúmeras as dificuldades e acredito que o sistema de cotas torna o processo eleitoral mais igualitário. Sem ela, mesmo com todos os esforços, as dificuldades seriam ainda maiores e talvez insuperáveis⁶³.

A parlamentar narrou ainda que: “A cota é necessária, justa e apoio sem nenhuma restrição a decisão do FEFC” e disse ainda “Acreditamos que tudo que seja proposto para haver igualdade em todas as esferas é bem vindo. Se a adoção de medidas for melhor para a democracia do país e para as mulheres, eu defendo.”

A parlamentar mencionou também que as políticas afirmativas notadamente a de cotas no sistema eleitoral proporcional devem ser combinadas com outras políticas públicas:

Além da cotas, é preciso que haja incentivo na educação e políticas públicas para empoderamento feminino. As mulheres precisam acreditar na sua competência, estarem confiantes, asseguradas por lei e somente assim conseguiram enfrentar um processo político de igual para igual.⁶⁴

A deputada Valderez Castelo Branco por sua vez afirmou que “Concordo com esta e qualquer outra política pública inclusiva, que garanta a conquista de novos espaços para as mulheres.” E ainda sugeriu que “As instituições públicas devem dialogar e, em conjunto, lançar campanhas e materiais, como acordos de cooperação e ferramentas educativas, para estimular a igualdade de oportunidades entre os gêneros⁶⁵.”

Todas as parlamentares tocantinenses entrevistadas se mostraram conhecedoras das políticas afirmativas de cotas no sistema eleitoral proporcional demonstrando ainda a preocupação com o baixo número de mulheres nos espaços de poder, notadamente nos

⁶³ Entrevista realizada via Google Forms, respondida através do email institucional da parlamentar ascom.vandamonteiro@gmail.com.

⁶⁴ Entrevista citada

⁶⁵ Entrevista realizada via Google Forms, respondida através do email institucional da parlamentar ascomvalderez@gmail.com.

parlamentos que deveriam por sua vez espelhar uma representação proporcional ao número de eleitores e habitantes por gênero.

Em decorrência das atribuições legislativas estabelecidas na Constituição Federal, as deputadas estaduais têm uma limitação legislativa sobre as matérias eleitorais não podendo por tal motivo influenciar diretamente na legislação concernente ao tema, a não ser através de outras políticas públicas, que não as cotas eleitorais, o que apesar do discurso de todas mostrarem-se preocupadas não foi observado pelo legislador nenhuma política pública de incentivo ao ingresso de outras mulheres na política de iniciativa das mesmas.

Quanto as parlamentares federais a situação é diversa uma vez que as atribuições legislativas estabelecem como competência legislativa da união legislar sobre questões eleitorais, assim observa-se que as mesmas tem tido participações nas votações relativas às políticas públicas de cotas no sistema eleitoral proporcional.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou investigar a subrepresentatividade política das mulheres no legislativo tocantinense a partir da trajetória política delas, ou seja, as mulheres que ocupam cadeiras nos parlamentos, estadual e federal, ouvindo cada uma para saber sobre o que pensam as parlamentares acerca das políticas públicas de ingresso de outras mulheres na política através das políticas de cotas.

Buscou-se também analisar como as parlamentares entrevistadas conquistaram os mandatos e quais as estratégias para manutenção, além de levantar quais as principais dificuldades na caminhada delas até alcançarem o mandato eletivo, notadamente de parlamentar.

Assim identificou-se inicialmente que na contramão da subordinação feminina e de sua baixa participação no sistema eleitoral proporcional, há também um processo de mudança, denominado empoderamento, no qual as mulheres caminham em direção ao poder com o objetivo de transformar a desigualdade nas relações de gênero (ZAPATA-MARTELO et. al., 2004), o que foi abordado ao longo dos capítulos.

Neste sentido para FERRARI, 2013, p. 3 “O empoderamento significa que a mulher, deve tomar para si seus direitos, revestindo-se e investindo-se de poder, pois “luta por seus direitos quem os reconhece, mas acima de tudo, quem se reconhece como digno deles”

O empoderamento das mulheres no presente estudo foi destacado como sendo a participação delas na esfera política, notadamente no sistema eleitoral proporcional e sua consequente eleição para os parlamentos, bem com a manutenção nos mandatos eletivos conferidos pelo voto popular.

Como o presente estudo foi possível notar que no parlamento federal as discussões sobre as políticas de gênero, notadamente no sistema eleitoral proporcional se afluam muito mais que no parlamento estadual.

No que se refere ao relacionamento com as parlamentares de outros estados e outros partidos a deputada federal Professora Dorinha trouxe informações importantes sobre a política atual e a influência que o atual mandato do Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, tem acarretado na política de inclusão de mulheres no universo política, uma vez que com seu discurso dessaranjando sobre gênero, tem imposto a suas correligionárias parlamentares a apropriação de um discurso de que a mulheres não precisam do sistema de cotas para serem eleitas com o discurso de “se nos conseguimos chegar até aqui as outras

também conseguem”, o que segundo a parlamentar tem atrapalhado no avanço das políticas de inclusão de mulheres.

(...) eu fui agora como líder da bancada, feminina, eu enfrentei muito a responsabilidade de coordenar uma bancada de 78, hoje 79 deputadas, um grupo muito forte da direita, é PSL, principalmente deputadas ligados a área evangélica, mas principalmente a extrema-direita, que não aceita cota, que acha que é que não tem que tá falando de gênero, é que se nós chegamos lá todo mundo pode chegar só não pega porque não quer não se envolve porque não gosto de política (...).

A história oral permitiu-nos inferir que as parlamentares tocantinenses tanto estaduais como federais, demonstram-se preocupadas com o ingresso de outras mulheres no universo político e principalmente no sistema eleitoral proporcional, mesmo não sendo elas fruto dessas políticas afirmativas, pois muito mais próximas das estruturas tradicionais de poder.

Das 05 (cinco) parlamentares estaduais 04 (quatro) tem histórico de familiares na política, mostrando-se tal fator preponderante para o ingresso e permanência das mesmas no mandato parlamentar e apenas uma emergiu, ou seja, saiu da sua exposição por ocupar cargos públicos antecedentes ao mandato, o que apresenta ser a mesma perspectivas das parlamentares federais, que também se mostraram preocupadas, mas uma é conjuge do ex governador do estado Marcelo de Carvalho Miranda e a outra emergiu da exposição em cargo público, notadamente do cargo de secretária estadual de educação, a maior pasta executiva do governo do estado do Tocantins.

É preciso esclarecer que quando pontuamos ao longo do trabalho que algumas parlamentares emergiram da relação com políticos tradicionais em decorrência dos vínculos familiares, isso não diminui a importância de suas eleições, mas apontam como é difícil para outras mulheres ingressarem no universo político, que como também mencionado em parágrafos anteriores é ocupado predominante por homens.

Não dever ser diminuída também a importância das políticas afirmativas, em especial a de cotas, que é o objeto principal desta pesquisa, porém, é dever mostrar como está estruturado o universo político e as dificuldades para novos ingressos, uma vez que grandes partes dos espaços estão ocupados pelos políticos tradicionais que lançam mão de estruturas econômicas, do uso da máquina pública da rede de favores, compra de votos, fidelização e cooptação através de cargos na estrutura pública, etc, e que são fortemente favorecidos pela legislação eleitoral.

Assim nas palavras das parlamentares entrevistadas, é possível perceber que o estado do Tocantins segue a mesma tendência do país, onde o número de mulheres apesar de ser

superior ao de homens, tanto na população como no eleitorado, não tem refletido na representação parlamentar, que é eleita pelo sistema proporcional e em tese deveria espelhar no resultado da representação quanto ao gênero, podendo as causas serem os motivos apontados pelas deputadas ouvidas.

É importante destacar também que não passou despercebido que para um político é comum falar da sua história de vida e da vivência profissional, diferentemente das pessoas comuns, assim não passou despercebido e foi observado por este pesquisador o discurso pré constituído das entrevistadas notadamente aquelas que dispensaram um tempo para uma entrevista remota por meio da plataforma digital google meet.

Neste sentido Thomson (1997) menciona que “o processo de recordar é uma das principais formas do indivíduo se identificar quando se narra uma história, retratando ainda que tais histórias não são representações exatas do passado, mas trazem aspectos do mesmo, sendo moldado para ajustar a identidade e as aspirações atuais”.

Em sentido parecido Parente, (2012) descreve que “As lembranças valem pelo que dizem e pelo que criam; produzem vínculos identitários e perfilam o fazer-se sujeito, através das próprias palavras que vão inaugurando os relatos”, neste sentido foi observado na análise das entrevistas que os discursos construídos pelas entrevistadas é um discurso construído pelo lugar onde elas estão, ou seja o parlamento.

Quanto aquelas parlamentares que preferiram participar da pesquisa através de texto, notadamente as deputadas estaduais Vanda Monteiro e Valdeez Castelo Branco, o pesquisador não teve a oportunidade de sentir melhor suas narrativas, porém as suas respostas coincidiram com as biografias, inclusive contrariando o que mencionou a Deputada Dorinha quanto ao relacionamento com as mulheres parlamentares que se apresentam como de direita, que segundo a mesma preferem se afastar do debate sobre as políticas de cotas a pretexto de acharem que o sistema eleitoral proporcional atual já propicia o ingresso daquelas mulheres que desejam participar da política

Assim pode-se observar que as parlamentares tocaninenses não mencionaram que o sistema de cotas no sistema eleitoral proporcional foi importante para as eleições delas, sendo motivo disso que a maioria faz parte das estruturas tradicionais de política, ou pertencendo aos grupos políticos muito influentes ou sendo familiar de um desses políticos. Porém é válido destacar que todas se mostraram sensíveis ao tema e destacaram a grande importância das políticas afirmativas de cotas de gênero no sistema eleitoral proporcional.

Pode-se observar ainda que o ambiente político ainda não é favorável ao ingresso de outras mulheres, uma vez que é um espaço ocupado preponderantemente por homens, porém

não é impossível que as mulheres ocupem os espaços na proporção no número de habitantes por gênero de eleitores por gênero, mostrando-se as cotas como uma das ferramentas necessárias para que isso ocorra.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, Verena. **Manual de história oral**/ Verana Alberti. – 3. Ed. – Rio de Janeiro : Editora FGV, 2005.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à Metodologia do Trabalho Científico**. São Paulo: Atlas, 1993.

BOSI, Ecléa. **Memória e sociedade: lembranças de velhos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

BRASIL. **CONSTITUIÇÃO POLITICA DO IMPERIO DO BRAZIL DE 25 DE MARÇO DE 1824**.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 24 DE FEVEREIRO DE 1891**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 16 DE JULHO DE 1934**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1937**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1967**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em 24/02/2020.

_____. **DECRETO Nº 21.076, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-21076-24-fevereiro-1932-507583-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acessado em 24/02/2020.

_____. **DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**. Portaria TSE nº 704, de 01 de julho de 2016. Anexo. Limites de gastos nas campanhas eleitorais dos candidatos. Disponível em: <http://www.tse.jus.br> Acessado em 24/02/2020.

_____. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 97, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc97.htm Acessado em 24/02/2020.

_____. **LEI 9.100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995**. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=887F84089ADF38704F9A8B9DBF9C6E8F.proposicoesWeb1?codteor=549828&filename=LegislacaoCitada+-PL+3140/2008 Acessado em 24/02/2020.

_____. **LEI 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504.htm Acessado em 24/02/2020.

_____. **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. RESOLUÇÃO Nº 23.455, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2015/RES234552015.htm> Acessado em 24/02/2020.

_____. **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. ELEIÇÕES/ESTAÍSTICAS 2016**. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas> Acessado em 24/02/2020.

BOLOGNESI, Bruno. **A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral?** Paraná Eleitoral:

revista brasileira de direito eleitoral e ciência política, v. 1, n. 2, Curitiba, 2012, pp. 113-129.

BOSI, Alfredo. **Colônia, culto e cultura**. In _____. **Dialética da colonização**. 3 ed. São Paulo: Companhia das letras, 1995. p. 11-63.

CJA Zinani - BONNICI, Thomas. ZOLIN, Lúcia Osana (orgs.). Teoria ..., 2009 - editora.pucrs.br

FERREIRA, Amauri Carlos, GROSSI, Yonne de Souza. A narrativa na trama da subjetividade: perspectivas e desafios. **Economia & gestão**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 120-134, jan./jun. 2002.

FREITAS, Sônia Maria de. História oral: possibilidades e procedimentos. **Eccos Revista Científica**, vol. 5, núm. 1, junho, 2003, Universidade Nove de Julho.

_____, Sônia Maria de. **História Oral: a busca de uma definição**. In: FREITAS, Sônia Maria de. História oral: possibilidades e procedimentos. São Paulo: Associação Editora Humanitas, 2006.

GONZÁLEZ-REY, Fernando Luís. **Sujeito e subjetividade: uma aproximação histórico-cultural**. Trad. Raquel Souza Lobo Luzzo. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.

HÄHNER, June Edith. **Emancipação do sexo feminino: a luta pelos direitos da mulher no Brasil. 1850-1940**. Tradução de Eliane Lisboa. Florianópolis: Editora Mulheres, 2003.

LEVI, Giovanni. Usos da biografia. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). **Usos & abusos da história oral**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

LJPHART, Arend. Modelos de democracia: desempenho e padrões de governo em 36 países. São Paulo: Record, 2003.

LISBOA, Teresa Kleba; LUSA, Mailiz Garibotti. Desenvolvimento sustentável com perspectiva de gênero - Brasil, México e Cuba: mulheres protagonistas no meio rural. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, v.18, n.3, dez., 2010. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010426X2010000300013&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 10 mar. 2020.

MACEDO, Elaine Harzheim. **A cota de gênero no processo eleitoral como ação afirmativa na concretização de direitos fundamentais políticos: tratamento Legislativo e jurisdicional**. Revista da Ajuris – v. 41 – n. 133 – março 2014.

MACIEL, Eliane C. B. de Almeida. **A Igualdade entre os Sexos na Constituição de 1988**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/conleg/artigos/especiais/AIgualdadeEntreosSexos.pdf>>. Acesso em 16 Maio 2007.

MELLO, Maria Tereza Chaves. **A república consentida: Cultura democrática e científico final do império**. Rio de Janeiro: Editora FGV: Editora da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EDUR), 2007.

MIRANDA, Cynthia Mara. **Integração de Políticas de Gênero no Estado: Brasil e Canadá em perspectiva comparada**. Tese de Doutorado. Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

NASCIMENTO, Júnio Batista. **Tocantins: História e Geografia**. 7ª ed. Goiânia: Bandeirante, 2011.

NASCIMENTO, Roberta Simoes. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, vol. 16, n. 1, p. 1-38, Janeiro-Abril, 2020 - ISSN 2238-0604.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **Revista História**, São Paulo, v.24, n.1, p.77-98, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-90742005000100004&script=sci_arttext&tlng=pt. Acessado em 19 mar. 2020.

PORTELLI, Alessandro. **História oral como gênero**. Revista do Programa de Estudos pós-graduados em História. São Paulo, PUC-SP, v.22, junho, p.9-36, 2001. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10728/7960>> Acesso em: 25 fev. 2020.

POLLAK, Michael. **Memória e Identidade Social**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 5, N. 10, 1992, p. 200-212.

PUTNAM, R. *Bowling Alone: the Collapse and Revival of American Community*. New York: Simon and Shuster, 2000.

RODRIGUES, Ricardo José Pereira. **A evolução da política de cota de gênero na legislação eleitoral e partidária e a sub-representação feminina no parlamento brasileiro**. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.12, n.1, 1º quadrimestre de 2017. Disponível em: www.univali.br/direitoepolitica - ISSN 1980-7791

SUPLICY, Marta. **Projeto de Lei nº 783, de 1995**. Diário do Congresso Nacional, Brasília, Seção I, 19/08/1995, p. 18999.

TEDESCHI, Losandro Antonio. **Alguns apontamentos sobre história oral, gênero e história das mulheres** / Losandro Antonio Tedeschi – Dourados-MS : UFGD, 2014 saúde. São Paulo: Hucitec; 1997. Cap. 10, p. 205-15.

PARENTE, T. G. **Desenvolvimento regional na perspectiva de gênero**. Rev. Projeto História, São Paulo, n. 45, dez. 2012. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/15015/11209>>. Acesso em 09/06/2019.

PEDRO, Joana Maria. Traduzindo o debate: o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. **História (São Paulo)**, v. 24, n. 1, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/his/v24n1/a04v24n1.pdf>> Acesso em: 27/08/2021.

POLLAK, Michael. Memória e identidade social. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, vol. 5, n.10, p. 200-212, 1992. Disponível em: <<http://www.pgedf.ufpr.br/memoria%20e%20identidadesocial%20A%20capraro%202.pdf>> Acesso em: 05 jul. 2021.

PORTELLI, Alessandro. História oral como gênero. **Revista do Programa de Estudos pós-graduados em História e do Departamento de História – História e Oral – Projeto História**, v.22, São Paulo: PUC-SP, junho, p.9-36, 2001. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10728/7960>> Acessado em 03 de março de 2020.

PORTELLI, Alessandro. O que faz a história oral diferente. **Projeto História**, São Paulo, v. 14, fev., p.25-39, 1997. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/11233/8240>> Acessado em 03 de março de 2020.

QUEIROZ, Danielle Teixeira; et. al. Observação participante na Pesquisa Qualitativa: conceitos e aplicações na área da saúde. **Rev. de Enf. UERJ**, Rio de Janeiro, abr/jun; v. 15, n.2, p.276-83, 2007. Disponível em: <<http://www.facenf.uerj.br/v15n2/v15n2a19.pdf>> Acessado em 03 março de 2020.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J. *Corrupcion y gobierno: causas, consecuencias y reformas*. 2. ed. Madrid: Marcial Pons, 2019.

ROSENTHAL, Gabriele. A estrutura e a gestalt das autobiografias e suas consequências metodológicas. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). **Usos & abusos da história oral**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Ontogênese e filogênese do gênero: ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. **FLACSO-Brasil**, Série Estudos e Ensaios, Ciências Sociais, junho, 2009. Disponível em: <http://www.flacso.org.br/portal/pdf/serie_estudos_ensaios/Heleieth_Saffioti.pdf> Acessado em 03 de março de 2020.

SALVATICI, Silvia. Memória de gênero: reflexões sobre a História Oral de Mulheres. Trad. Luiz Antônio Rodrigues Ribeiro Campos. **História Oral**, v.8, n.1, p.29-42, jan-jun, 2005. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/10728/7960>> Acessado em 7 de março de 2020.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Revista Educação & Realidade**. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1990, pp. 71-99.

SCOTT, Joan Wallach. Usos e Abusos do Gênero. **Projeto História**, São Paulo, n. 45, pp. 327-351, dez. 2012.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como Liberdade**. Trad. Laura Teixeira. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOIHET, Rachel; PEDRO, Joana Maria. A emergência da pesquisa da história das mulheres e das relações de gênero. **Revista Brasileira de História**, v. 27, p. 281, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v27n54/a15v2754.pdf>> Acessado em 02 de março de 2020.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral**. Trad. Lólio Lourenço de Oliveira. 3ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

TOURTIER-BONAZZI, Chantal de. Arquivos: propostas metodológicas. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). **Usos & abusos da história oral**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

VENTURINI, Lilian, CAVALHEIRO, Rodrigo. **Câmara e Senado terão mais mulheres, mas fatia não chega a 15%**. O Estado de São Paulo, São Paulo, 7/10/2014. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,camara-e-senado-terao-mais-mulheres-mas-fatia-nao-chega-a-15,1572928>. Acesso em: 25/02/2020.

VOLDMAN, Danièle. **Definições e usos**. In: AMADO, Janaína; FERREIRA, Marieta de Moraes (coord.). **Usos & abusos da história oral**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

ZAPATA-MARTELO, Emma; ZAVALA, Josefina López; HERNÁNDEZ, Miriam; BUENO, Laura Garza; MORENO, Pedro Pablo Ramírez; ÁVILA, María Isabel Ramos; EMBA, Camelia Reyes. **Microfinanzas y empoderamiento de mujeres rurales – las cajas de ahorro y crédito en México**. México: Plaza y Valdés, 2004.

APÊNDICES – ELEMENTOS PRÉ TEXTUAIS

APÊNDICE I

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO (TCLE)

(Res. N.º. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde)

“O TCLE respeita a pessoa e sua autonomia, permitindo ao indivíduo decidir se quer e como quer contribuir para a pesquisa”.
(BRASIL, 2012).

Prezado (a) Senhor(a)

Eu **THIAGO FRANCO OLIVEIRA**, inscrito no CPF N.º. 028.099.391-95, mestrando no Programa de Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e professor no Curso de Direito da Universidade de Gurupi (UNIRG), solicita sua colaboração no sentido de que o (a) senhor (a) faça parte da pesquisa que será desenvolvida por mim como pesquisador responsável. Junto com este convite para a sua participação voluntária estão explicados a seguir todos os detalhes sobre o trabalho que será desenvolvido para que o (a) senhor (a) entenda sem dificuldades e sem dúvidas os seguintes aspectos:

Título: PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES DO ESTADO DO TOCANTINS NO SISTEMA PROPORCIONAL E A COTA DE GÊNERO NO BRASIL: UMA HISTÓRIA CONTADA PELA MEMÓRIA DAS PROTAGONISTAS

Pesquisadores responsáveis: Thiago Franco Oliveira

Objetivo do estudo é: Investigar a subrepresentatividade política das mulheres no legislativo tocantinense a partir da trajetória política delas.

O estudo se justifica, pois acredita-se que o estudo a investigação dos motivos da subrepresentatividade das mulheres na política, através da história contada pelas mesmas, será possível traçar novas formas de fomentar políticas públicas que incentivem a participação de mais mulheres na política e sua conseqüente eleição e permanência em mandatos eletivos, principalmente no parlamento, onde a presença é muito tímida.

Esse estudo iniciará: Em agosto de 2020 a partir da aprovação pelo CEP e terminará em dezembro do ano de 2020;

O estudo será realizado da seguinte maneira: Como procedimento inicial serão convidadas parlamentares tocantinenses ocupante de mandatos estaduais e federais, bem

como de outras mulheres que já ocuparam tais cargos para que participem da pesquisa e possa contar sua trajetória e as dificuldades encontradas para chegar ao cargo e depois para se manterem, dispensando comunicação a quaisquer órgãos, pois caberá a cada convidada decidir sobre a possibilidade de sua participação.

Anterior a qualquer procedimento de coleta de dados com a população almejada, a pesquisa será submetida ao Comitê de Ética e Pesquisa com Seres Humanos, conforme a resolução 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde, portanto não haverá discriminação na seleção dos indivíduos nem a exposição a riscos que comprometam a integridade física e psíquica das mesmas.

Posteriormente será apresentado o convite para participação na pesquisa, onde será encaminhado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, e ainda um roteiro de entrevista para que a convidada possa se situar sobre o tema. O pesquisador aguardará o prazo de 30 dias para retorno sobre o convite, para somente após isso iniciar as entrevistas, que deverão presencialmente ou com utilização de ferramentas tecnológicas, uma vez que a metodologia de pesquisa lança mão da história oral. Após a realização de todas as entrevistas, as mesmas serão submetidas a gravação, passando a ser documento escrito, que serão após tratamento utilizados na pesquisa.

Os riscos previstos são desconforto e constrangimento, uma vez que poderão surgir perguntas relacionadas a vida íntima, que por sua vez poderão ser utilizadas no estudo

As medidas para minimizar os riscos se darão por meio de aceitação de utilização do material gravado, tendo a entrevistada conhecimento prévio, valendo ainda ressaltar que pelos motivos das entrevistadas serem figuras públicas, adotar-se-á as cautelas necessárias.

Os benefícios: são relativos aos caminhos a serem pavimentados para que sejam incluídas novas políticas públicas de incentivo a participação da mulher na política, especialmente nos cargos parlamentares.

Enquanto durar a pesquisa, e sempre que necessário, o (a) senhor (a) será esclarecido(a) sobre cada uma das etapas do estudo, telefonando ou procurando a qualquer este pesquisador durante as 24 horas do dia nos telefones e/ou endereços abaixo descritos, onde estarei disponível para quaisquer esclarecimentos.

O (a) senhor (a) é absolutamente livre para, a qualquer momento, desistir de participar, sem que isso lhe traga qualquer penalidade ou prejuízo.

Fica claro que as informações conseguidas através da sua participação nesta pesquisa poderão contribuir para elaboração de uma dissertação de mestrado e eventualmente de artigos científicos.

Nós, pesquisadores, garantimos sua total privacidade, sendo somente utilizados seus dados autorizados previamente.

Em caso de dúvidas quanto aos aspectos éticos da pesquisa o(a) Sr(a) poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP/UNIRG através do endereço Avenida Rio de Janeiro, n. 1585, Centro, Gurupi-TO. CEP 77403-090. E-mail: cep@unirg.edu.br, fone: (63) 3612-7645, de segunda à sexta-feira em horário comercial (exceto feriados).

Assumo o compromisso de trazer-lhe os resultados obtidos na pesquisa assim que o estudo for concluído e aproveitamos para informar que a sua participação na mesma é totalmente voluntária não havendo qualquer previsão de indenização ou ressarcimento de despesas, que correrão sob nossa responsabilidade. Esperando tê-lo informado de forma clara, rubricamos todas as páginas do presente documentos que foi elaborado em duas vias, sendo uma delas destinada ao (a) senhor (a)

Thiago Franco Oliveira

Av. Rio de Janeiro, Nº 1490, Residencial Bruna Baroni,

Casa 03, Centro, Gurupi – TO

Contato: (63) 08407 0942

Email: thiagofranco.jur@gmail.com

Pesquisador Responsável:

TERMO DE CONSENTIMENTO

Declaro que fui informado (a) dos objetivos, riscos e benefícios da pesquisa acima de maneira clara e detalhada e que compreendi perfeitamente tudo o que me foi informado e esclarecido sobre a minha participação na pesquisa. Estando de posse de minha capacidade psíquica e legal, aceito participar do estudo de forma voluntária sem ter sido forçado e/ou obrigado e sem receber pagamento em qualquer espécie de moeda.

Assim, assino este documento em duas vias com todas as páginas por mim rubricadas.

Gurupi, _____ de _____ de 2020

.....
Nome Completo e RG do voluntário da pesquisa

APÊNDICE II

ENTREVISTA

Esta é uma pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: “**Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas**” realizada pelo mestrando Thiago Franco Oliveira (thiagofranco.jur@gmail.com) sob orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente (temis@mail.uft.edu.br) com parlamentares do Estado do Tocantins.

Considerado tratar-se de um trabalho acadêmico devidamente submetido à Plataforma Brasil (Comitê de Ética em pesquisa com seres humanos) assinale uma das opções a seguir:

Eu autorizo e aceito a utilização/publicação do meu nome na presente pesquisa.

Eu autorizo somente a utilização das informações por mim prestadas sem a utilização de meu nome

Assinatura
Entrevistada

PARTE 1 – PERFIL DA PARLAMENTAR

- Idade _____
- Escolaridade _____
- Estado Civil _____
- Tem filhos (as)?
 Sim Não
- Quantidade de filhos? _____
- Idade de filhos _____
- Existe alguém na família que ocupa ou já ocupou mandato eletivo?
 Sim Não
- Se sim, quem?
 Pai Mãe Esposo Filho Outros _____
- Quando?

- Foi importante para sua eleição?
 Sim Não

- Se for casada. Seu marido ou esposa/companheiro (a)/parceiro (a), foi ouvido sobre sua decisão de concorrer a uma vaga para o parlamento?
() Sim () Não () Prejudicada
- Se tiver filho (a). Seu/sua filho/a foi ouvido/a sobre sua decisão de concorrer a uma vaga para o parlamento?
() Sim () Não () Prejudicada
- Se tiver filho (a). Você participa ativamente da vida escolar do (a) filho (a)?
() Sim () Não () Prejudicada
- Se tiver filho (a) e for casada. Seu marido ou esposa/companheiro (a)/parceiro (a), participa ativamente da vida escolar do/a filho/a?
() Sim () Não () Prejudicada
- Se for casada. Seu marido ou esposa/companheiro (a)/parceiro (a), participa da administração ou dos afazeres domésticos?
() Sim () Não () Prejudicada
- Atualmente tem alguma outra pessoa de sua família ocupando mandato eletivo?
() Sim () Não
- Se sim, qual cargo?

- A senhora consegue conciliar a vida familiar com o exercício parlamentar?

- Fora da vida política/atividade política (vida pública) o que a senhora costuma fazer?

PARTE 2 – HISTÓRICO DA PARLAMENTAR

- Qual o ano foi primeiro mandato ocupado por esta Parlamentar?

- Desde a primeira eleição, ficou algum mandato sem ser reeleita?

- Se sim, qual o ano?

- Qual cargo ocupa atualmente?

- Com quantos anos de idade a senhora foi eleita para o primeiro mandato eletivo?

- Quais principais regiões/cidades do Estado tem como base eleitoral?

- Qual/quais a/as principal/is bandeira/s de defesa no parlamento?

- Participa de algum programa/projeto de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral?

() Sim () Não

- Se sim, quais?

- Qual/quais o/os fato/s mais marcante/s em sua/suas eleição/eleições?

- A senhora tem o desejo de concorrer a algum cargo majoritário?

() Sim () Não

- Se sim. Qual?

() Prefeita () Vice Prefeita () Governadora () Vice Governadora () Senadora ()
Suplente de Senadora () Presidenta () Vice Presidenta

- A senhora sofreu algum preconceito no processo eleitoral em razão de ser mulher?

() Sim () Não

- Se sim, praticado por pessoa de qual gênero?

() Homem () Mulher () Outros

- Se sim, de qual forma?

- A senhora já sofreu algum preconceito no exercício parlamentar?

() Sim () Não

- Se sim, praticado por pessoa de qual gênero?

() Homem () Mulher () Outros

- Se sim, qual tipo de preconceito?

- A senhora já sofreu algum preconceito no exercício parlamentar por parte de COLEGAS?

() Sim () Não

- Se sim, praticado por colega de qual gênero?

() Homem () Mulher () Outros

- Se sim, qual tipo de preconceito?

PARTE 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AS MULHERES

- Foi direcionado para a senhora de recurso do Fundo Especial de Financiamento Eleitoral (FEFC) nas eleições de 2018?

() Sim () Não

- Fez uso?

() Sim () Não

- Qual Valor?

- Se tiver recebido recurso do Fundo Especial de Financiamento Eleitoral (FEFC) nas eleições de 2018, teve que fazer doação para candidato do sexo masculino?

() Sim () Não

- Por qual motivo?

- Julga importante a cota (30% de vagas – reserva de vagas - para candidatura do sexo oposto) eleitoral no sistema proporcional?

() Sim () Não

- A senhora tem alguma proposição no sentido de fomentar a participação de outras mulheres no processo eleitoral?

() Sim () Não

- Quais?

- Participa de algum programa/projeto de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral?

() Sim () Não

- Se sim, qual/quais?

- O que a senhora acha sobre a cota de gênero (30% de vagas – reserva de vagas - para candidatura do sexo oposto) no sistema eleitoral proporcional?

- Se não fosse a cota de gênero (30% de vagas para candidatura do sexo oposto) a senhora acha que teria o mesmo espaço?

- O que a senhora pensa sobre a destinação de cota mínima do FEFC para mulheres (mínimo 30% do recurso)?

- Na visão da senhora a destinação de cota mínima do FEFC para mulheres incentiva a participação destas no processo eleitoral?

() Sim () Não

- No parlamento a senhora faz parte de alguma comissão que trate sobre a temática das mulheres?

() Sim () Não

- Se sim, qual/quais?

- Em qual partido está filiada atualmente?

- Participa dos projetos de seu partido político para inserção de outras mulheres no partido e a conseqüente candidatura das mesmas?

() Sim () Não

- Se sim, qual/quais projeto/s?

- No seu partido, ocupa algum cargo?

() Sim () Não

- Se sim, qual?

- Na opinião da senhora o seu partido incentiva a participação de mulheres no processo eleitoral?

- A senhora é a favor da adoção da política de reserva mínima de CADEIRAS no parlamento para o sexo oposto?

() Sim () Não

- Se for favorável, qual a porcentagem?

() 20% () 30% () 40% () 50%

- O que a senhora acha sobre a adoção da regra de paridade de gênero (50% das vagas para homens e 50% das vagas para mulheres) no sistema eleitoral proporcional brasileiro?

- O que a senhora acha sobre a adoção da regra de alteridade de gênero no sistema eleitoral majoritário? Ex Prefeito/Vice-Prefeita ou Prefeita/Vice-Prefeito?

- Para a senhora quais as políticas públicas devem ser adotadas para haver uma maior participação das mulheres no processo eleitoral?

Agradecemos a sua participação e gostaríamos de deixar em aberto a possibilidade de um encontro presencial com observância e adoção de todas as regras sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19, para eventuais esclarecimentos, caso haja necessidade.

Data ____/____/____

Assinatura
Entrevistada

APÊNDICE III



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 005/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis
PALMAS – TO
CEP: 77.001-902

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Estadual,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**

2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.

3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 006/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
CLAUDIA LELIS
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis
PALMAS – TO
CEP: 77.001-902

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Estadual,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**
2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.
3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 007/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
LUANA RIBEIRO
 Deputada Estadual
 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis
 PALMAS – TO
 CEP: 77.001-902

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Estadual,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**
2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.
3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 004/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
VALDEREZ CASTELO BRANCO
 Deputada Estadual
 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis
PALMAS – TO
 CEP: 77.001-902

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Estadual,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**
2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.
3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 008/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
VANDA MONTEIRO
 Deputada Estadual
 Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
 Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis
 PALMAS – TO
 CEP: 77.001-902

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Estadual,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**
2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.
3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

OFÍCIO. Nº 002/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

DULCE FERREIRA PAGANI MIRANDA (DULCE MIRANDA)

Deputada Federal

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

BRASÍLIA - DF - BRASIL

CEP 70160-900

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Federal,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**

2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.

3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.

4. Assim acreditando em sua valiosa participação é que encaminhamos este convite e o link de formulário a ser respondido por V. Excelência, que servirá como



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 001/2021

Palmas - TO, 13 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE (PROFESSORA DORINHA)
 Deputada Federal
 Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA - DF - BRASIL
 CEP 70160-900

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Deputada Federal,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**
2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.
3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.
4. Assim acreditando em sua valiosa participação é que encaminhamos este convite e o link de formulário a ser respondido por V. Excelência, que servirá como



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OFÍCIO. Nº 003/2021

Palmas - TO, 18 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
KÁTIA REGINA DE ABREU (KÁTIA ABREU)
 Senadora da República
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes
BRASÍLIA - DF - BRASIL
 CEP 70165-900

Assunto: Encaminha convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT.

Excelentíssima Senhora Senadora da República,

1. Vimos por meio deste muito respeitosamente cumprimentá-la cordialmente e oportunamente encaminhar convite para participação em pesquisa acadêmica do Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins – UFT, com o tema: **Participação Política das Mulheres do Estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a Cota de Gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.**

2. O presente trabalho acadêmico realizado à nível de mestrado no Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins sob a orientação da Professora Doutora Temis Gomes Parente tem por objetivo investigar a participação das mulheres nos espaços de poder do ente federado mais novo do país.

3. Neste sentido Vossa participação na condição de parlamentar é de suma importância para o êxito do trabalho, que tem por objetivo ao seu final relatar os desafios vivenciados pelas mulheres do Estado do Tocantins para alcançarem e exercerem um mandato eletivo em um espaço predominantemente masculino, trazendo em conjunto à análise da população, das legislações eleitorais vigentes e dos projetos e políticas públicas de incentivo a participação das mulheres no sistema eleitoral.

4. Assim acreditando em sua valiosa participação é que encaminhamos este convite e o link de formulário a ser respondido por V. Excelência, que servirá como



ATA Nº 014/PPGDR DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

1 Ata da sessão pública de Defesa de Dissertação de Mestrado, no Programa de Pós-Graduação em
2 Desenvolvimento Regional da UFT do aluno Thiago Franco Oliveira orientado pela Profa. Dra.
3 Temis Gomes Parente. No décimo segundo dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às
4 nove horas através de webconferência cujo endereço eletrônico foi [https://meet.google.com/zom-](https://meet.google.com/zom-bhxo-dze)
5 [bhxo-dze](https://meet.google.com/zom-bhxo-dze), reuniu-se a Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado, designada pela
6 Coordenação do Programa de Pós-Graduação, aqui representada pelo Coordenador, Prof. Dr.
7 Airton Cardoso Cançado, composta pelos professores: Profa. Dra. Temis Gomes Parente,
8 presidenta e orientadora; Profa. Dra. Cynthia Mara Miranda, participação por videoconferência,
9 membro externo; Profa. Dra. Reijane Pinheiro da Silva, membro interno. A banca examinadora
10 se reuniu, com a participação por videoconferência dos membros citados, conforme Art. 56-A da
11 Resolução nº 13, de 22 de março de 2017 para julgar a Dissertação de Mestrado, intitulada:
12 “Participação Política das Mulheres do estado do Tocantins no Sistema Eleitoral Proporcional e a
13 cota de gênero: Uma história contada pela memória das protagonistas.”, apresentado por Thiago
14 Franco Oliveira. A presidenta deu por aberta a sessão e, em seguida, passou a palavra o
15 mestrando, para que, no prazo máximo de 30 minutos, expusesse o trabalho de pesquisa que
16 resultou na Dissertação a ser defendida. Terminada a exposição, a presidenta autorizou a
17 arguição pela Banca Examinadora. Finalizada a arguição, a presidenta suspendeu a sessão para
18 que fosse efetivado o julgamento da Dissertação apresentada. Recolhidos os resultados a
19 presidenta retomou os trabalhos públicos da sessão e anunciou o resultado final do julgamento da
20 Dissertação apresentada: a banca **Aprovada** a Dissertação. A banca, às 11:20, encerra a
21 sessão, cuja ata vai assinada pelos membros da banca examinadora e pelo mestrando Thiago
22 Franco Oliveira.

23

Palmas, 12 de novembro de 2021.

MEMBROS DA BANCA	FUNÇÃO	ASSINATURA
Profa. Dra. Temis Gomes Parente	Presidenta da banca e orientadora	
Profa. Dra. Cynthia Mara Miranda	Avaliador externo	
Profa. Dra. Reijane Pinheiro da Silva	Avaliador interno	

Prazo para a entrega da Dissertação de Mestrado corrigida à Coordenação: 30 dias

Mestrando: Thiago Franco Oliveira -